

UFRRJ

**INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

DISSERTAÇÃO

**1640: uma revolução prevenida. Conflito político e ideias
jurídicas na Restauração de Portugal (1634-1641)**

Eduardo Sabioni Ribeiro

2014



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

**1640: UMA REVOLUÇÃO PREVENIDA. CONFLITO POLÍTICO E
IDEIAS JURÍDICAS NA RESTAURAÇÃO DE PORTUGAL (1634-
1641)**

EDUARDO SABIONI RIBEIRO

Sob a orientação do professor
Ricardo de Oliveira

Dissertação submetida como requisito parcial para obtenção do grau de **Mestre em História**, no Programa de Pós-Graduação em História, Área de Concentração: Relações de Poder e Cultura, Linha de Pesquisa em Relações de Poder, Linguagens e História Intelectual.

Seropédica, RJ
Fevereiro de 2014

946.9032 Ribeiro, Eduardo Henrique Sabioni,
R484m 1985-
T 1640: uma revolução prevenida.
 Conflito político e ideias jurídicas na
 restauração de Portugal (1634-1641) /
 Eduardo Henrique Sabioni Ribeiro. -
 2014.
 114 f.: il.

 Orientador: Ricardo de Oliveira.
 Dissertação (mestrado) -
 Universidade Federal Rural do Rio de
 Janeiro, Curso de Pós-Graduação em
 História, 2014.
 Bibliografia: f. 97-104.

 1. Portugal - História -
 Restauração, 1640-1668 - Teses. 2.
 Portugal - Política e governo -
 História - Teses. 3. Revoltas -
 Portugal - História - Teses. 4.
 Resistência ao governo - Portugal -
 História - Teses. 5. Legitimidade
 (Direito) - Teses. I. Oliveira,
 Ricardo de, 1970-. II. Universidade
 Federal Rural do Rio de Janeiro. Curso
 de Pós-Graduação em História. III.
 Título.

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

EDUARDO HENRIQUE SABIONI RIBEIRO

Dissertação submetida como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em História, no Programa de Pós-Graduação em História, Área de Concentração: Relações de Poder e Cultura, Linha de Pesquisa em Relações de Poder, Linguagens e História Intelectual.

DISSERTAÇÃO APROVADA EM ____/____/____.

Prof. Dr. Ricardo de Oliveira – UFRRJ
(Orientador)

Profa. Dra. Margareth de Almeida Gonçalves – UFRRJ

Prof. Dr. Carlos Ziller Camenietzki – UFRJ

Suplentes:

Profa. Dra. Patricia Souza de Faria – UFRRJ

Profa. Dra. Beatriz Catão Cruz Santos - UFRJ

Ao meu pai (In memoriam)...

AGRADECIMENTOS

Algumas pessoas foram muito importantes para a realização deste trabalho, de maneira que não poderia deixar de expressar publicamente meus mais sinceros agradecimentos.

Em primeiro lugar, agradeço à minha mãe, Catarina Sabioni, pelo apoio que sempre me deu em todas as minhas escolhas e ao meu irmão, Marcelo Sabioni, por igualmente sempre me ajudar.

Agradeço à minha irmã Julia Baptista e a seus pais, Sônia Fontes e Hilmar Baptista, que sempre me receberam em sua casa como a um filho.

Ao meu orientador, Ricardo de Oliveira, pela parceria, paciência e por me ensinar o verdadeiro valor da palavra honestidade.

Agradeço a Carlos Ziller Camenietzki, pela amizade, pela atenção e porque esteve presente em mais uma importante etapa de minha carreira acadêmica na condição de membro avaliador da banca de defesa.

À professora Margareth de Almeida Gonçalves pelas observações muito pertinentes que fez ao meu trabalho, pelo apoio e pela ajuda.

É com um carinho especial que agradeço às pessoas com quem pude compartilhar momentos inesquecíveis na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Agradeço particularmente aos meus colegas de turma Adriana Ribeiro, Natália Coelho, Daniela Félix, Gustavo Orsolon, Ana Paula Baduíno, Christiane Pereira e Nelson Ferreira Marques. E à secretária Karla.

Agradeço aos meus velhos (jovens) amigos que sempre estiveram ao meu lado debatendo minha pesquisa e discutindo as questões mais apaixonantes da História: Pedro Silva, Eduardo Martins, Daniel Saraiva e Gabriela Mitidieri.

Por fim, agradeço a todos aqueles que estiveram comigo nos últimos anos e pacientemente me aguentaram vendo-me de mau humor, com pouca sensibilidade e me dedicando muito pouco aos amigos enquanto me entregava a este estudo, de tema tão excitante, em tempos cada vez mais difíceis.

RESUMO

RIBEIRO, Eduardo Sabioni. **1640: uma revolução prevenida. Conflito político e ideias jurídicas na Restauração de Portugal (1634-1641)**. Seropédica, RJ. 107 p. Dissertação (Mestrado em História, Relações de Poder, Linguagens e História Intelectual) Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, RJ, 2014.

Este trabalho tem como objetivo oferecer uma alternativa historiográfica aos estudos recentes sobre a Restauração de Portugal. No primeiro capítulo analisamos as condições sócio-políticas que poderiam ter fomentado a formação do movimento de ruptura da União Ibérica. No segundo capítulo, mostramos algumas linhas de pensamento jurídico e ação política que podem ter movido os conjuradores da Restauração à ação política. Estas linhas de pensamento se mostraram presentes nos principais debates jurídicos que seguiram à Restauração. No terceiro capítulo tomamos como exemplo aquele que pode ser configurado como o mais importante debate político de justificação da Restauração de Portugal, não tanto por conter as linhas mestras do pensamento jurídico da época, mas por ter sido o primeiro e mais significativo. Ao final da dissertação, o leitor terá a impressão de já ter visto tudo isso antes e, de fato, não inovamos em informações. Porém, a interpretação está aberta para futuros estudos sobre o tema.

Palavras-chave: Restauração de Portugal, Legitimação, Direito de Resistência.

ABSTRACT

RIBEIRO, Eduardo Sabioni. **1640: a prevented revolution. Political conflict and juridical ideas on Restauration of Portugal (1634-1641)**. Seropédica, RJ. 107 p. Dissertation (MA in History, Power Relations, Speeches and Intellectual History) Institute of Human and Social Sciences, Federal Rural University of Rio de Janeiro, Seropédica, RJ, 2014.

This work purposes to offer a historiographical alternative to the lasts studies on Restauration of Portugal. At the first capitle we analyse the social-political conditions that could formed the moviment of breaking the Iberical Union. At second, we show some lines of juridical ideas that could move the restoration conspiracies to the politic act. Such thought lines shows their presence in principal juridical fights that followed the Restauration. On the third capitle we capted as exemple that can be the most important political fight of justification of Restauration of Portugal, isn't for have the master lines of juridical thought of the period, but for be the first and more significant of them. In the end of this dissertation, the lector will have the impression about saw it before and, in fact, we doesn't inovate in this. Although, the interpretation is open to future studies.

Key-words: Restauration of Portugal, Legitimation, Right of Resistance.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	1
1 CONFLITO POLÍTICO EM PORTUGAL NA DÉCADA DE 1630	8
1.1 O perigo de revolta popular.....	11
1.2 Oposição política dentro do governo.....	19
1.3 Isolamento da facção castelhana no poder.....	26
2 IDEIAS JURÍDICAS E AÇÃO POLÍTICA NA RESTAURAÇÃO	36
2.1 Permanência de grupos em conflito após 1640.....	36
2.2 A ideia de “comunidade perfeita” como fundamento para intervenção política.....	47
2.3 Os direitos da Casa de Bragança e a ação dos Confederados de Lisboa.....	54
3 DIREITO E POLÍTICA EM DEBATE NA JUSTIFICAÇÃO DA RESTAURAÇÃO: EM TORNO DA PUBLICAÇÃO DA <i>RESPUESTA AL MANIFIESTO DEL REYNO DE PORTUGAL</i>, DE JUAN CARAMUELLOBKOWITZ	64
3.1 O nascimento da poloêmica.....	64
3.2 A questão dinástica, ou O domínio transcendental.....	74
3.3 A questão política, ou O silêncio do monge.....	82
CONCLUSÃO	91
APÊNDICES	94
REFERÊNCIAS	97

“Valeu a pena? Tudo vale a pena
Se a alma não é pequena.”

Fernando Pessoa

Introdução

É comum vermos, quando se trata da Restauração de Portugal, o uso do vocábulo "revolução" para a ela se referir; nesta dissertação, portanto, a veremos do ponto de vista dos seus revolucionários. Retornaremos, por isso, ao período anterior ao golpe, em que diversos movimentos de contestação fiscal riscaram o mapa de Portugal com revoltas populares até culminar na maior e mais duradoura delas, a de Évora (1637-1638), e buscaremos ver como esse período esteve propenso para a formação do movimento que acarretou na desobediência aberta ao domínio de Castela e na aclamação de D. João IV.

Nosso objetivo é percorrer por este momento de formação do movimento restaurador até chegarmos no debate sobre a sua legitimidade, acontecido após a Restauração. Diferentemente do que tem feito a historiografia até aqui, que aborda a luta legitimista como um debate de ideias descarnado de seu conteúdo social ¹, entendemos a polêmica jurídica como parte do mesmo processo que levou à Restauração. Neste sentido, a luta pela comprovação de sua legitimidade não se limitava, nem se reduzia à comprovação dos direitos de D. João IV, mas tinha o sentido mais amplo de defender a legitimidade do movimento político como um todo. A legitimação da Restauração transcende a velha ordem, não deve nada a ela, e se faz no âmbito do direito de resistência às injustiças que ela representava e que a nova ordem pretende dar fim. Por isso, ela precisa legitimar a rebeldia, a contestação, o ato de desobediência do qual ela nasceu. Se em algum momento foi necessário a defesa dos direitos de D. João IV foi para que a legitimidade do movimento restaurador estivesse ainda mais fortalecida.

Todo movimento de sedição e ruptura tem como elemento comum a rebeldia, e esta não estava ausente quando Portugal se separou da Monarquia Católica, em 1640. A revolta dos mais pobres contra a condição miserável que o aumento dos impostos outorgava a suas vidas, a incitação ao levantes promovida pelo clero dos púlpitos e a forte oposição que a fidalguia armava contra um governo afeito à Castela são apenas alguns exemplos da atmosfera de rebeldia que pairava sobre a sociedade portuguesa na

¹ Para uma abordagem desse tipo, ver: TORGAL, Luís Reis. *Ideologia política e teoria do Estado na Restauração*. Coimbra: Biblioteca Geral da Universidade, 1981. 2 vols.

última década da União ². Por mais que se busquem motivos outros para a ruptura, tais como o interesse econômico ou a ambição pessoal ³, sem a rebeldia generalizada e sem a contestação da ordem pressuposta nela não haveria ambiente favorável para o florescimento de uma insurreição.

O ambiente de rebeldia e contestação estimulou a unidade de interesses os mais diversos dentro da sociedade portuguesa, aglutinando-os em uma força revolucionária única. Portanto, o que pode explicar a unidade desses diferentes interesses não é tanto o que eles tem comum entre si, mas contra o que eles se impõe, isto é, o que eles possuem de mais comum entre si é o fato de serem voltados contra um mesmo inimigo. A força política do movimento restaurador reside nisso. Entretanto, é válido ressaltar a necessidade de evitar cair em explicações puramente nacionalistas, como se fosse vontade geral interromper o processo de decadência de Portugal iniciado com a União. Os motivos para revolta eram muito mais palpáveis e visíveis, encontrava-se com eles cotidianamente. Eram a fiscalização da fazenda, os encarregados de entrar na casa de pobres para levar-lhes os móveis e as roupas no caso de não terem um conto de réis para pagar o imposto ao mesmo tempo em que a aristocracia mantinha seu alto padrão de vida ⁴. O motivo de revolta muitas vezes possuía nome e rosto conhecido. A fidalguia tinha conhecimento das articulações políticas que se faziam no governo, sabiam que alguns escolhidos alcançavam as honras e ofícios do reino enquanto outros, que acreditavam ser mais merecedores e melhor capacitados, estavam apartados dos cargos públicos e da política portuguesa em benefício de uma facção que beneficiava amigos e parentes.

Houve também entre esses setores coligados um objeto comum de defesa, principalmente depois de feita a Restauração. Foi pela liberdade do reino de Portugal que lutaram, pela pátria, pela defesa da terra que provia o alimento e abrigava suas mulheres. Antônio Manuel Hespanha já falou da tirania como “cimento” que aglutinou os interesses de todos esses diferentes setores ⁵, porém a tirania de que falam os textos

² OLIVEIRA, Antonio de. *Movimentos sociais e Poder em Portugal no século XVII*. Coimbra: Instituto de História Económica e Social, 2002; MARQUES, João Francisco. *A parenética portuguesa e a dominação filipina*. Porto: Instituto nacional de investigação científica, 1986.

³ Exemplo de análises desse tipo encontramos em: ÁLVAREZ, Fernando Bouza. “Primero de diciembre de 1640: una revolución desprevinida?”. In: *Manuscrits*, n° 9, Enero 1991, p. 205-225. VALLADARES, Rafael. *Portugal y la Monarquía Hispánica 1580-1668*. Madrid: Arco Libros, 2000.

⁴ OLIVEIRA, op. cit.; SERRÃO, Joel. “Introdução”. In: MELO, D. Francisco Manuel. *As alterações de Évora*. Lisboa: Portugália Editora, 1967.

⁵ HESPANHA, Antônio Manuel. “As faces de uma “revolução””. In: *Penélope*, n. 9/10, 1993, p. 7-16.

posteriores à Restauração, pelo menos até 1647 ⁶, não se refere à tirania de Castela, nem do rei de Castela. A tirania a que se referem os textos era a tirania dos ministros, praticada dentro de Portugal, possuía o rosto de uma fidalguia interessada em tirar benesses econômicas da submissão a Madri, e permanecia insensível diante do clima de revolta que cobria todo o reino. As menções à tirania certamente tiveram importante papel para reunir as revoltas de diferentes setores em uma única força viva, mas a luta que se seguiu após a Restauração não se projetava ainda contra a tirania, mas certamente a favor da liberdade do reino. As infinitas denúncias de tirania que encontramos na literatura da Restauração redundam quase sempre em denúncias contra as práticas da facção castelhanista alojada no governo e da fidalguia que com ela se beneficiava.

Entretanto, para se concretizar no plano político a rebeldia precisa de muito mais que apenas a chama da revolta, ela precisa de um projeto revolucionário ⁷. A conspiração da qual nasceu a Restauração de Portugal ⁸ não foi feita somente para decidir o dia, a hora e o local da ação, mas para discutir a viabilidade de uma eventual ruptura com a Monarquia Católica. E, em primeiro lugar, esta não poderia ser feita sem armas, navios e exércitos. Não podia ser feita sem homens, sobretudo aqueles que iriam para a guerra. Dificilmente a Restauração teria logrado êxito se acaso as mulheres de Portugal não estivessem dispostas a enviar seus filhos e maridos para a guerra. Ao contrário disso, foi com muita resistência que elas enviavam seus homens para o ultramar durante a conturbada década de 1630, principalmente porque a fidalguia, principal beneficiada com o comércio ultramarino, não enviava os seus ⁹. Com efeito, se não existisse uma predisposição da população mais pobre para entrar em uma guerra de libertação da pátria e do reino, a pretensão dos fidalgos de verem-se livres da influência de Castela não seria mais que um sonho. Porém havia essa predisposição, e eles tinham plena consciência disso. Sabia-se que durante o levante de Évora um grande exército

⁶ Quando da tentativa de assassinato de D. João IV intentada por Castela em 1646, D. Francisco Manuel de Melo publica um manifesto no qual acusa abertamente Filipe IV de tirano, por se valer de meios escusos para alcançar seus objetivos na Europa. MELO, D. Francisco Manuel de. *Manifesto de Portugal*. Lisboa: Pablo Craesbeeck, 1647.

⁷ KONDER, Leandro. *A derrota da dialética*. Rio de Janeiro: Campus, 1988.

⁸ Verificar: ERICEIRA, Conde da (D. Luís de Menezes). *História de Portugal Restaurado*. Lisboa: Oficina de João Galvão, 1679. 4 vols.

⁹ OLIVEIRA, Antônio de. *Poder e oposição política em Portugal no período filipino (1580- 1640)*. Lisboa: DIFEL, 1990.

havia sido formado no Alentejo. Falava-se de entre dez e doze mil homens, resolutos a lutar e dispostos a negar obediência ao rei de Castela caso fosse necessário ¹⁰.

Outra questão é do que seria feito Portugal depois de derrubado o governo castelhano. Alguns falavam em estabelecer uma república nos moldes de Gênova e Holanda, outros entendiam que seria muito difícil sustentar uma guerra de independência sob o governo de uma república, sobretudo porque Portugal nunca havia experimentado tal forma de governo. Estes entendiam que para obter sucesso em uma empresa por si só já muito arriscada era necessário que Portugal permanecesse como monarquia, e que, preferencialmente, seu rei fosse português. Por essa via, o ímpeto rebelde ultrapassa a fase de destruição e negação para dar lugar à racionalização dos meios disponíveis e a elaboração de estratégias para que o movimento da sociedade, a um momento espontâneo e avassalador, se concretize no plano político de maneira coordenada e duradoura. Afinal, havia ainda uma luta política internacional a ser travada.

A oposição política fomentou a abertura de canais jurídicos de proteção aos privilégios de Portugal. Entendia-se que algumas medidas tomadas para a implantação da renda fixa no reino comprometiam sua autonomia relativa assegurada pelos capítulos das Cortes de Tomar, firmados em 1581 para estabelecer os termos da anexação à Monarquia Católica, especialmente o que tratava sobre a implantação de impostos. Contra as pretensões de Madri, sustentava-se o costume português de que só era possível criar novos impostos sob o amplo consentimento dos três estados reunidos em Cortes, como forma de proteger os seus membros – sobretudo o terceiro estado – de abusos do governo ¹¹. A monarquia portuguesa era tradicionalmente avessa ao absolutismo régio e possuía diversos mecanismos que impediam que o rei exercesse governo absoluto, muito embora no século XVIII, como em outras partes da Europa, Portugal tenha experimentado fenômeno político desse tipo ¹².

As questões legais que serão levantadas após a Restauração já se encontravam em debate dentro de alguns círculos específicos anteriormente ao golpe. É possível identificar três deles: os *populares*, os *repúblicos* e os *confederados*. Historiadores como Fernando Bouza Álvarez e Antônio de Oliveira identificaram os dois primeiros, embora nenhum dos dois tenha feito uma caracterização aprofundada dos *repúblicos*.

¹⁰ *Idem.*

¹¹ *Idem.*

¹² CALAFATE, Pedro. *Da origem popular do poder ao direito de resistência. Doutrinas políticas no século XVII em Portugal*. Lisboa: Esfera do Caos, 2012.

"Populares" foi um termo genérico utilizado pra designar toda uma oposição que se formou contra os ministros castelhanos depois da tentativa de se implantar a Junta das Tenças e a Junta da Fazenda, cujo objetivo de arrecadar dinheiro da população de Portugal desagradava a nobres e eclesiásticos, e os "populares" se opunham a elas defendendo o costume de reunir Cortes para a execução de expedientes dessa natureza. A partir de então surge a questão jurídica das cortes como órgão legítimo para implantação de tributos e, o que é importante, o estado do "povo" emerge enquanto instrumento jurídico de importante valor, visto que também e principalmente dependia do seu consenso a aprovação de novos impostos. Dessa maneira, o povo começa a adquirir certo estatuto jurídico que será importante no momento da legitimação após 1640.

Eram chamados de *repúblicos* qualquer pessoa que se preocupava com o bem da república. Entretanto, havia entre eles uma ideia de república bastante particular, e não foi em torno disso que se formou a facção que daria o golpe. Segundo esta ideia, a república tal como estava organizada nas vésperas da Restauração, isto é, a configuração que foi tomando *ares publica* ao longo do domínio filipino, principalmente no período de Olivares, era considerada inapropriada ou perniciosa. O nosso problema foi compreender que tipo de república era essa contra a qual os *confederados* se insurgem. Fora os motivos econômicos, sociais e culturais (conhecidos à exaustão) tem um problema político muito específico que a historiografia não deu muita importância. Geralmente atribuem à questão política a ausência do rei e a formação das cortes de aldeia, mas existe outro problema que é próprio da administração da coroa, do quadro de ministros e funcionários que trabalhavam nela na época da restauração.

Em inúmeros documentos os portugueses justificam a restauração por causa da "venda de cargos e ofícios", que eram dados a quem tinha mais dinheiro e não pra quem era mais merecedor ou mais capacitado¹³. Ao tratarem de denúncias desse tipo, Eduardo d'Oliveira França e Fernando Bouza Álvarez as atribuíram à questão da ausência do rei

¹³ Ver, a título de exemplo: *Manifesto do Reyno de Portugal no qual se declara o direito, causas, e modo que teve para eximir-se da obediência del Rey de Castella, e tomar a voz do Serenissimo D. João o IV. do nome, e XVIII. entre os Reys verdadeiros deste Reyno*. Lisboa: por Paulo Craesbeeck, 1641; PARADA, António Carvalho de. *Justificação dos portugueses sobre a acção de libertarem seu reyno da obediência de Castella*. Lisboa: Paulo Craesbeeck, 1643 e RIBEIRO, João Pinto. *Uzurpação, retenção e Restauração de Portugal*. Lisboa: Lourenço de Anveres, 1642.

em Portugal ¹⁴, mas não perceberam que com o aumento de práticas consideradas corruptas começou-se a formar um grupo político muito específico unido por interesses econômicos e familiares em torno de uma facção presente no governo. Foi contra essa facção e contra as práticas corruptas desse grupo que os confederados de Lisboa se organizaram e perpetraram o golpe, e a morte do Miguel de Vasconcelos, que era parte do plano, pretendia acabar com o cabeçada facção. Ao mesmo essa perspectiva aniquila qualquer explicação nacionalista, pois o golpe que originou a Restauração foi de uma fração da fidalguia portuguesa apartada do poder contra outra que o detinha e era responsável pela instabilidade política do reino. A morte do secretário não significa, portanto, a morte simbólica do governo castelhano ou a entrega ao povo do "traidor da pátria", mas a conclusão de uma ação planejada que inaugurou um novo período em Portugal.

Dois documentos são bastante importantes para a compreensão da formação de uma oposição mais ativa contra as práticas da facção castelhanista no poder. A carta de Antônio Carvalho de Parada (um dos "populares") para o conde duque de Olivares em 1635, na qual ele adverte a Olivares que Portugal está à beira de um colapso e que a origem disso é "a forma de se juntar dinheiro e honra no reino", sinaliza que a atuação do governo era objeto de crítica e motivo de descontentamento pelos menos cinco anos antes da Restauração ¹⁵. O outro documento é um dos raríssimos textos da oposição aos restauradores escritos em Portugal depois do golpe. Trata-se de manuscrito que foi objeto de análise de Diogo Ramada Curto no capítulo "A Restauração de 1640: nomes e pessoas" em *Cultura política no período filipino* ¹⁶, no qual fica bastante claro que conhecidos personagens que tiveram protagonismo no governo de D. João IV encontravam fechados os canais para ocupar os cargos e ofícios enquanto a facção castelhanista esteve no poder. O documento faz referência, por exemplo, a que Antônio de Sousa de Macedo (secretário da embaixada enviada a Londres que publica livros importantes para a legitimação da restauração) tentou inúmeras vezes determinado ofício da coroa sem obter sucesso, e por isso teria aderido à Restauração. O manuscrito faz o mesmo tipo de "acusação" quanto à participação de Francisco Velasco de Gouveia, principal jurista da Restauração.

¹⁴ ÁLVAREZ, Fernando Bouza. *Portugal no tempo dos Filipes. Política, cultura, representações*. Lisboa: Ed. Cosmos, 2000; FRANÇA, Eduardo d'Oliveira. *Portugal na época da Restauração*. São Paulo: Hucitec, 1997.

¹⁵ PARADA, António Carvalho de. "Justificação dos portugueses". In: CRUZ, António. *Papéis da Restauração*. Coimbra: ed. da Universidade, 1960. v. II.

¹⁶ CURTO, Diogo Ramada. *Cultura política no tempo dos Filipes (1580-1640)*. Lisboa: Edições 70, 2011.

Especificamente sobre a literatura legitimista, a hipótese é que ela compreende as ideias políticas e jurídicas dos "confederados" – como se autodenominavam os conspiradores de Lisboa, que integrava ideias “populares” e “repúblicas” –, que elas não surgem do nada ou que são invocações da doutrina da soberania inicial, mas que elas possuem um fundo histórico que se estende desde a contestação dos tributos (que abriu margem para o surgimento do povo como instrumento jurídico), a publicação das atas de Lamego em 1632 e a ideia de república entendida pelos *repúblicos*. Entretanto, devido a vicissitudes criadas pelos polemistas castelhanos, o foco do debate jurídico ficou concentrado nos direitos reais de Filipe IV e D. João IV, criando a aparência que tais questões eram as mais fundamentais para a legitimação do movimento restaurador, embora a disputa nesses termos tenha favorecido aos portugueses, que passaram a concentrar a argumentação na suposta usurpação de Filipe II, em 1580. Tais fatores contribuíram para que a literatura criasse certa unidade de temática e argumentação. Nossa hipótese principal é que não foi a aclamação de D. João IV que suscitou a literatura de legitimação, mas foi a potencial "legitimidade" dos argumentos jurídicos em discussão ao longo da década de 1630 (e os direitos de D. João à coroa) que levou os confederados a colocar D. João na cabeça do movimento. De certa maneira eles eram dependentes da aceitação do duque, porque as outras alternativas possíveis (aclamar D. Duarte ou proclamar uma república) eliminavam a possibilidade de se apropriar de diversos argumentos legitimistas (inclusive o direito da casa de Bragança) que foram de extrema importância para a justificação dentro e fora de Portugal.

CAPÍTULO 1– Conflito político em Portugal na década de 1630

1.1 – O perigo de revolta popular

Em agosto de 1635, António Carvalho de Parada redigiu uma carta que deveria ser entregue a um ilustre homem da corte de Madri. A carta começava lembrando a seu correspondente da última vez em que eles se encontraram pessoalmente, e que, naquela ocasião, o ilustre homem havia lhe prometido que, caso fosse necessário, as portas de comunicação até ele estariam sempre abertas – quando Carvalho Parada o procurasse seria ouvido. Como maneira de chamar a atenção do seu leitor para o conteúdo da carta, o autor ressalta que, desde então, nunca lhe escreveu ou pediu qualquer favor, e que se agora o fazia era porque a causa era urgente e de grande gravidade:

Parece que me guardava para esta ocasião em que havia de pedir a V. Excel. outra muito maior mercê, e é que seja V. Excl. servido passar os olhos por este papel considerando as razões dele, que por ventura dependa disto a *restauração* deste Reino¹⁷

Pouco se sabe sobre a vida de António Carvalho de Parada. Acredita-se que viveu a maior parte do tempo em Lisboa, onde exercia o ofício eclesiástico de arcebispo, e, com efeito, dessa cidade assinou a missiva, a 13 de agosto. No interior da carta, encontramos um autor bastante preocupado com o que ele via e ouvia falar das coisas que estavam acontecendo em todo Portugal naquele tempo. Segundo suas descrições, o reino caminhava passo a passo para um despenhadeiro, movido por um clima de convulsão social e de iminente revolta das massas populares.

Muitos anos há que este Reino perdeu com a morte do Rei D. Sebastião a esperança de recuperar a presença e o amor de seus Reis, que o governavam mais como pais que como Reis. Todavia, a

¹⁷ PARADA, António Carvalho de. “Justificação dos portugueses”. In: CRUZ, António. *Papéis da Restauração*. Coimbra: ed. da Universidade, 1960. v. II, p. 240. (Original de 1643).

incerteza que em muitos havia da morte do Rei na batalha em que se perdeu os trazia suspensos: e levados mais do desejo que da verdade, se persuadiam a que não era morto, ajudavam-se da opinião daqueles que afirmavam escapara o Rei da batalha e passara o rio, ajuntavam-se algumas profecias que faziam muito a seu propósito, as quais dizem que há de vir um Rei encoberto a restaurar este Reino quando chegar a sua maior miséria, e outros semelhantes que muitos queriam que fossem encaminhadas ao mesmo Rei D. Sebastião, que o povo ignorante não costuma admitir razão em matérias dessa qualidade. Porém, os que o tem por morto, que são os melhores e mais entendidos, discursando cada um por seu modo, e aplicando as profecias às prenhidões que o tempo presente oferece, persuadem-se que há liga entre os estados inimigos de Hespanha para efeito de meterem neste Reino algum pretendente dele, e que todos os mais sucessos vão encaminhando a este. Isto tem alterado tanto os ânimos de quase todo o Reino, que se atrevem a falar em público desta matéria, mostrando desejo de novidade, e que é rara conversação que trate de outra coisa, e poucos os que mostram desgosto das alterações que esperam, antes desejam de que as haja: e contra um povo oprimido de tributos, desejoso de lançar de si o jugo, persuadido a que pode melhorar-se, e alterado com esperanças de melhor fortuna, que poder houve nunca que fosse bastante, não repetirei os muitos Príncipes que por esta via foram desgraçados, porque os vizinhos são sabidos, e os estranhos mais do que se permite neste papel¹⁸

Entre diversos fatores, como os portos desprotegidos e as armadas mal equipadas, o sebastianismo é apresentado como um dos mais preocupantes. Isto porque os homens e mulheres do povo (da raia-miúda, ignorante) eram facilmente seduzidos por profecias e outras superstições, o que os deixava mais suscetíveis à agitação. Na opinião do prelado, eles estavam à mercê de pessoas mal intencionadas, que poderiam se aproveitar de suas credices e de sua “ignorância” para inculcar ideias perigosas, tão perigosas quanto o suposto retorno de um rei encoberto.

Contudo, o sebastianismo popular, no entendimento de Parada, era muito mais sintoma do que a causa da doença que ele pretendia alertar a seu correspondente com a

¹⁸ *Idem*, p. 241-242.

carta. O povo, desesperançado, estava disposto a acreditar que uma intervenção divina seria capaz de trazer-lhes de volta o amor de seus verdadeiros príncipes.

Entre aqueles que inculcavam sementes de desordem no seio do povo encontrava-se uns, “os melhores e mais entendidos”, que davam por certo que D. Sebastião estava morto, e aproveitavam para mesclar às profecias previsões pautadas nas circunstâncias do tempo e criar vaticínios de que o rei encoberto poderia ser de algum dos estados inimigos de Castela, que, como diziam, naquele momento formavam liga para introduzir em Portugal um rei estrangeiro. Diante da possibilidade de invasão do reino, o povo se alvoroçava.

O que mais impressiona no relato do prelado de Lisboa é que essa alteração de “ânimos” tinha chegado a tal ponto que os portugueses se atreviam a falar publicamente desses assuntos: sobre a miséria do povo, sobre possíveis ligas estrangeiras e reis encobertos, enfim, sobre a possibilidade de queda do rei Filipe IV. O povo havia chegado a tal ponto de miséria que muitos não só não temiam as mudanças que estavam para acontecer, quaisquer que fossem, como até as desejavam. Independentemente se a novidade viria com D. Sebastião ou com “um mouro, ou um holandês”¹⁹, desejavam, sobretudo, o fim do domínio dos reis de Castela, enxergados como os responsáveis pelo aumento da precariedade das condições de vida.

Não se trata, contudo, de atribuir esse desejo de mudança ao “anti-castelhanismo” quase natural do português dessa época²⁰. É simplista demais e, além disso, não corresponde com o que relatava o prelado. Quando Parada descreve que o povo estava “desejoso de lançar de si o jugo” não quer dizer, como já disse certa historiografia²¹, que isto era uma resposta aos sessenta anos de domínio supostamente intruso dos reis de Castela, mas tão somente de revolta contra qualquer que fosse o domínio que o estivesse submetendo à miséria e à pobreza. Tratava-se, com certeza, de um receio da parte do prelado de que o povo se insurgisse contra nobreza, em sentido

¹⁹ *Idem*, p. 244.

²⁰ Manuel Villaverde Cabral identifica o “anti-castelhanismo” luso como traço precoce de uma identidade política reinícola que se manifestava negativamente, como contraste do reino vizinho. Já Iva Delgado se baseia em textos, crônicas e histórias antigas – como as de Fernão Lopes ou Luís de Camões – para tentar compreendê-lo a partir do entendimento que então se tinha no tempo sobre os castelhanos, tratando-os como o “inimigo tradicional”, ao lado dos mouros. CABRAL, Manuel Villaverde. “A identidade nacional portuguesa: conteúdo e relevância”. In: *Dados*. vol.46, n.º.3, Rio de Janeiro, 2003. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0011-52582003000300004&script=sci_arttext (acessado em 15 de julho de 2013). DELGADO, Iva. *Escritores políticos de Seiscentos*. Lisboa: Instituto de Cultura e Língua Portuguesa, 1986. p. 8. Ver também, sobre identidade portuguesa, António Manuel Hespanha em *História de Portugal*, de José Mattoso.

²¹ Referir-nos à historiografia de cunho nacionalista cuja interpretação foi predominante até recentemente.

lato, identificada como aquela que efetivamente o subjugava²². Seu receio fica evidente quando adverte a seu correspondente que esse povo (oprimido de tributos, desejoso de lançar de si o jugo e esperançoso de melhorar sua condição) era capaz, como a história mostrava, de derrubar reis e príncipes, e que “poder houve nunca que fosse bastante” para detê-lo.

O destinatário da carta de Parada era ninguém menos que D. Gaspar de Gusmán, o Conde Duque de Olivares, ministro favorito do rei Filipe IV. Na prática, era D. Gusmán quem tinha o controle sobre a política global da Monarquia Católica. Possuía o poder do mando e do desmando em qualquer assunto pertinente à razão de Estado espanhola, o que permitia que o rei dedicasse seu tempo a outras atividades, como as festas e recepções da corte. No caso, António Carvalho de Parada dirigia-se ao único homem capaz de intervir diretamente no governo de Portugal²³. Sua esperança era que Olivares o lesse atentamente, considerasse seus motivos, ponderasse sobre as soluções que apresentava e, enfim, tomasse a atitude necessária para contornar uma rebelião que dava sinais cada vez mais claros de que estava para acontecer.

Em meados da década de 1630, recrudescia em Portugal uma crise aberta por volta de 1629 e 1630, quando uma série de ataques perpetrados por navios estrangeiros contra as conquistas portuguesas no oriente demandou que uma grande quantia de dinheiro fosse arrecadada para a defesa do mar²⁴. Desde 1621 as rotas comerciais do

²² A sociedade portuguesa de seiscentos estava basicamente dividida entre nobres e plebeus, entre a nobreza e o povo, a fidalguia e a patuleia. Joel Serrão, Vitorino Magalhães Godinho e depois António de Oliveira afirmaram que entre essas duas realidades havia um profundo abismo que as separava, econômica e culturalmente. Mas isso não impedia o seu convívio e coexistência: os fidalgos ocupavam os cargos e ofícios, governavam o reino e viviam de comendas, mercês ou da atividade mercantil; o povo pagava impostos. “O homem que na Idade Média recebeu a herança de Adão – o trabalho –, o homem que se resgata com o suor do rosto e por ele torna possível, como dizia ainda João de Barros, que o sacerdote reze, o cavaleiro defenda e o senhor governe, designava-se por *tributarius*. O homem privilegiado, isento de tributos, denominava-se *honoratus*. Contribuir ou não contribuir constituía uma linha de clivagem social, tendo por isso razão Alexandre Herculano ao afirmar que a sociedade inteira se explica, em relação às pessoas, pela história da fazenda pública”. OLIVEIRA, António de. *Poder e oposição política em Portugal no período filipino (1580- 1640)*. Lisboa: DIFEL, 1990. p. 101.

²³ Para uma discussão aprofundada sobre Olivares e os ministros favoritos na Espanha moderna consultar: OLIVEIRA, Ricardo de. “Valimento, privança e favoritismo: aspectos da teoria e cultura política do Antigo Regime”. In: *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 25, n.50, p. 217-238, 2005.

²⁴ A ideia de crise é de António de Oliveira, embora o autor não tenha chegado a formular um conceito acerca do que caracteriza um estado de crise. No entanto, o conjunto de medidas tomadas pelos governos de Portugal e Madri no sentido de implantar o fisco, junto com uma série de ações políticas a que faremos referência, denotam uma situação de crise social e das instituições políticas catalisadora de levantamentos ao longo de todo o decênio, cujo ápice será os levantamentos de 1637-38: “Com efeito, só em 1631, em pouco mais de dois meses (de 21 de maio a 4 de agosto) se abateram sobre os portugueses três grandes flagelos tributários, antecidos de más colheitas nos dois anos anteriores. Paralelamente, a revista das coimas antigas e execução dos devedores. E no final do ano, nos inícios de dezembro, a suspensão por parte da coroa da quarta parte dos pagamentos a particulares, com exceção dos ordenados: tenças, rendas, comendas e mercês ficaram retidas em jeito de penhora”, in: OLIVEIRA, António de, *op. cit.*, p. 132.

orientes foram ano após ano sucumbindo frente à pressão armada de comerciantes ingleses e holandeses, unidos pelo interesse comum de conquistar uma parcela do vantajoso negócio das Índias. No lado atlântico, depois das tentativas fracassadas de se instalarem no Brasil em 1624 e 1628, os holandeses finalmente conseguiram conquistar Olinda e Recife em 1630. Este período coincide com o tempo em que Filipe IV e o Conde Duque subiram ao poder, e as constantes perdas no ultramar não cessariam até 1641, já depois de feita a restauração²⁵.

Sob o pretexto de organizar a defesa da Índia e de Pernambuco, o Conde Duque estabeleceu em 1631 uma quantia de 500 mil cruzados a ser arrecada todos os anos para a compra de navios e para o municionamento das artilharias. Logo depois a quantia aumentaria para um milhão, onde metade seria obtida com a melhor cobrança e administração das dívidas da coroa e a outra metade paga pelos vassalos. Além da defesa do ultramar, o dinheiro também seria usado no financiamento das guerras que a Monarquia Católica mantinha no centro da Europa²⁶.

A cobrança da chamada renda fixa ocupou, a partir de então, o centro das atenções da administração política portuguesa. Olivares era o principal interessado no estabelecimento da renda fixa, e tentou o quanto pode fazer com que as suas ordens fossem cumpridas em Portugal. Contra isso, portugueses faziam-lhe oposição até mesmo no Conselho de Portugal em Madri. Em Lisboa, a situação não era mais favorável ao Conde Duque.

O maior problema enfrentado por Madri consistia em como arrecadar a quantia dos vassalos. A nobreza e os eclesiásticos gozavam de privilégios que impediam que tributos lhes fossem cobrados, entretanto havia maneiras alternativas de conseguir tirar dinheiro desses estados, e Olivares não abriu mão de tentar todas. Uma dessas formas era cobrar da nobreza a título de empréstimos temporários e doações espontâneas. Tratava-se, na prática, de tributação da nobreza, mas com outro nome. Isto era socialmente aceito, não consistia em nenhuma novidade²⁷. Mas qualquer que fosse o

²⁵ Uma abordagem que relaciona as perdas no ultramar e seus impactos sociais no reino com a Restauração de Portugal encontramos no ensaio clássico de Vitorino Magalhães Godinho: GODINHO, Vitorino Magalhães. “1580 e a Restauração”. In: SERRÃO, Joel (dir.). *Dicionário de História de Portugal*. Porto: Livraria Figueirinhas, 1976. 6vls. Sobre a recuperação das praças atlânticas no período da Restauração e seu impacto da diplomacia portuguesa consultar: MELO, Evaldo Cabral. *O Negócio do Brasil: Portugal, os Países Baixos e o Nordeste 1641-1669*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1998.

²⁶ “A queda de Olinda e Recife vai dar ensejo ao governo, a partir de 1631 – ano em que o exército sueco entra na Alemanha, obrigando Madri e Viena a firmarem um tratado de ajuda mútua (1632) –, de impor uma pesada e desmedida tributação sobre todos”: OLIVEIRA, António de. *op. cit.*, p. 131.

²⁷ “Os meios efetivamente propostos para o aumento da fazenda pública, escolhidos entre uma impressionante panóplia de propostas, raramente assumiam a forma jurídico-política de tributos em

nome dado à tributação dos nobres, estes não a recebiam de bom grado. Igualmente reagiam os eclesiásticos quando o rei estabelecia doações espontâneas ou forçadas a seus membros. Tratava-se de formas de fazer com que extratos privilegiados da sociedade contribuíssem para o aumento da renda pública, sem que isto significasse um abuso ou quebra de privilégios, embora esses extratos sempre enxergassem como abuso desprender-se de qualquer quantia para a coroa.

Diante da afirmação de que a renda fixa deveria ser cobrada de todos os vassalos (por enquanto a Igreja estava de fora), o problema que se colocava era de que maneira seria repartido o montante entre nobreza e terceiro estado. A nobreza se escusou até onde pode de pagar a sua parte, e os mais ricos (mesmo entre o terceiro estado) jogavam o encargo para os mais pobres, acarretando que no povo mais baixo recaía o maior peso do fisco, que, além da natural parte que lhes era destinada, ainda teve que arcar com as faltas dos ricos, contribuindo para alimentar a ira desse estado contra a nobreza. Não era por falta de fundamentos, pois entre o povo sabia-se que os impostos pagos anualmente serviam para que a coroa pagasse os assentamentos dos 52 títulos de nobreza que então existiam em Portugal, e ter de pagar mais porque esses mesmos nobres não cumpriam com a sua parte consistia de toda forma em abuso. Vejamos o que sobre isto diz António de Oliveira:

Os maiores e mais doridos queixumes contra o imposto, repassados de implicações sociais, econômicas, políticas e mentais, vamos encontrá-los, porém, no interior do terceiro estado. Os conflitos sociais deflagrados, refletindo o confronto entre o que deviam sofrer maiores encargos e aqueles sobre quem distribuem e impõe o que desviam de si, não são menos agudos do que os espelhados pela desigualdade das ordens. Confrontos que podem também ser, na verdade, entre ricos, mas de prestígio diverso: os “burgueses” cristãos-velhos tentam que as imposições incidam sobre os mercadores cristãos-novos²⁸

virtude da necessária autorização prévia concedida pela “nação” reunida em cortes ou em consenso obtido por outra forma para impô-los. As “contribuições”, por isso, tomam a forma de empréstimos e donativos voluntários ou imposições decretadas por regalia, embora esta possa revestir, aos olhos dos que pagam, a figura de tirania. Qualquer que seja, porém, a forma assumida pela contribuição, esta era sempre considerada como uma pena, ainda quando solicitada pela necessidade pública”. *Idem*, p. 110-111.

²⁸ OLIVEIRA, António de, *op. cit.*, p. 110.

É, portanto, um conflito travado entre quem possui riquezas e quem não possui, dado a equivalência entre dinheiro e poder na época. Quem tivesse condições, fosse por gozar de poder e prestígio, fosse por conhecer quem o tinha, podia facilmente livrar-se desses encargos. Compreensível que com o prolongamento da negligência nobiliárquica e a conseqüente ampliação da miséria dos mais pobres crescesse o sentimento de desconfiança e até mesmo de oposição aberta destes para com aqueles.

A tensão entre o povo e a nobreza foi aumentando muito por conta dessas onerações que compensavam o desvio do fisco dos fidalgos, mas isso se devia à dificuldade de encontrar um consenso entre governo e fidalguia para definir a maneira que seria repartida a quota total exigida por Madri. Em certa medida, a tensão presente entre os dois extratos não consistia apenas na ira do povo contra as injustiças da nobreza, mas também esta buscava formas conscientes de sobrecarregar o povo:

Um dos seus aspectos consistia na pretensão da nobreza, em oposição aos interesses populares, em pagar juntamente com o povo, e não em separado, quando se tratava de contribuição por repartição. Com efeito, uma forma de a nobreza mais facilmente se furtar a contribuir era conservar unido o quantitativo atribuído a ambas as ordens, se bem que, na prática, os efeitos não fossem muito diversos quando assim não acontecia, como se verificou em 1631.²⁹

Ou seja, mantendo o quantitativo repartido ou não entre os estados, de qualquer maneira a nobreza se furtava de pagar a sua parte. Como verificou Oliveira, em 1631, dos quinhentos mil cruzados solicitados por Madri, foi repartido à nobreza cento e trinta mil a título de empréstimo (forçado), dos quais, até 1637, ela ainda nada havia pagado³⁰. Não obstante, o povo foi pagando a sua quota-parte.

Ao longo de toda a década de 1630 tentou-se de diversas maneiras arrancar esse dinheiro dos vassalos portugueses. O interesse de Olivares era fazer com que fidalgos (e eclesiásticos) contribuíssem com a sua parte. Após fracassar na tentativa de arrecadar a soma através de empréstimos, o poder régio tentou instituir a cobrança segundo a fazenda de cada vassalo, um modo aparentemente mais democrático, pois pagaria mais

²⁹ *Idem*, p. 111.

³⁰ *Idem*, *ibidem*.

quem mais tivesse. Contudo, mais uma vez, a prática se mostrou diferente, pois aqui também contava o poder e o prestígio para isentar-se da avaliação da riqueza.

A tendência na repartição do imposto era então “para aliviar os ricos, os poderosos, os amigos e parentes e sobrecarregar os pobres, indigentes, os inimigos” (Gabriel Ardant) e os que não podiam corromper os avaliadores a fim de obterem avaliações favoráveis.³¹

Em suma, a cada nova tentativa de fazer com que os nobres abrissem suas bolsas, novos encargos recaíam sobre o povo, fazendo com que um clima de revolta tomasse conta desse séquito contra os seus naturais subjugadores – a nobreza. Até 1637, quando finalmente estoura a rebelião que Carvalho de Parada acertadamente previa que estava prestes a acontecer, o povo assistiria os governantes criarem ainda mais impostos, desta vez sobre produtos de consumo básico e regular, como a carne, o vinho e o sal. O imposto sobre esses produtos visava atingir também os eclesiásticos, grandes consumidores de carne e vinho, o que levou esse setor a assumir, praticamente em unísono, uma posição de crítica à conduta de Madri. Os levantamentos de 1637, que tiveram início na cidade de Évora e logo se espalharam para mais da metade de todo o território de Portugal, contou com a participação ativa de diversos membros do estado eclesiástico. Afora isso, as relações de proximidade entre eclesiásticos e povo fazia com que aqueles ficassem a maior parte do tempo ao lado do povo, principalmente quando a injustiça advinda dos setores abastados da sociedade era notória e prejudicial para a paz do reino³².

A revolta do povo contra a situação de miséria imposta é agravada pelo fato de 1629 e 1630 terem sido anos de má colheita. Por um lado houve diminuição na produção de pão, por outro se retirava dos mais pobres o pouco que se tinha para proverem da alimentação básica. Documentos da época relatam que alguns viviam em tal situação de miséria que, por não conseguirem juntar um conto de réis – o mínimo que se exigia na repartição dos impostos –, vendiam seus móveis e roupas³³. Além disso, a fidalguia diretamente envolvida com os negócios ultramarinos – cujo socorro era o principal pretexto para o aumento dos tributos – não apenas não pagavam a parte

³¹ *Idem*, p. 116.

³² Sobre as relações entre clérigos e povo nas vésperas da Restauração e a importância do púlpito como lugar de mobilização da sociedade contra o domínio espanhol, ver: MARQUES, João Francisco. *A parenética portuguesa e a dominação filipina*. Porto: Instituto nacional de investigação científica, 1986.

³³ OLIVEIRA, Antônio de, *op. cit.*, p. 121.

que lhes cabia, como também não enviavam homens para a formação das tropas de socorro ³⁴. Enquanto isso, os povos das cidades e dos campos estavam acostumados a enviarem seus filhos para morrerem em defesa dos negócios dos fidalgos no ultramar. Tais fatos fomentavam a indisposição dos povos para com a nobreza, e justificavam o receio que Parada descrevia ao Conde Duque.

Entretanto, não eram apenas os impostos que causavam tamanha inquietação. Embora eles fossem – com razão – de todo odiados, por trás deles havia todo um conjunto de más ações perpetradas pelos ricos e fidalgos que fez parte de todo o processo de implantação da renda fixa. Este conjunto de más ações incluía a mencionada esquiva dos impostos, a não participação com o envio de homens da fidalguia para o ultramar, a avaliação das riquezas que, além de inconveniente e opressivo, só atingia os mais pobres e a tributação em cima de produtos básicos de alimentação.

Para além das dificuldades encontradas em Portugal para a execução do ordenado em Madri, tudo isto indica também a existência de uma incapacidade do governo português em manter o equilíbrio social no reino. Como adverte Parada ao Conde Duque, um povo constantemente submetido a injustiças de toda ordem torna-se perigoso e imprevisível, capaz de levar reis e impérios à desgraça, como fornecia inúmeros exemplos a história da Europa. Ademais, um dos deveres básicos da política moderna consistia no príncipe manter seu poder sobre os governados seguindo rigorosamente uma conduta que os mantivessem dóceis diante de suas ações políticas, ainda que estas viessem em seu prejuízo, sem o que poderiam surgir inconvenientes irremediáveis. A tradição ibérica zelava pelo amor e pela liberalidade dos príncipes. Se as razões de Estado exigiam que o príncipe de alguma forma causasse prejuízo a seus vassallos, aí mesmo que se tornava mais necessária toda a prévia “distribuição” de seu amor. Não é necessário voltarmos a Justo Lipsio para perceber a falta de prudência de Olivares quanto à política fiscal do último decênio da união em Portugal; 1640 é a prova cabal disso ³⁵.

Diante de medidas tão imprudentes e tão próximas no tempo umas das outras, chegamos mesmo a pensar se o que existia em Portugal não era se não um verdadeiro descaso dos governantes quanto aos perigos que as medidas antipopulares poderiam

³⁴ *Idem*, p. 125.

³⁵ Sobre o assunto, é indispensável a leitura de: ALBUQUERQUE, Martim de. *Um percurso da construção ideológica do Estado. A recepção lipsiana em Portugal: estoicismo e prudência política*. Lisboa: Quetzal Editores, 2002.

trazer para o governo. Em certo momento, houve um distanciamento radical entre as preocupações que emanavam dos governos de Madri e Lisboa e a realidade social experimentada no reino. Parece que, ao tentarem alcançar a forma que fosse mais efetiva de conseguir o dinheiro exigido por Olivares, os governantes não foram capazes de perceber as consequências que tais práticas geravam, ou as enxergavam como mera causalidade, como se fosse plenamente normal que o povo afundasse na miséria causada pela inoperância deles mesmos. A discrepância experimentada entre os ricos e poderosos e a maioria da população era tão grande que, nas palavras de António de Oliveira, tinha-se a impressão que o país era governado por duendes:

Assim o viu, nas vésperas da Restauração, António Fialho de Almeida, vindo do Oriente a Madri solicitar socorro para a Índia: “Falei a Diogo Soares, secretário, falei a El-Rey e ao Conde Duque, notando ser aquela Corte fantástica, e o governo dela encantado, porque o Rei ouve e não fala, os privados nem falam nem querem ouvir, como não sejam arbítrios de dinheiro³⁶

Parada não obteve sucesso melhor que António Fialho de Almeida ao tentar se comunicar com a corte encantada. Escreveu ao Conde Duque de Olivares mais três cartas, a 29 de outubro de 1637, a 22 de março de 1638 e a 20 de fevereiro de 1641, depois da Restauração. Nesta última, abre a missiva indo direto ao ponto:

Três cartas e escrevi a V. Excel. em tempo que me persuadi dependia do efeito delas o remédio dos trabalhos que Portugal padecia. Deu ocasião à primeira o tirânico governo que o poder de Diogo Soares e Miguel de Vasconcelos introduziu neste Reino. A segunda, o levantamento de Évora, em que se começavam a sentir efeitos dele. A terceira, dali a cinco meses, quando a notícia dos remédios violentos ia irritando mais os ânimos dos vassalos. Respondeu-me V. Excel. com palavras de agradecimento, e com obras de quem não dava crédito ao que lhe dizia³⁷

³⁶ VASCONCELOS, Frazão de. “A aclamação del Rei D. João IV em Macau”. In *Boletim da Agência-Geral das Colônias*, nº 53, 1929, p. 83. Apud OLIVEIRA, António de, *op. cit.*

³⁷ PARADA, Justificação dos portugueses. In: CRUZ, António, *op. cit.*, p. 252.

Ao menos obteve resposta. Pelo dizer do prelado, parece que Olivares não acreditou nas suas advertências, não levou a sério que a revolta popular que convulsionava Portugal por dentro pudesse originar a rebelião contra o domínio de Castela. Contundentes indícios de que o governo alienígena de Portugal era realmente desconhecedor da realidade vivida no pequeno reino. Depois de três tentativas de alertar sobre os perigos iminentes que se levantavam em Portugal contra Madri, depois de três vezes praticamente suplicar para ser atendido, com certeza foi com um singular prazer que Parada se dirigiu pela última vez ao Conde Duque de Olivares.

Entoando a mesma voz de advertência presente nas outras cartas, dessa vez Parada tentava convencer o Duque da irreversibilidade da restauração. Não havia mais nada que pudesse ser feito. Tivesse antes escutado seus conselhos e talvez ainda Castela mantivesse seu poder sobre Portugal. Considerasse real o risco de rebelião que ele avisava e não teria necessidade da Monarquia de Espanha entrar em mais uma guerra no continente. Tivesse o Conde Duque escutado seus apelos para que encetasse a necessária restauração do reino e teria sido poupado de assistir a fidalguia portuguesa desobedecer radicalmente ao rei Filipe IV. Agora que isto se tornara um fato, o melhor para Castela era reconhecer a impossibilidade de retomar o que se havia perdido, e aceitar a amizade de D. João IV para manter a paz na Península Ibérica entre reis católicos.

Para muitos seria um choque se afirmássemos que a *Restauração de Portugal* pudesse ter sido feita pelo Conde Duque de Olivares. Mas para António Carvalho de Parada isto era perfeitamente cabível e até mesmo desejável. Pensava-se em alcançar as mudanças necessárias através de uma reforma dos quadros políticos vigentes, dos quais Olivares representava, sem dúvida, a cabeça. Não estava posta, pelo menos à altura de 1635, a ideia de uma ruptura brusca como veio a tomar forma a de 1640. Nessa época, Parada supunha algo mais brando, uma espécie de reforma “por dentro”, capaz de controlar os ânimos populares que se acirravam e davam mostras públicas de descontentamento e desobediência. A ruptura brusca e violenta, vinda “de fora”, surgiu como última opção para dar conta dos problemas que a administração castelhana causava ou não conseguia contornar.

A ideia que Carvalho de Parada tem da irreversibilidade da situação aberta depois de 1640 estava em pleno acordo com suas anteriores mensagens de alerta, na medida em que compreendia que Portugal precisava de uma intensa reforma que, no entanto, a Restauração havia empreendido. Se antes existia a possibilidade do governo

castelhano efetuar tal reforma, agora esta não mais era necessária ou possível, pois um movimento externo já a tinha realizado. No mais, agora Olivares e a equipe de ministros capazes de promover essas mudanças faziam parte dos “de fora”.

Poderá haver outro remédio mais eficaz com que o Reino de Espanha fique seguro dos inimigos de fora e de dentro, duro será de persuadir enquanto a ferida está tão fresca, mas di-lo-ei, a amizade com El-Rey de Portugal. É a necessidade muitas vezes mais poderosa que o ódio, e a razão de Estado de conservar, que a paixão fundada no desejo de restaurar o que já não tem remédio³⁸

O argumento era simples. Se Castela voltasse suas forças contra Portugal abriria assim o flanco para o sucesso dos inimigos franceses, holandeses e catalães. A guerra contra Portugal decretaria a morte da Monarquia Católica. Obviamente, se tratava de uma maneira de tentar evitar a guerra que era quase inevitável, e se antes Olivares o não tinha escutado, dificilmente conseguiria algo desse tipo, embora fossem bons os seus argumentos. Ainda que Espanha representasse a maior força da Europa à época, seu exército formado por soldados pagos dificilmente conseguiria vencer um exército formado por soldados que defendiam sua própria terra, suas mulheres e seus filhos. A defesa da pátria tornava o soldado português mais forte e brioso, onde cada um valia mais que cem soldados pagos de Castela, segundo António Carvalho de Parada.

1.2 – Oposição política dentro do governo

Mas voltemos aos problemas de meados da década de trinta. A incapacidade, ou inoperância, ou ainda o ardil do então governo português não se deu de forma livre sem encontrar resistência pela frente. Na verdade, podemos dizer que aqueles interesses castelhanos encontraram as primeiras resistências dentro do próprio governo em Lisboa. Havia grupos e figuras políticas que não concordavam com as medidas que foram sendo tomadas a favor do Conde Duque, e se mobilizavam como podiam para frear os desígnios madrilenos.

³⁸ *Idem*, p. 259.

Como foi dito, o intuito do Conde Duque de estabelecer a renda fixa no reino encontrou séria oposição tanto a nível local quanto do poder central. A tentativa de lançar impostos sobre a nobreza gerou profundo descontentamento entre os fidalgos portugueses, gerando uma oposição que logo foi identificada enquanto grupo, cujas críticas e exigências ressoavam, inclusive, entre os portugueses que compunham o Conselho de Portugal em Madri. À medida que foram sendo criados novos impostos, a oposição crescia. A cobrança de dois impostos foram os principais motores desse descontentamento entre nobres: o real d'água, que atingia a todos do reino, nobres e plebeus, por incidir sobre a compra do sal, do vinho e da carne, e as meias-anatas, que visava atingir especificamente os poderosos, pois incidia sobre os cargos públicos e as mercês régias ³⁹. Estes impostos faziam parte da estratégia do governo para evitar as constantes esquivas dos ricos diante dos empréstimos e avaliações de riqueza.

Sentindo-se lesados, os fidalgos passaram a antepor aos impostos barreiras jurídicas como forma de tentar vencer ou retardar a ação do fisco. A câmara da cidade de Lisboa tomou a frente na defesa dos fidalgos, e contrariou os interesses de Madri afirmando-se, em tom de quase manifesto, contra a imposição desses impostos sem a prévia consulta às Cortes. Dizia-se ser costume no reino que para se deitar novos impostos era necessário antes reunir os três estados com a presença do rei, ou que os impostos tivessem amplo consentimento dos povos, sem o que tornavam-se ilegítimos. Dessa forma, a Casa dos Vinte Quatro tentava proteger não somente os fidalgos ameaçados, mas também o povo, como maneira de tentar amenizar o clima a tensão que emergia vinda do séquito mais baixo. Os Vinte Quatro tomavam para si a responsabilidade de frear o apetite imprudente de Madri como podia, agindo conforme suas capacidades dentro da cidade. A necessidade de reunião de Cortes alegada pelos fidalgos da câmara ganhava assim um contorno de apelo aos costumes do reino garantidos por direito, o que lhe atribuía maior legitimidade que uma simples oposição política. Era uma via concreta e funcional de autodefesa.

Vendo a tensão que aumentava a cada dia, a câmara de Lisboa passou a se preocupar com a saúde de Lisboa ameaçada pelos interesses do Conde Duque em manter seu poderio no centro da Europa, e, tal como António Carvalho de Parada gostaria que as autoridades fizessem, começou a agir no sentido de tentar controlar a fúria popular que se agitava. Antepôs aos novos impostos uma barreira legal que

³⁹ OLIVEIRA, António de, *op. cit.*, p. 132.

salvaguardava interesses populares, pois, no fim das contas, era o povo quem dava sentido à existência do antigo costume, mas isto significava também defender a própria posição de fidalgo, visto que os impostos e as medidas tomadas visavam atingir a todos, principalmente a nobreza. Surgia, dessa maneira, o povo enquanto questão e instrumento jurídico, que será amplamente usado em defesa dos fidalgos e terá uma importância fundamental para a Restauração.

Foi principalmente ao redor dos vereadores da Casa dos Vinte Quatro e da ideia de proteção dos povos contra a imposição de novos tributos sem prévia consulta das cortes que começou a se formar a oposição ao governo. A oposição era efetivamente contra o governo, mais precisamente contra as ações diretas do governo que seguiam a linha política madrilena. Entretanto, não devemos pensar nessa discrepância apenas como existente entre governantes e governados, mas como uma discrepância aberta dentro da fidalguia de Portugal. Com exceção, é claro, da vice-rainha D. Margarida, que possuía sangue real e, por isso, recebia tratamento diferenciado entre os nobres, o conflito entre grupos políticos experimentado nas vésperas da Restauração se abriu no seio da nobreza, opondo fidalgo contra fidalgo.

Os fidalgos que se opunham às tentativas de imposição da renda fixa, dentro ou fora de Portugal, passaram a ser chamados de “populares” ou considerados “da parcialidade popular”, por levantarem contra seus opositores a ideia das Cortes, considerada direito dos povos. António de Oliveira trata-os como facção, mas não achamos que seja a maneira mais apropriada de se referir a esse grupo. Ele era constituído por fidalgos de interesses amplamente difusos e heterógenos, muito mais fluído que o termo facção permite imaginar. Melhor será pensar que havia diferentes grupos e facções dentro dessa grande oposição chamada de populares, ou que toda oposição formada contra a facção afeta aos castelhanos fora identificada como “popular”. Mas o importante a se destacar é que estes grupos guardavam posições e ideias comuns, e que entre eles transitavam determinados atores políticos que foram peças-chave nos acontecimentos de então.

Não queremos com isto dizer que a Câmara de Lisboa como um todo fazia oposição ao governo, mas queremos ressaltar que o fato de algumas pessoas que compunham o seu quadro de vereadores e mestres terem aberto clara oposição fazia com que ela se tornasse, enquanto lugar e instituição de importância e larga tradição da cidade, referência na luta contra a política tributária e contra o mau governo do reino. Consequentemente, a facção favorável à Castela passava a enxergar a câmara como o

lugar de excelência de onde emanava e se concentrava a resistência que os portugueses impunham constantemente às suas políticas.

As manifestações da oposição são muito diversificadas. Para além das já referidas, vamos encontra-las, por exemplo, na cisão inicial da Camara de Lisboa entre mesteres e vereadores, no tocante aos alvitres das novas tributações. [E] na resistência ao funcionamento da Junta da Fazenda, presidida pelo conde de Castelo Novo- acumulando a presidência da companhia do comércio da Índia e da Câmara de Lisboa – e de que fazia parte Miguel de Vasconcelos e Brito, escrivão da Fazenda⁴⁰

A própria formação da Junta era já uma forma encontrada para contornar a oposição e vencer a resistência aos tributos. A administração através de juntas foi característica marcante dos últimos anos do governo do valido, não apenas em Portugal, mas em toda a Monarquia, e consistia em uma das formas mais claras do esforço de centralização e uniformização do poder, pois as Juntas, sendo de caráter provisório e voltadas para a resolução de questões específicas, eram constituídas fora dos conselhos, superando a demora características desses órgãos. Elas também buscavam suprimir dificuldades impostas pela oposição e criar uma linha direta entre Madri e Portugal, pois nelas eram inseridas pessoas de confiança do Conde Duque, facilitando a execução do ordenado. O Conde de Castelo Novo, por exemplo, era considerado muito afeto à Castela, alheio às contradições de Portugal e pouco dado a respeitar preeminências. Ou seja, estava pouco interessado em preservar e garantir os foros do reino. Igualmente, Miguel de Vasconcelos, sogro do secretário de Estado em Madri, Diogo Soares, era leal e confiante deste, e tratava em Portugal de defender os interesses dos seus parentes. Ambos gozavam de enorme prestígio em Madri.

Daí até a sedição chegar às ruas era questão de tempo. De uma forma tão desconhecida para nós quanto para aquele tempo, associou-se os conflitos políticos em torno da tributação com o recrutamento de soldados para a defesa do ultramar, mesmo porque a elevação dos tributos, a partir de 1631, era feita com o suposto propósito de financiar a mesma defesa marítima. Para os povos, enviar seus filhos e maridos para morrerem na defesa dos interesses de nobres que não iam à guerra e não pagavam

⁴⁰*Idem*, p. 156.

impostos era do mesmo modo odioso. Efetivamente, a sedição chegava às ruas. Como comunicava o duque de Nájera ao Conselho de Estado em Madri, os portugueses haviam perdido “el respecto de hablar”, “poniendo papeles muy desvergonçosos en las esquinas de Palacio e otras partes”⁴¹. Entretanto, os problemas relativos à imposição da renda fixa eram tratado em nível institucional, entre os afetos a Olivares e Diogo Soares e os “populares”.

Algumas figuras foram centrais para a oposição dos anos trinta, principalmente D. Diogo da Silva, Conde de Porto Alegre, e D. Diogo de Castro, Conde de Bastos, tendo este sido vice-rei entre 1633 e 1634. Por volta de 1620-21, o Conde de Basto é expressamente denunciado como opositor ao então vice-rei Conde de Salinas, atuando através do Conselho Real. Foi acusado de ser o pior inimigo da coroa castelhana em Portugal e, com efeito, esta fama lhe rendeu o título de “Padre de la Pátria” atribuído pelos políticos que faziam oposição ao governo. Por outro lado, D. Diogo da Silva, Conde de Porto Alegre, também gozava de grande prestígio entre os desafetos de Castela. Governou Portugal entre 1623 e 1627 (compondo o triunvirato desse período), tendo abandonado o posto sem autorização régia, saindo de Lisboa e indo se refugiar no convento dos capuchinhos em Loures; somente de lá é que avisou ao arcebispo de Lisboa que não mais retornaria ao Palácio, como de fato não retornou. Quiseram que lhe cortassem a cabeça. Teriam conseguido, não fosse seu prestígio entre os portugueses. Diogo da Silva representava, junto com o Diogo de Castro, a parcialidade popular, e sua vontade tinha grande força dentro do governo, como deixa escrito D Francisco Manuel de Melo: sua vontade “era em Portugal sempre oposta à delRey, e que levava consigo tantas, que todas juntas formavam um muro incontrastável, o que de força se havia de romper primeiro que se podesse introduzir a força dos decretos reais, e sua obediência; porque a nobreza e o povo tinham por suspeitosas aquelas resoluções que não rubricava o aplauso do conde D. Diogo da Silva”. Era a pessoa do Conde, pois, o ponto de convergência de diversas vontades e opiniões contrárias à Castela.

Após esse período, foi aconselhado a Olivares que o reino voltasse a ser governado de maneira unitária, através da vice-realeza, como forma de saciar, por um lado, um desejo popular de ter rei e por outro lado tentar fechar os canais que estavam abertos de oposição ao poder régio. Por já ser uma figura bem quista entre os portugueses, foi nomeado D. Diogo de Castro, o Conde de Basto, não sem antes uma

⁴¹*Idem*, p.137.

larga negociação com ele e seu filho que garantiria enormes mercês para ambos. Sabiam eles que assumir o posto de vice-rei naquela altura atrairia muitos inimigos, então as recompensas tinham que ser grandes e valiosas. A tentativa de Olivares era de cooptar o Conde e conseguir impor seus interesses em Portugal, e para isso assegurou que ele e seu filho receberiam todas as mercês exigidas desde que conseguissem impor a renda fixa. A nomeação do Conde de Basto para o vice-reinado de Portugal não agradou Diogo Soares, pois este suspeitava que sua nomeação não seria capaz de vencer a oposição e, pelo contrário, daria mais voz aos populares. Além disso, com a nomeação do Conde de Basto diminuía o seu poder e influência em Portugal.

Sem sequer imaginar, D. Diogo de Castro acabou se tornando protagonista de uma trama que cindiu definitivamente as forças políticas em Portugal, principalmente na cidade de Lisboa. Diante da dificuldade presente de impor a renda fixa, D. Diogo convenceu Olivares que o melhor caminho para sua execução era através de uma Junta composta por representantes dos três estados na qual se implementaria os impostos que fossem necessários. A Junta comportaria vinte representantes, sendo dez do povo, cinco da nobreza e cinco do clero. Em termos práticos, a Junta funcionaria como uma reunião de Cortes, embora não gozasse do mesmo estatuto jurídico-político, ela possuiria os mesmos ou semelhantes poderes.

A contestação à eleição dos representantes foi imediata em todo o reino, mas em Lisboa ela tomou a proporção de desastre político. A oposição alegava que, mesmo sendo vice-rei, um conde não podia assumir o papel do rei em Cortes, e que semelhante Junta não havia se concretizado em nenhuma parte da Monarquia. Fundada em diversas razões a oposição conseguiu barrar as Cortes de D. Diogo de Castro, colocando-o no meio entre duas artilharias: de um lado a pressão exercida pelos “populares” e do outro o Conde Duque lembrando-o da responsabilidade pessoal que assumira.

Em resposta ao fracasso das falsas cortes, Olivares mandou cortar, por empréstimo, o primeiro quartel de todos os juros, tenças e salários pagos pela fazenda régia sob o pretexto de enviar socorro a Pernambuco (1634). A medida afetava diretamente todos os que dependiam do erário régio, provocando desmedidas contestações:

Uma das reações ao mandato régio encontramos-na na Casa da Suplicação, recheada de “populares”, ao ameaçar prender, em 27 de abril, o tesoureiro da alfândega de Lisboa, onde está consignado o

mantimento dos desembargadores, se não pagasse os ordenados. Como já foi interpretado, o tesoureiro teria cedido à intimação, mas ficou firme à ordem régia quanto ao segundo quartel, pelo que foi preso no Limoeiro⁴²

A provocação contra o governo tanto em Portugal quanto em Madri era clara. A reação foi à altura: Madri condenou o regedor da Casa da Suplicação (o maior tribunal civil de Portugal), suspendeu-o e exilou-o doze léguas para fora de Lisboa. Paralelamente, a oposição intenta pela primeira vez um atentado contra Miguel de Vasconcelos. O atentado falhou, mas acabou apressando a modificação do governo e alçando Diogo Soares e Miguel de Vasconcelos a retomarem o poder, que deterão até 1640.

Devido sua incapacidade de conter a oposição, D. Diogo de Castro foi identificado por Madri como temporizador dos anseios “populares”, o que levou a coroa a equacionar a situação e substituir o governo, colocando nele uma equipe que favorecesse os desejos régios, sendo colocada como vice-rainha a princesa Margarida de Mântua.

Num primeiro momento, Olivares montou um esquema que pretendia esvaziar o poder e autonomia da vice-rainha de forma que suas ordens fossem executadas mais facilmente, submetendo-a aos pareceres dos conselheiros por ele escolhidos, o Marquês de la Puebla e Gaspar Eriz. As instruções formais para a vice-rainha (havia ainda as secretas) definiam que todas as ações da princesa (incluindo suas correspondências pessoais) não deveriam ser despachadas sem a consulta desses dois conselheiros.

De la Puebla, homem ambicioso, se aproveitou das instruções para intentar um governo que fosse autocrático, centrado na sua pessoa, buscando fazer de si em Portugal o que Olivares era em Madri. Nesse sentido, os objetivos iniciais do Conde Duque com a nomeação da Princesa Margarida se viram frustrados. Embora Puebla tenha conseguido sucesso em alguns serviços prestados à coroa, nomeadamente quanto ao apetrechamento das armadas e de ter conseguido impor o real d'água como vontade régia, seu fortalecimento dentro do governo desagradava a facção de Vasconcelos, que em Madri era representada por Diogo Soares. Depois de algum tempo, Miguel de Vasconcelos foi elevado a secretário de Estado, e lá chegando converteu as instruções a

⁴²*Idem*, p. 143-144.

favor de si e da facção de Diogo Soares. Dessa maneira, Vasconcelos converteu-se na pessoa mais poderosa em Portugal e o líder da facção afeta à Castela.

Recordemos que quando António Carvalho de Parada escreve pela última vez a Olivares, ele resume brevemente o conteúdo de suas outras três cartas, como forma de introduzir seu argumento final e como forma também de espezinhar o Conde Duque lembrando-o que ele tinha conhecimento e teve oportunidade de aniquilar o que fazia mal ao reino. É interessante notar também que por ele resumir o conteúdo de três cartas em um único parágrafo podemos considerar que ali estava sintetizado em uma ou duas linhas a sua intenção com cada carta, isto é, o que ele pretendia alertar em cada uma. Nesse caso, não deixa de ser curioso que sobre a primeira delas tenha dito que tratava da “tirania de Diogo Soares e Miguel de Vasconcelos”, quando já não tinha mais qualquer compromisso com os poderes de Castela e não era preciso dissimular o que ele realmente pensava.

Diogo Soares, em Madri, e Miguel de Vasconcelos, em Portugal, passaram então a ser identificados como os líderes da facção afeta à Castela, que entrou no poder em 1634 e logo se tornou a mais poderosa. A princesa Margarida vice-reinava, mas não governava. Efetivamente, Miguel de Vasconcelos destacou-se no cenário político português quando foi elevado a secretário de Estado, e seu parentesco com Diogo Soares só fez crescer a desconfiança entre os populares de que sua atuação enquanto secretário estava pautada na defesa de interesses alheios às necessidades do reino. Não quer isto dizer, como já foi interpretado, que Miguel de Vasconcelos “representava” o símbolo da traição da pátria e por isto lhe foi dada a morte em 1640. Ele representava, na verdade, o chefe de um grupo político bastante real, conhecido por todos os portugueses interessados nos atos de governo e que, em última instância, era o responsável por todo o mau que afligia a república. A sua morte significava a morte real e simbólica desse grupo.

1.3 – Isolamento da facção castelhana no poder

Com efeito, como fez António Carvalho de Parada depois da Restauração, a facção castelhana e sua prática perniciosa foram reduzidas e identificadas nas figuras de Vasconcelos e Soares, como se o nome dos dois secretários fossem os responsáveis pela

situação denominada de tirania. Não que de fato fossem eles os únicos responsáveis pela concretização de políticas antipopulares e antifidalgas, mas porque eles representavam os líderes dessa facção e do grupo que a apoiava. Embora as críticas e denúncias desveladas tivessem ganhado as feições de ataque a práticas individuais dos secretários, elas visavam chamar a atenção para um conjunto de ações praticadas por diversos outros indivíduos que não apenas eles. Práticas corruptoras exercidas ou consentidas por fidalgos no exercício do poder público, particulares e até mesmo eclesiásticos que se beneficiavam com a existência desse grupo do poder.

O prelado de Lisboa identifica três delas como as mais perniciosas, as quedavam princípio a todos os perigos do reino: a demasiada carga de tributos, a venda de honras e ofícios e o “abatimento” dos fidalgos. E completava: “apertando mais o negócio vem a ser uma só a raiz de tudo, o modo de ajuntar dinheiro e respeito”⁴³. E, com efeito, tratava todas elas como uma só: o enriquecimento pessoal em desfavor da coisa pública.

É válido ressaltar que o entendimento de Parada sobre a estrutura de poder da Monarquia compreende o Estado como sendo um composto de ministros responsáveis pela execução dos expedientes do governo. Sua carta não busca ser uma crítica sobre a razão de Estado castelhana de então ou uma apreciação sobre a sua política recente dentro do quadro de conflito internacional, como também não se pretende um arbítrio para manutenção e aumento da Monarquia Espanhola⁴⁴. Pelo contrário, ele assume uma posição bastante crítica em relação aos arbitristas, afirmando que estes ao venderem os seus como os melhores conselhos para o aumento da riqueza da monarquia contribuía com o seu esfacelamento político em relação ao governo dos povos:

Receie-se V. Excel. muito dos que vendem arbítrio, que são os maiores inimigos do Reino, e tenha por certo que se os favorecer não descansarão até não assolarem tudo, ficando o melhor em suas mãos. são as raposas que dissimuladamente destroem a vinha de que as divinas letras nos ensinam⁴⁵

Parada se colocava na posição de quem fala de fora das disputas por poder entre os membros do Estado, o que, inclusive, lhe possibilitava ousar nas advertências e falar

⁴³ PARADA, Antônio Carvalho de. *Justificação dos portugueses*. In: CRUZ, *op. cit.*, p. 243.

⁴⁴ Para uma análise aprofundada acerca da proliferação e usos da literatura arbitrista, ver: MARAVALL, José António. *Teoria del Estado em Espanha em el siglo XVII*. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1997.

⁴⁵ PARADA, Antônio Carvalho de. *Justificação dos portugueses*. In: CRUZ, *op. cit.*, p. 244.

aquilo que por comodidade ou interesse os políticos calavam. Ele dizia que os políticos que vendiam arbítrios para se aproximar e ganhar a amizade de Olivares não ousavam apontar ao valido onde ele estava errando, mas pretendiam sempre trata-lo como infalível e, no máximo, ajustar o seu governo para o fim de acumular dinheiro e riquezas. Que Olivares o tomasse por atrevido, mas ainda assim não deixaria de apontar os seus erros, pois “sempre os que estão de fora veem melhor o jogo”⁴⁶. E arremata com uma metáfora da medicina em que Olivares cumpre o papel do médico:

Como nas enfermidades do corpo em que o descuido do médico tem dado lugar a penetrar mais o mal, fica sendo mais difícil o remédio, assim se pode temer que tenha penetrado o mau humor no corpo desta República, com grande dificuldade de se lançar, se não à volta de sangue, contudo trabalharei para receitar alguns remédios, porque o mal não fique de melhor condição.⁴⁷

Por ter essa percepção do Estado e da política, Parada não se limita a apontar as origens do “mau humor”, como também adentra em questões que seriam naturalmente polêmicas de se tratar diretamente com o favorito de Filipe IV, e aponta saídas no mínimo muito ousadas. Pergunta ao valido: convém ao Estado ter o príncipe valido? A resposta é positiva, pois em uma Monarquia do tamanho da Católica, “cujo governo depende de muitos e diferentes negócios a que o Príncipe não pode só assistir”, se faz necessário que haja pessoa com autoridade para, em nome do rei, dar expediente a todos eles. Parada estava em pleno acordo com os principais e mais seguidos estadistas da época, mas seu entendimento possui uma ressalva que o faz se distanciar deles e se aproximar das práticas observadas em Espanha e Portugal na época:

Porém, que o valido tenha outro e o segundo o terceiro, e que como alcastruzes se vão levando a água onde eles querem, ficando cada um com uma pouca, sem respeitarem aos merecimentos das pessoas e as necessidades do Reino, nem o li nem ouvi que se praticasse até agora, porque as mercês e favores dos Reis são os alimentos de que vivem os vassallos, e a todos se devem comunicar segundo sua capacidade, e quem os quer limitar e distribuir por seus intentos particulares,

⁴⁶ *Idem*, p. 241.

⁴⁷ *Idem*, p. 242.

converte-os em veneno, que a mais água recebe corrupção passando por lugares imundos, e muitas vezes serve de acrescentar a sede a quem espera remediá-la⁴⁸

Em sua observação, a auto-isenção dos poderes políticos e a sua transferência para segundos e terceiros gerava uma rede de poderes alheios que ia do rei – enquanto o primeiro a transferir seu poder ao valido – até Miguel de Vasconcelos, embora sem nomear qualquer um deles. Certamente são muito mais complexas e minuciosas as relações de atribuição e transferência de poder para pessoas que compõe o Estado, mas é interessante observar que Parada percebia a atuação do secretário de Estado em Portugal como intimamente ligada aos poderes instituídos e praticados em Castela. Além disso, Parada compreendia que tal prática contribuía para o surgimento de corrupção visto que, do instante que ministros se viam com grandes poderes, tornavam-no voltado para o benefício particular e de pessoas próximas. As honras, os ofícios e as mercês passavam a ser distribuídas segundo interesses pessoais, e não conforme o merecimento ou a capacidade dos que a pleiteavam, como se esperava em uma sociedade tradicional e de Antigo Regime. As referências do prelado de Lisboa incidem direta ou indiretamente sobre a ação de três ou quatro personagens, mas não é difícil imaginarmos a extensão da rede de interessados e beneficiados que cada um deles podia mobilizar. Como a água podre e mal cheirosa que costuma atrair ratos e outros animais repugnantes, a prática de corrupção e beneficiamento atraía para si determinada fidalguia ociosa e parasitária, muito criticada também ao longo do reinado de D. João IV.

Como forma de exemplificar, utiliza a metáfora bíblica da tribo de Levi, escolhida por Deus para a honra sacerdotal, “de tal maneira que ninguém podia ser sacerdote sem ser daquela tribo”.

Que todos os favores e mercês se limitem a uma só tribo menos mal fora, mas que o merecimento seja o parentesco, ou a amizade, e que os mais incapazes sejam eleitos para os maiores cargos em competência de grandes merecimentos, e que se não admita incapacidade: em tocando por qualquer via aquela linha, e todos os mais que se quiserem fundar em outras razões hão de adorar e mendigar água por

⁴⁸ *Idem*, p. 243.

estes mesmo alcatruzes, é novo gênero de governo, e raiz de todas as desordens que se vão experimentando, porque os vassallos briosos nenhuma coisa lhes faz pior estrago que ser-lhes necessário reconhecer superioridade a quem na qualidade lhes é inferior; e depender a satisfação de seus merecimentos de quem os não tem⁴⁹

Contra prática tão repudiada e perigosa, António Carvalho de Parada sustentava como contraponto a origem da monarquia portuguesa. O sentido de *restauração* que exige o prelado desenvolve-se sobre uma ideia de pureza e excelência do passado político de Portugal. Portugal necessitava passar por uma restauração monárquica, do Estado e da prática política, que voltasse a ser como tradicionalmente era o reino e que, ao mesmo tempo, fosse a mais aconselhada para a manutenção do Estado. Será nesse sentido que a literatura posterior ao golpe irá justificar a ação restauradora. Podemos perceber como o significado das ideias enaltecidas das “excelências de Portugal” – para usar uma expressão cunhada na época – possuía outro objetivo diferente do defendido por Hernani Cidade, que as compreende como insufladoras de um sentimento autonomista⁵⁰. Neste caso, o quadro de deturpação e corrupção generalizada da política induziu alguns portugueses a quererem resgatar um ideal de pureza que teria sido experimentado durante o período das dinastias de Borgonha e Avis. Independentemente do que podemos observar como prática depois de 1640, a restauração permitia a proliferação de uma gama de significados para a nova monarquia que serão amplamente utilizados pelos escritores e apologistas do movimento como o retorno a algo que havia desaparecido nas brumas do tempo. Pretender encontrar um sentido unívoco que consiga dar conta do termo *restauração*, ou seja, adivinhar o que os portugueses realmente queriam dizer quando escolheram este nome para ação libertadora do reino é tão impossível quanto inútil, e alcançar este sentido é a maneira mais fácil de se afastar dele, pois ele está profundamente enraizado na subjetividade de cada um que participou dela ou que sobre ela escreveu. Assim, a restauração tem um número de significados igual ao número de pessoas que buscarem compreender esse sentido. Vejamos o relato de Parada:

⁴⁹ *Idem*, p. 243-244.

⁵⁰ CIDADE, Hernani. *A Literatura autonomista sob os Filipes*. Lisboa: Sá da Costa, s/d.

Conquistou-se este Reino aos Mouros por Reis muito pobres de dinheiro, mas mui ricos de prudência e valor, ajudou-os muito conhecerem a inclinação dos Portugueses amigos de honras e com elas se remediou a falta de fazenda arbítrio mui honrado, porque não tiravam aos vassallos o que haviam de mister, e lhes davam o que desejavam, horando aos que mereciam. Ordenando-se os foros da casa Real de maneira que com eles pagavam a uns e com os ofícios da República e hábitos das Ordens Miliars a outros, e sem as minas de Potosi vinham os Reis ajuntar tesouros de ouro e prata depois dos gastos da guerra, em que sempre se ocupavam. E além desses tesouros, ouro de maior importância, o amor de seus vassallos. E estavam neste tempo em tanta reputação as honras que com um foro de fidalgo e com um hábito se pagavam os maiores serviços⁵¹

O argumento alcançava seu ponto mais alto com a comparação feita entre portugueses e os antigos: “nunca os gregos e romanos chegaram a ser senhores do mundo antes de inventarem as honras com que pagavam aos soldados”. E, finalmente, conclui seu pensamento:

Se o dinheiro há de dar ofícios e honras, mercadores não faltarão, se eles são bastantes para defender o Reino, na Bahia e Pernambuco se tem visto, e permita Deus que senão veja neste Reino, e se por nossos pecados acontecer, esteja V. Excel. certo que não bastará todo o dinheiro que dos arbítrios se tiver junto para o remendar. Porque não há dinheiro menos útil, ou mais prejudicial, que o que vai das veias dos vassallos. Mande V. Excel. executar o que pertence à fazenda Real por ministros verdadeiros escolhidos sem dinheiro, e sem respeito às comodidades de quem os inculca, que para estes casos se há de consultar a voz do povo, e o que se tirar se empregue fielmente, que todo rigor será neste particular bem empregado, e nos mais arrisca-o, e prejudicial, principalmente quando tocara sustância dos vassallos⁵²

Não é, portanto, o fisco por si só o motor dos conflitos políticos verificados em Portugal naquele momento, mas a imoralidade por trás da política que o sustentava.

⁵¹ PARADA, Carvalho de. *Justificação dos Portugueses*. In: CRUZ, Antônio. *op. cit.*, p. 244-245.

⁵² *Idem*, p. 245-246.

Precisamente, a imoralidade de alguns ministros que contaminava o poder público de uma maneira geral. O primeiro passo para a restauração de Portugal, segundo Parada, consistia em substituir esses ministros, acabar com o favorecimento particular fundado no parentesco e na amizade e o fim de interesses pecuniários em detrimento do bem público. Necessário seria ainda, e principalmente, ouvir e considerar a voz e o desejo do povo, a exemplo de antigos reis.

Os Reis Dom Afonso, o sábio, de Aragão e D. João, o segundo de Portugal, conhecidos no mundo por sua prudência, e outros príncipes que os quiseram imitar, se disfarçavam para ouvirem as verdades da gente popular sem serem registrados pela adulação dos que dependiam de seu favor. El Rey Filipe, o prudente, tinha pessoas que com a mesma verdade lhe davam conta ainda das mais particulares coisas. Imite V. Excel. a tão gloriosos Príncipes no governo que, por descansar a sua Majestade, tomou sobre seus ombros, porque me atrevo afirmar que bastará gostar V. Excel. de ouvir verdade para se restaurar e ressuscitar o antigo valor que indevidamente lhe usurpa os prêmios que para ele se fizeram⁵³

Depois da Restauração, as denúncias desse tipo se tornariam mais explícitas e agravadas, ao passo que as acusações contra os secretários de Estado, principalmente Vasconcelos, se tornam mais frequentes e personalizadas. Afinal, depois de executada a ação que alijou do poder os fidalgos que causavam prejuízo à república, não havia mais a necessidade de apontar as origens e os meandros das práticas de corrupção, mas tão somente seus representantes maiores como símbolos de tirania e desgoverno. No Manifesto do Reino de Portugal, escrito por António Pais Viegas em 1641, encontramos um detalhado discurso sobre tais práticas, mas nesse caso completamente despidas de decoro e embebedas de alto teor apologético.

Costumam também ser nas penas outra gravíssima circunstância as pessoas que as executam, e nem esta se dissimulava nas nossas. Parece que se escolhiam aquelas em que se podia considerar maior aversão. Deixo os ministros maiores, de cuja intenção falará o resto de Hespanha, e só direi dos menores, pelo que pode tocar a Portugal.

⁵³ *Idem*, p. 246.

Havia nos tempos passados um conselho na Corte de Madri, pelo qual, com as limitações e faltas que sempre houve nas coisas desta Coroa, corria a expedição dos negócios dela. Experimentaram-se então muitas perdas e danos, dos que havemos referido; mas não chegaram a ser de todo intoleráveis se não depois que Diogo Soares, entrando por Secretário de Estado deste Reino em Madri, pôs no mesmo ofício em Lisboa a seu sogro Miguel de Vasconcelos. Estes dois homens ligados por afinidade, mas muito mais por se conformarem na malignidade dos intentos, ganharam com tantos alvitres a vontade do Conde Duque, que veio a cometer-lhes a suma dos negócios públicos, e por sua mão corria tudo. Então começaram os males a correr de monte a monte, e a declarar-se de todo contra nós. Cerrou-se a porta à justiça e à consciência: a injustiça e a tirania sós eram admitidas. Os ofícios, que antes de davam, já por peytas (*sic*), começaram agora a vender-se publicamente a quem mais dava, sem se reparar em pessoas dignas, ou indignas: e introduzindo-se neles pela maior parte estas últimas (que são as que por semelhantes meios procuram subir postos) todos os negócios públicos se perturbavam, ou pela insuficiência, ou pela ambição dos que os tratavam. Os erros na administração dos cargos cobria o mesmo dinheiro que os granjeava; porque o subir sem méritos, e o não cair por erros, igualmente se vendia. E não só por dinheiro se faziam estes favores, porque também havia outros mais perniciosos meios de o conseguir. Aqueles que davam alvitres para tiranizar, e os executavam sem respeito à consciência, ao justo, ao honesto, eram favorecidos; estes se escolhiam como os desinteressados em tempo dos governos mais benignos; por estes se administrava a justiça, e a fazenda Real, para que as duas fúrias, motores principais de nossos males, tivessem mais prompts instrumentos de obrar. As pautas que se faziam para se nomearem oficiais das Câmaras do Reino, traziam notas, pelas quais se conheciam os de seu humor, e parcialidade, para serem elegidos: e como com estas e semelhantes traças, introduzissem no governo público pessoas de sua facção, saíam com quanto intentavam. Aos que com zelo do bem comum faziam reparos e advertências, ou recusavam cooperar em coisas indignas, perseguiram; e ainda que tivessem grandes méritos e serviços, eram excluídos dos despachos, e as suas

pretensões se não deferia, porque se afetava formar universalmente governo tirano⁵⁴

Na medida em que o quadro do governo português foi assumindo os contornos desejados por Olivares, foi se destacando da realidade social portuguesa. Este quadro foi se isolando e se tornando uma anomalia, um câncer em Portugal para os olhos daqueles que em pouco tempo tomariam para si o dever de restaurar o reino. O terceiro estado, tanto os ricos quanto os pobres, já lhe faziam oposição aberta, e depois de instaurada Junta da Fazenda, os fidalgos e os eclesiásticos passaram a engrossar sistematicamente a oposição, sobretudo em torno dos tribunais civis e da Câmara de Lisboa.

Para o efeito, o topo de administração central em Lisboa foi ocupado por ministros castelhanos, ao mesmo tempo que, sob a égide da princesa Margarida, lhe deviam ser associados os portugueses afetos à coroa, para que, como se exprime o Conselho de Estado da monarquia "haziendose capazes delgobierno y estado de lahazienda de Vuestra Magestad se pudiesenmejorencaminarlasmaterias". Por outras palavras, Olivares tentava executar o antigo projeto da uniformização castelhana, procurando fortalecer a obediência através de uma administração gerida por ministros dóceis ao poder régio.⁵⁵

Mas o que antes se configurava como uma oposição dispersa e localizada em alguns grupos e figuras de destaque aos poucos foi se agrupando e deixando claro o isolamento dos fidalgos obedientes à Castela, sobretudo após os levantamentos de 1637-38. Houve, dessa maneira, um atrofiamento dentro do governo, em que a facção que detinha maior força dentro dele foi perdendo a legitimidade do poder na medida em que se distanciava das forças políticas que surgiram e se robusteceram ao longo da década de 1630.

Após os levantamentos de 1637-38, ficou evidente a incapacidade do governo castelhano de exercer o seu poder no território português, não apenas por não ter conseguido evitar a eclosão de uma revolta popular tão violenta, mas também por não ter conseguido contornar a situação de maneira rápida e eficiente. Seus representantes enviados ao epicentro da revolta não tiveram qualquer reconhecimento por parte dos

⁵⁴ *Manifesto do Reino de Portugal*. Paulo Craesbeeck, Lisboa: 1641. fol. 23-24.

⁵⁵ OLIVEIRA, Antônio de, *op. cit.*, p. 145.

revoltosos, e a repressão violenta – além de tardia – se mostrou como desesperada e fora de proporção.

A partir daí estariam dadas todas as cartas com que os restauradores jogariam. O isolamento, a inabilidade e a falta de representatividade de um grupo que se mostrou violento em sua intenção de executar a qualquer custo as ordens estrangeiras e odiado por sua conduta imoral. A incapacidade do mesmo grupo de controlar uma rebelião popular (mas não só popular) de grandes proporções. A demora – ainda que desnecessária – no envio de tropas de Castela para a repressão violenta. O aliciamento – ainda que tímido – do Duque de Bragança a aceitar a coroa do reino. E, principalmente, o espontâneo agrupamento de dez ou doze mil homens no Alentejo, além da milícia profissional algarvina que se colocou ao lado dos anseios populares ⁵⁶.

⁵⁶ Cfr: OLIVEIRA, Antônio de, *op. cit.*

Capítulo 2 – Ideias jurídicas e ação política na Restauração

2.1–Permanência de grupos em conflito após 1640

A batalha de Montijo, ocorrida em 1644, foi um marco importante para o conflito de vinte e oito anos que ocorreu entre as duas coroas depois da Restauração. Ela se converteu em objeto de disputa de opinião na publicística e na diplomacia europeia entre os conflitantes. Ambos os lados se declararam vitoriosos, demonstrando que havia um grande interesse propagandístico em torno daquela que teria sido a primeira grande batalha da Guerra da Restauração. A propaganda foi tão ou mais importante quanto o sucesso militar em si, pois somente depois dela que se pode avaliar qual era a verdadeira proporção de forças em conflito. Seria Portugal capaz de suportar uma guerra contra a Monarquia Católica ou a força desta monarquia residia mais na propaganda que na realidade? Este era o dilema que sombreava os papéis da batalha, e por causa dele era importante tanto para Portugal quanto para Espanha vencê-la – se não no campo de batalha, ao menos na narrativa sobre ela ⁵⁷.

No campo das letras, as duas coroas permaneceram em guerra contínua, constantemente questionando um e o outro lado quanto ao seu poder, autoridade e legitimidade dentro do conflito. Depois de 1644, o lado português insistentemente provocou o espanhol quanto à verdadeira força da Monarquia, se ela era igual ou menor que a força propagandeada. Ainda quando a discussão se dava em torno da prisão do infante D. Duarte, irmão de D. João IV, em Alemanha, os políticos portugueses inquiriam sobre a autoridade de Filipe IV para agir de tal maneira. Em termos práticos, o que Portugal procurava abalar era a capacidade dos monarcas Habsburgos de influenciar na política europeia por meio do seu poderio militar ⁵⁸.

⁵⁷ Conferir o trabalho: CAMENIETZKI, Carlos Ziller; SARAIVA, Daniel Magalhães Porto; SILVA, Pedro Paulo de Figueiredo. “O papel da batalha: a disputa pela vitória de Montijo na publicística do século XVII”. *Topoi. Revista de História*, Rio de Janeiro, v. 13, n. 24, p.10-28, jan./jun. 2012. Disponível em: www.revistatopoi.org. (Acessado a 20/08/13).

⁵⁸ Sobre a propaganda militar de Espanha conferir os trabalhos de Fernando R. de La Flor: "El bastión barroco. Metáforas de lacedadencia militar hispana". In: R. DE LA FLOR, Fernando. *Barroco. Representación e ideología en el mundo hispánico (1580-1680)*. Cátedra: Madrid, 2002. p. 187-229; e "Mística" de las Armas de España. El simbolismo de la violencia militar barroca". In: GUTIÉRREZ, Rosa García, DOMINGUEZ, Eloy Navarro e RIVERA, Valentín Núñez (eds.). *Utopía. Los espacios imposibles*. Peter Lang, 2003. p. 295-309.

A despeito dos infindáveis debates, no que toca a diferentes assuntos relacionados à guerra e à política, surgidos entre 1640 e 1668, o problema da correlação de forças e do verdadeiro poderio de Espanha perpassa por todos os anos, e a cada nova batalha, de campo ou diplomática, o assunto voltava à tona. Assim o encontramos ainda na década de 1660, próximo às batalhas que decidiram o fim da guerra, nas quais, não obstante as pesadas derrotas infringidas ao exército espanhol, Castela ainda se mantinha firme na posição de se impor “mais na opinião que na força”⁵⁹.

Portanto, da batalha de Montijo até o fim da guerra os debates propagandísticos e a guerra pela opinião travada na publicística versavam sobre a força dos oponentes. Antes de 1644, os debates foram de outra natureza. Eles diziam respeito à legitimidade da Restauração de Portugal. Embora não tenha deixado de existir especulações quanto à correlação de força – a carta de 1641, em que António Carvalho de Parada tenta dissuadir o Conde Duque de fazer guerra contra Portugal, é um exemplo⁶⁰ –, tratava-se de natural apreensão quanto ao início da guerra ou de formas de amedrontar o adversário com a ameaça de que a derrota era certa⁶¹.

De 1641 a 1644, o principal debate travado entre as duas coroas se deu em torno do *Manifesto do Reino de Portugal* (1641)⁶² e da *Respuesta al Manifiesto del Reyno de Portugal* (1642)⁶³, escrita por Juan Caramuel Lobkowitz. Tratava-se de livros em que se discutiam os direitos de D. João IV e a legitimidade da Restauração. Com efeito, este debate coincide com o tempo em que o novo governo português buscava se consolidar tanto na política de Estado interna quanto no nível da diplomacia através das embaixadas.

Depois do golpe de 1640, mais da metade da nobreza titulada manteve-se fiel à Madri. Dos cinquenta e quatro títulos existentes no momento da restauração, apenas

⁵⁹ CARVALHO, Daniel Pimenta Oliveira de. *Mais na opinião que nas forças: Antônio de Sousa de Macedo e a impressão do Mercurio Portuguez (1663-1666)*. Rio de Janeiro: UFRJ, 2009.

⁶⁰ PARADA, António Carvalho de. “Justificação dos portugueses”. In: CRUZ, António. *Papéis da Restauração*. Coimbra: ed. da Universidade, 1960.

⁶¹ Outro exemplo encontramos no *Antimanifesto*, de Fuertes y Byota, em que o autor supõe um possível cerco de Portugal por terra e mar, impedindo a entrada de alimentos e levando o pequeno reino ao estado de fome e miséria, onde não teria forças para resistir a um ataque de Castela. Apesar de ser aparentemente possível e verdadeiramente amedrontador, essa possibilidade nunca chegou perto de se concretizar. Observe-se também como a ameaça feita por Byota revela uma ideia castelhana de superioridade armada e de um “tudo poder” com a força de Espanha. A propaganda de força crescia proporcionalmente ao declínio militar da Monarquia.

⁶² *Manifesto do Reyno de Portugal no qual se declara o direito, causas, e modo que teve para eximir-se da obediência del Rey de Castella, e tomar a voz do Serenissimo D. João o IV. do nome, e XVIII. entre os Reys verdadeiros deste Reyno*. Lisboa: por Paulo Craesbeeck, 1641.

⁶³ LOBKOWITZ, Juan Caramuel. *Respuesta al manifiesto del reyno de Portugal*. Anberes: En la Oficina Platiniana de Balthasar Moreto, 1642.

onze compareceram na primeira reunião de Cortes sob mando de D. João IV⁶⁴. Pouco depois de aberta as Cortes uma parcela considerável desses nobres ausentes se puseram em fuga para Madri. Este movimento causou desconfiança por parte daqueles que não tomaram posição imediatamente ao golpe, gerando algum conflito no reino e aumentando o clima de instabilidade.

Em julho de 1641 é descoberta a conspiração que envolvia altos eclesiásticos, fidalgos e comerciantes, e que pretendia assassinar o Duque de Bragança. O caso causou um desconforto geral, pois paulatinamente foi desaparecendo o apoio da nobreza tradicional do reino ao governo de D. João, forçando-o a endurecer seu mando para conquistar a adesão e a confiança da fidalguia reticente. No mês seguinte armou cadafalso no Paço e executou os principais conspiradores, entre eles um duque, um conde e dois marqueses⁶⁵.

Na ocasião da prisão dos executados, D. João IV proferiu um discurso no terreiro do Paço para todos os que haviam se aglomerado para ver e entender a confusão, discurso este que depois foi transcrito e impresso como cartaz para ser colado nas paredes e postes da cidade, para que pudesse alcançar um maior número de pessoas e tornar pública a intenção do rei com aquelas palavras. O cartaz denota a instabilidade que vivia Lisboa naquele momento, como também a convicção de D. João IV de fazer o que fosse preciso para consolidar seu governo, nem que para isso fosse necessário executar toda a nobreza traidora:

De crer é, que não chegara eu fazer uma demonstração tão grande, como a que vedes senão fora maior a causa dela, mas porque sei que na conservação de minha pessoa está a de meus Vassallos, e que se me buscastes para Vosso Rei foi por igualmente vos fazer mercê e administrar justiça, e que a igualdade dela consiste tanto em castigar maus, como premiar, e fazer mercê a bons, Vos faço a maior, que na ocasião presente pude considerar. E se bem é verdade que estou com grande sentimento, que sejam tantos os culpados nesta conjuração não é menos a consolação, que tenho de estar certo na lealdade dos que

⁶⁴ MONTEIRO, Nuno Gonçalo. "17th and 18th century portuguese nobilities in the European context: a historiographical overview". In: *e-JPH*, vol. 1, number1, summer 2003. Disponível em http://www.brown.edu/Departments/Portuguese_Brazilian_Studies/ejph/html/issue1/pdf/monteiro.pdf (Último acesso a 24 de fevereiro de 2014). Verificar também a lista de assinaturas do Estado da Nobreza ao final do *Assento feito em cortes*, fol. 13v.

⁶⁵ TORGAL, Luís Reis. *Ideologia política e teoria do Estado na Restauração*. Coimbra: Biblioteca Geral da Universidade, 1981. Vol. I., p. 119.

ficam, pois não há dúvida, que ainda quando forem menos, são tais que não só a de qualquer deles pode suprir a falta de todos os outros, mas que seguramente posso de cada um fiar minha pessoa.⁶⁶

Nas Cortes de 1642, a segunda reunião da Restauração, foi levantada uma acusação formal contra o secretário de Estado de D. João IV, Francisco de Lucena. Preso e julgado, o primeiro secretário de Estado do Portugal Restaurado foi condenado à pena de morte e executado no ano seguinte, acusado de espionagem a favor de Castela. A controversa execução do secretário de confiança do duque de Bragança mostrava que a tensão existente entre grupos conflitantes não havia sido totalmente resolvida com a execução dos conspiradores em 1641. Durante o período do Estado Novo, época em que proliferaram estudos sobre a Restauração, fomentados pelo clima de comemoração do seu tricentenário, José Emídio Amaro publicou um estudo detido na questão da condenação de Francisco de Lucena, destinado a esclarecer os pormenores que a envolveram e que buscava reabilitar a figura do secretário, que na ocasião vinha sendo retratado como traidor tal como mencionavam os principais documentos da época. Segundo o autor, a documentação “oficial” utilizada para construir as narrativas sobre 1640 não eram suficientes para esclarecer o caso e, igualmente, tornavam precipitadas as conclusões de que Francisco de Lucena havia realmente passado informações de Portugal para Castela, configurando-se como traidor da Restauração e tendo, portanto, a morte justificada. Com efeito, o secretário de D. João enviou diversas cartas a Madri, o que constitui como prova das acusações contra ele, mas a pesquisa de José Emídio mostra que essas cartas faziam parte de um drama familiar de Francisco. Com o advento da Restauração, seu filho ficara retido em Madri, e as cartas discretas e sigilosas visavam mobilizar meios para trazê-lo a Portugal em segurança. Diante da acusação de que se correspondia com castelhanos em Madri, Lucena não pode negar, e temendo que a trama que se havia armado contra ele em Portugal pudesse atingir o seu filho, preferiu silenciar-se quanto a seus motivos⁶⁷.

Na realidade, a condenação de Francisco de Lucena envolvia motivos muito mais obscuros que meras acusações de traição, pois, segundo José Emídio, ela foi desdobramento e conclusão do conflito entre grupos e facções aberto com a subida de

⁶⁶ *Pratica que fez El Rey N.S. Dom João III o Prudentissimo, & Legitimo Rey de Portugal, aos fidalgos, em 28 de julho em que fez a prisão.* Anno de 1641. Lisboa: Antonio Alvarez, Impressor del Rey, 1641.

⁶⁷ AMARO, José Emídio. *Francisco de Lucena: sua vida, martírio e reabilitação.* Lisboa: Ed. Instituto para a Alta Cultura, 1945.

D. João ao poder. Como deixava entender o discurso feito no momento da prisão, havia muitos outros culpados e envolvidos além daqueles que haviam sido presos e, com efeito, estes se articularam e promoveram sua ofensiva contra o governo recém-instalado. De certa maneira, a morte do secretário de Estado era a contrapartida ou a compensação pela execução dos nobres em agosto de 1641⁶⁸.

António Luís de Menezes, o Conde da Ericeira, anota em sua *História de Portugal Restaurado* que o clima de tensão vivido naqueles primeiros anos era o de iminente guerra civil. O quadro conflituoso se converteu em verdadeiro desafio para D. João IV e seus ministros, que tiveram que expedir ordens para que seus apoiadores parassem de forçar fidalgos a jurarem obediência ao rei no meio da rua, pois isto estava acirrando os ânimos e se encaminhando para um confronto generalizado que só traria benefícios para Castela, interessada que irrompesse em Portugal uma contrarrevolução:

Tanto que se divulgou pelo povo de Lisboa o sucesso referido [fuga dos nobres para Castela], levado do fervor a que se incita sem discurso este monstro cego, costumando a encarecer com desconcerto os seus afetos, unido no Terreiro do Paço e nas mais ruas da cidade, determinou castigar nos fidalgos que ficaram o delito dos que fugiram, não se lembrando de que poucos dias antes haviam sido autores da fortuna que celebravam e da liberdade que defendiam. Atalhou el-Rei este primeiro impulso, chegando à janela, e mandando a Martim Afonso de Melo, que dissesse da sua parte ao povo que nenhum delinquente ficaria sem castigo. Dividiu-se com esta segurança, e amanhecera papéis nas portas da cidade nos quais punham preceito a todos os fidalgos que dentro em poucos dias queimassem as carroças em que andavam (desconcertado efeito, considerada a causa com que se alteraram), aos fidalgos que encontravam pelas ruas obrigavam a aclamar el-Rei e a dizer que morressem os traidores. El-Rei mandou publicar papéis, nos quais dizia que aqueles que fomentassem a guerra civil (consequência do movimento presente) dariam o melhor socorro a Castela, e que, nesta consideração, da maior conformidade era do que se daria por melhor servido, para que se não perturbasse a direção

⁶⁸ O caso de Francisco de Lucena envolve muitos pormenores, outros ainda por descobrir, cujo estudo revela uma série de medidas tomadas pelo governo brigantino para apurar estes outros envolvidos que permaneceram nas sombras. O melhor até agora foi feito por Daniel Saraiva, que dedica todo um capítulo para a questão: SARAIVA, Daniel Magalhães Porto. *O Rasgo da pena, espada de Portugal*. (Dissertação de mestrado). Rio de Janeiro: UFRJ, 2009.

das matérias, e para que se encaminhassem todas as disposições a se defender o reino que restauraram.⁶⁹

Ângelo Ribeiro⁷⁰ atribui ao clima de tensão política a estratégia do governo brigantino de conciliar o antigo quadro de governo de Portugal com os novos elementos que emergiram junto à sua aclamação, fazendo coexistir elementos conflitantes dentro do reino. A conspiração contra D. João e sua ligeira destruição seriam, assim, consequências pontuais dessa conciliação. Embora esta hipótese não esteja de forma alguma equivocada, pensamos de forma diferente. Certo que houve um momento de coexistência entre forças díspares e até contrárias, que implicaram em algum confronto mais sério e levaram algum tempo para reequilibrarem-se. Mas não atribuímos isto à estratégia do governo de D. João IV, mas tão somente aos arranjos e rearranjos políticos a que estão submetidas toda sociedade minimamente dinâmica em tempos como esse, de revolução. Independentemente de novas alianças terem-se efetuado ou de velhas terem se partido, os mesmos grupos ou indivíduos presentes depois da restauração já coexistiam anteriormente, e pode-se afirmar sem dúvidas que foi do contraste entre eles que emergiu e se concretizou a Restauração.

No que diz respeito à coexistência de grupos conflitantes em Lisboa antes e depois da Restauração, Diogo Gomes Carneiro escreveu em 1641: “Sucedeu alguma vez que o misto político composto de tão contrárias qualidades deixasse de padecer em si alterações com a mudança de novo príncipe e governo?”⁷¹.

A pergunta que faz Carneiro está diretamente relacionada a mudanças de príncipe e governo e às implicações que isto acarreta no que ele chama de misto político. Obviamente, ele não está se referindo a casos genéricos de mudança de príncipe, mas especificamente da subida de D. João IV ao poder. Além disso, a pergunta estava voltada para iluminar certas questões que ficaram expostas como feridas depois da fuga dos nobres e da conjuração de julho. Dessa maneira, a obra de Diogo Gomes Carneiro se nos apresenta como um precioso tratado, se não de ciência política, ao menos de análise do político no contexto da Restauração. A *Oração Apodixica aos Scismáticos da Pátria* é um dos únicos escritos de Diogo Gomes Carneiro, e sua característica mais marcante é o comprometimento absoluto do autor e da obra com o

⁶⁹ ERICEIRA, Conde da. *História de Portugal Restaurado*. Porto, 1945. v. III., p. 146-147.

⁷⁰ RIBEIRO, Ângelo. *História de Portugal*. Porto: Lello & Irmão, 1936. v. 3.

⁷¹ CARNEIRO, Diogo Gomez. *Oração Apodixica aos scismaticos da patria*. Lisboa: Lourenço de Anveres, 1641. (A todos).

governo de D. João IV. Nascido no Brasil, natural do Rio de Janeiro e doutor em direito pela Universidade de Coimbra, Gomes Carneiro dedicou a *Oração* ao secretário de Estado, Francisco de Lucena. Diz o autor ter escolhido o estilo oratório por ser este mais “convincente e persuasivo”⁷². A *Oração* é dividida em cinco partes, sendo cada uma voltada para tratar de um motivo diferente que podia levar português a se tornar um traidor. Eram eles: a impiedade, a covardia, a barbaridade, a baixeza e a desconfiança. A oração é voltada para os cismáticos da pátria. Mas o que são os cismáticos, o que é a pátria? Como a palavra deixa entender, os cismáticos eram aqueles portugueses que a seu ver provocavam o cisma na pátria, dividiam-na, colocavam-na em risco. A pátria para ele não é, certamente, os limites geográficos do reino, mas a ideia de Portugal livre que supunha o projeto restaurador. Na medida em que apoia e defende o governo, considera que este projeto de pátria livre é colocado em risco quando o governo de D. João IV é ameaçado por disputas internas. Neste sentido, Diogo Gomez Carneiro considera e se refere aos cismáticos como traidores. No contexto de instabilidade que marcou os três primeiros anos da restauração, estes traidores eram tanto os fidalgos que fugiram quanto os que permaneceram em Portugal⁷³. O ser a oração “apodixica” – isto é, apodíca – significava que o autor queria elevar os traidores ao *podium*, coloca-los em evidência, destaca-los da massa para que todos pudessem enxergar. Afinal, o misto político não era composto apenas por traidores, compunha-se de “contrárias qualidades”. Havia também aqueles portugueses a quem Carneiro defendia e prestava homenagem. Uma forma de ver a sua obra é compreende-la como um discurso aos leais portugueses sobre os cismáticos, como maneira de fazê-los distinguir e compreender a existência e os perigos da traição.

Como é possível notar, cada um desses motivos carrega em si uma carga de juízo de valor que pretende desvalorizar e rebaixar à condição degradante toda e qualquer forma de comportamento e pensamento que pudesse concordar com a inimizade ao novo rei. A impiedade, covardia e barbaridade, por exemplo, não correspondem diretamente ao que o autor pretende denunciar, mas são formas degradantes de se referir a práticas e ideias que se expressavam naquele momento. Eram formas de envergonhar o traidor. O que havia ficado para trás era pútrido e espúrio,

⁷² *Idem.* (Dedicatória).

⁷³ O livro foi publicado em setembro de 1641, portanto depois da execução dos nobres em praça pública. No entanto, sua entrada se deu em março, mas o texto não sofre alteração, visto que não existe nele qualquer referência à conspiração de julho. Disto podemos concluir que autor e censores publicaram o livro sabendo que ele falava para os fidalgos que nem fugiram nem foram degolados, mas que também não tinham aceitado convictamente a aclamação de D. João IV.

corrupto e distorcido. O nobre, ou o traidor que fosse, que desprezasse a intenção maior da Restauração – a liberdade da pátria – e reclamasse a antiga ordem, devia mesmo fugir dali, pois assim contribuía melhor do que de qualquer outra forma com o objetivo dos verdadeiros e leais portugueses. Neste ponto, o discurso é inteiramente voltado para explicar e definir os nobres fugitivos, mas notoriamente está voltado para os que permaneceram indecisos. Isto ficará mais evidente quando tratarmos da quinta razão: a desconfiança.

É importante ressaltar que Diogo Gomes Carneiro tinha diante de seus olhos a passagem turbulenta e conflituosa do governo das mãos de uma facção obediente à Madri para outra que se arrogava a liberdade da pátria. De uma facção que se mantinha e se reproduzia através de meios considerados corruptos para a outra que justamente denunciava e combatia esses meios de corrupção. E é importante ressaltar, sobretudo, que aquela facção não se desfez automaticamente assim que a outra jogou o ex-secretário de Estado janela afora. Tendo isto destacado, observamos emergir do discurso do brasileiro as ideias que estavam em jogo da parte dos portugueses que extirparam o governo castelhano de Portugal.

É neste sentido que, segundo Carneiro, não faz sentido uma parte dos portugueses defenderem o antigo governo castelhano, alegando fazer parte da boa fidalguia permanecer leal ao governo instituído, já que era este o culpado pelo mau humor instalado na república.

Se acertou a república de melhorar de um e outro [governo e príncipe], contentes, os bons deixaram de malcontentar-se, os maus considerando frustradas as esperanças e impedidos dos caminhos por onde subiam e alcançavam os lugares que nela mereciam com o exercício dos vícios e maldades, ajustando-se a malícia dos tempos e governos já passado?⁷⁴

O descontentamento dos “maus” tinha como origem a frustração de não mais poderem subir ao poder através dos meios com os quais antes se alçavam. Era este o principal vício de onde nascia a traição. A devolução do poder ao rei de Castela e, como consequência, o retorno à condição de reino sujeitado, implicitamente queria dizer o

⁷⁴ CARNEIRO, Diogo Gomez. *Oração Apodixica aos scismaticos da patria*. Lisboa: Lourenço de Anveres, 1641. (A todos).

retorno às práticas que até a restauração ocasionavam a convulsão social que sacudiu Portugal. Na verdade, não é que algo estivesse implícito no discurso de Carneiro, mas este era o seu entendimento da questão. A pátria livre se via ameaçada quando interesses particulares de enriquecimento e favorecimento escuso sobressaíam frente ao propósito maior de trazer a paz ao reino. É neste sentido que Carneiro chama de impiedoso o traidor.

Agora que o céu vos meteu nas mãos a ocasião de vosso desagravo, tornai por vossa honra e opinião: ou confesse o traidor que a não tem, por que mal a pode ter, quem afrontoso à honra, injurioso à natureza, pernicioso ao bem comum, pretende sujeitar a sua pátria ao cetro alheio⁷⁵

Interessante notar que tal agravo, a sujeição da pátria a cetro alheio, nasceu também de uma traição. A traição daqueles fidalgos que em 1580 entregaram o reino ao rei de Espanha, no que ficou conhecido como a “venda” do reino. Seguindo seu pensamento, a União surgiu de um pecado original. Igualmente pecaminosos eram aqueles que defendiam a continuidade da união, sustentando que fazia parte do *ethos* fidalgo a obediência ao príncipe. Isto era inveja, era covardia movida pela soberba de querer continuar a se beneficiar das riquezas espúrias de um rei estrangeiro.

Por ventura pode negar a covardia que ainda que aquelas [armas de Espanha] excedam em número, as nossas não a excedem no valor? Pode negar que não é partido desigual pelejar uns pela defesa da pátria e outros por obediência, uns pela honra, outros por dinheiro, uns por sua liberdade, outros por interesse? Uns com justiça, outros por tirania? Uns como filhos, e outros como vassallos? Não vedes as minas ocultas dos cartazes e provisões com que pretende fazer voar nossa concórdia? Quem com promessas de mercês quer expugnar, ou confia pouco em si, ou teme muito. E se for tanto o temor, que ainda obrigue ao covarde a ser traidor, pouco vai nisso, porque os traidores, a quem a covardia fez traidores, nem servem para defender como pátrio, nem para ofender como inimigos.⁷⁶

⁷⁵*Idem*, 6v.

⁷⁶*Idem*, 10v.

Pátria e obediência, honra e dinheiro, liberdade e interesse; estas eram as questões que estavam em jogo, que separavam os leais dos traidores. O temor de ser repreendido por desobedecer ao rei legítimo acovardava os portugueses a lutarem pela pátria. Ainda que o temor viesse da força que se supunha ter Castela, a covardia era injustificada, pois lutar contra tamanha força tornava a empresa ainda mais honrosa, e abrir mão das mercês que vinham de Castela para lutar pela liberdade transformava o português em verdadeiro filho da pátria, muito mais que aquele fidalgo que defende a obediência. Em suma, tomar posição contra a Restauração significava lutar por continuar a ser vassalo de um rei estrangeiro.

Acima de tudo, isto não separava apenas heróis de covardes, leais de traidores e rebeldes de obedientes, mas implicava em verdadeiro acerto político. A restauração era a única forma de consertar os erros do passado (nem tão distante), a maneira mais apropriada de por fim aos vícios que corrompiam de cima a baixo a república portuguesa. Defender o regime que esses patriotas punham abaixo era o mesmo que insistir em vícios que corrompiam a república por dentro, vícios estes que não tinham outro remédio se não a extirpação.

Por ventura queria este tal canonizar por acertos de politica conservar a sua pátria feita um corpo monstruoso, uma república de peixes, onde os maiores comiam os mais pequenos, com tanta opressão que até as vozes das queixas lhe impediam, sem termos de justiça que os refreasse, nem respeito de príncipe que os compusesse?⁷⁷

Se depois de teres visto (oh traidor) a fealdade da republica, por quem suspiras; se depois de teres considerado a formosura da que desprezas, ainda te apertar o desejo de tua cativa liberdade, fuge, segue a parte que quiseres; porque sujeito que é tão bárbaro, em nenhuma poderá ser nem bem leal, nem bem traidor.⁷⁸

Só mesmo sendo um bárbaro para não apoiar o movimento iniciado em dezembro de 1640. A última das razões relatadas pelo autor é de particular interesse, pois se refere à traição que poderia ser provocada pela desconfiança em relação aos

⁷⁷*Idem*, 12.

⁷⁸*Idem*, 16v.

portugueses que planejaram e executaram o golpe, a quem Diogo Gomez Carneiro chama de *confederados*.

posto que foi admirável a [ação] dos confederados, por ser grande na determinação, prudente no segredo, briosa na causa, resoluta na execução e justa pelos fins; com tudo obrou em fé e confiança que teve que os mais, obrigados da justiça e razões da causa, continuariam em sustentar à custa de seu sangue e vidas, o que eles poderiam dar princípio com algum risco das próprias ⁷⁹

Neste trecho está implícita a ideia de que a Restauração foi um projeto cujo princípio foi o golpe executado por um pequeno grupo que esperava encontrar acolhimento nos outros que não participaram, e que estes dariam continuidade ao executado em primeiro de dezembro de 1640 – às nove horas da manhã. Carneiro confirma que os confederados saíram à ação confiantes que os outros que não tiveram participação na elaboração do plano dariam continuidade a ele. Neste momento ele está dissertando sobre a quinta causa que pode levar à traição, qual seja, a desconfiança quanto àqueles que perpetraram a Restauração e ao caráter sigiloso sob o qual esta foi planejada.

Por onde fica pouco lugar à desconfiança de avaliar por desprezo o não ter parte na facção, quando os que a cometeram, a cometeram animados por levar as costas seguras na certeza que se prometiam do valor dos parentes e amigos e séquito do povo, que todos ajudaram, se não em pessoa, em virtude desta confiança sem a qual nem se atreveriam a intentar o executado, nem o executado se lograra com tantas circunstâncias milagrosas ⁸⁰

Tais afirmações começam a nos abrir um horizonte no qual podemos identificar o tipo de tensão que fragmentava a comunidade política portuguesa naqueles tempos. Os fidalgos que elevaram D. João IV a Coroa encontravam-se sujeitos a desconfianças múltiplas, incluindo o fato de a Restauração ter-se originado de reuniões secretas e restritas a um número limitado de pessoas.

⁷⁹ *Idem*, 25-25v.

⁸⁰ *Idem*. 25v.

2.2 – A ideia de “comunidade perfeita” como fundamento para intervenção política

Queremos salientar a formação da facção que perpetrou a tomada do poder em Lisboa, ou seja, os chamados *confederados*. Entendemos que não é possível captar integralmente todo esse grupo de pessoas em sua extensão numérica. Também não pretendemos classificá-lo segundo a sua origem social majoritária. O que pretendemos mostrar são algumas linhas de pensamento e ação que circularam dentro desse grupo – que foram partilhadas ou ao menos conhecidas por uma parte dele, embora sem podermos dizer com segurança o nome de todos, apenas alguns. Nosso ponto de partida é relativamente simples: a literatura produzida posteriormente à Restauração, chamada de literatura da legitimação ou literatura legitimista, ou ainda publicística da legitimação⁸¹. Ela tratava de temas e questões que já estavam em discussão anteriormente ao golpe. Por exemplo, o direito da casa de Bragança, tão amplamente discutido em obras de Antônio de Sousa de Macedo (1642), João Pinto Ribeiro (1643) e Antônio Paes Viegas (1644), já vinha sendo debatida entre portugueses antes de 1640. E não nos referimos apenas ao debate ocorrido na ocasião da disputa pelo trono de D. Henrique, em 1580, mas aos últimos anos da União. Além dessa, outras questões foram debatidas, como o direito dos povos e a ideia de bem comum que norteava o tipo de *república* que se procurava formar para substituir a que a facção castelhana transformou em *república de peixes*.

O exercício de procurar pela origem dessas questões presentes nos escritos posteriores a 1640 nos remete aos anos da década precedente, em que diversos momentos essas questões vieram à tona e se tornaram objeto de discussão. Entre essas questões encontram-se justamente o direito dos povos, o direito do duque de Bragança e uma concepção ideal de república, necessária para justificar a deposição do rei pelos povos. O debate jurídico surgido sobre as condições em que era possível deitar novos impostos sobre a população tinha como implicação a ideia de que só era possível em reunião de cortes, sustentando-se no argumento de que novos impostos, para serem

⁸¹ Encontramos essas definições vulgarmente utilizadas pelos historiadores. O termo literatura geralmente é utilizado para se referir ao conteúdo literário das fontes posteriores à Restauração descoladas do contexto em que foram produzidas, enquanto o termo publicística agrega um sentido estritamente ligado à propaganda brigantina. Nenhuma das duas definições nos ajudam a entender esse trajeto de ideias difusas na década de 1630 e a sua sistematização em livros jurídicos ou de polêmica nos primeiros quatro anos da Restauração.

deitados, deviam ter o consentimento dos povos. Este argumento designava aos povos – enquanto membros do terceiro estado – um papel ativo no direito. Este argumento foi fundamental para barrar a tentativa de reunião de cortes no vice-reinado do Conde de Basto (1634) que, como vimos, decretou sua morte política e provocou a subida ao poder de Miguel de Vasconcelos no vice-reinado da princesa Margarida. Nesta ocasião, a Câmara de Lisboa opôs aos interesses de Madri a tradição portuguesa (fundada no costume e no direito) de somente em cortes se poder instituir novos impostos. Era necessária a reunião dos três estados com a presença do rei ou, no caso da impossibilidade de se efetuar tal reunião, que os novos impostos conhecessem amplo consentimento dos povos. Lembremos que esta foi a maneira encontrada pela Câmara para resguardar os fidalgos que se viam ameaçados de pagar tributos para a coroa, como também foi a maneira encontrada para evitar que esses impostos pudessem fazer aumentar a revolta popular e a instabilidade social no reino.

Desse modo, a questão das cortes era uma questão jurídica. Uma oposição feita ao governo de Madri através de instrumentos jurídicos, ainda que estes tivessem intenções políticas por detrás de si. Nesta operação, fica implícito o fato de que o “povo” emerge como instrumento jurídico contra práticas abusivas do poder, na medida em que a defesa dele é que tornava o argumento das cortes legítimo. A este movimento de aparente defesa dos interesses do séquito do povo se deve a alcunha surgida na época para denominar a oposição à facção castelhana de “populares”. Este termo, no entanto, não é capaz de definir muito mais que genericamente qualquer oposição feita ao projeto de implantação da renda fixa. Mas, mesmo assim, apontava para o início do movimento que levou à ruptura de Portugal com a Monarquia Católica.

Outro grupo identificado em Lisboa com a oposição ao governo de Madri era o composto pelos denominados *repúblicos*. Em linhas gerais, esta denominação advinha do interesse de seus membros pela coisa pública. Não significa que necessariamente seus adeptos vislumbravam a proclamação de uma república em Portugal, mas sim que eles tinham no horizonte de suas preocupações os descaminhos da administração pública. O exemplo que melhor ilustra esse tipo de personagem é o citado Diogo Gomes Carneiro, quando este, de maneira figurativa e quase satírica, descreve Portugal de seu tempo como uma república de peixes, onde os maiores comiam os menores. Era mais que uma denúncia; era a justificativa para a intervenção e modificação desse quadro.

Fernando Bouza Álvarez considera os *repúblicos* – sem, contudo, aprofundar-se no assunto – como uma facção atuante tanto em Portugal quanto em Castela durante o

reinado de Filipe IV, cuja linha de atuação era pautada na crítica e oposição à política olivarista, sobretudo as medidas que visavam diluir as fronteiras dos reinos e *hermanalos* entre si, como o ambicioso projeto de União de Armas apresentado pelo valido na década de 1620. Consequentemente, seguindo o pensamento de Bouza, tratar-se-iam os *repúblicos* de portugueses que pretendiam defender a autonomia do reino de Portugal frente ao paulatino esforço de Olivares em converter o reino à condição de província dentro da Monarquia.

Por outro lado, a definição de facção não cabe aos *repúblicos* porque – embora existisse afinidade de ideias e vontades – não havia entre seus membros uma linha de ação estabelecida ou seguida segundo critérios determinados. Diferente dos “populares”, que chegaram a se reunir por trás de instituições e figuras de relevo da cena política – ainda que seja difícil de enquadrá-los enquanto facção devido ao caráter amplamente genérico de seus traços característicos, capazes que abarcar qualquer um que àquela altura não aceitasse facilmente a política fiscal vinda de Madri – os *repúblicos* se encontravam dispersos pela sociedade, em toda a gama de atores sociais, de maneira que um republico era um popular, mas um popular não necessariamente era um republico. Em outros termos, “populares” era uma designação atribuída aos opositores pelos próprios integrantes da facção castelhanista, enquanto “repúblicos” assim se autointitulavam. A diferença reside no fato de que aos “populares” cabia certo aspecto de passividade em sua atuação, na medida em que se limitavam aos embates travados na esfera do poder público, enquanto que o *repúblicos* possuíam uma visão de conjunto que os impelia à ação. Em certo sentido, na classificação que dividia portugueses entre os que esperavam uma reforma por dentro e os que não viam outra solução senão uma ação direta que viesse de fora, os *repúblicos* estavam mais propensos a se comportarem da segunda maneira. Mas antes de nos prendermos à definição tão categórica, serão as condições conjunturais que irão levar os atores políticos a transitarem de um para o outro lado. Exemplo clássico é o de António Carvalho de Parada, que primeiro buscou atrair a atenção do Conde Duque para a necessidade de uma mudança nas ações dos ministros, e depois entregou-se completamente à causa da Restauração. Contudo, mesmo assim, este movimento de buscar intervir na coisa pública por fora do jogo político – como ele mesmo se define –, através de cartas enviadas diretamente ao valido, já se caracteriza como uma preocupação típica de um *republico*.

Como dizíamos, os *repúblicos* se caracterizam muito mais por uma afinidade de ideias e preocupações do que por linhas de ação. A palavra repúblico em si nos remete imediatamente à ideia de república e, como se sabe, nos países onde se vivia o regime monárquico república servia para designar a *res publica*, ou, a coisa pública. Com efeito, considerava-se um republicano aquele que mantivesse certa posição crítica à coisa pública e procurasse atingir meios para nela intervir mirando sua modificação. No entanto, trata-se de tal postura crítica que a mera entrada no jogo das instituições e a intervenção através dos meios usuais não contemplava o sentido de transformação para que apontava a crítica geralmente apresentada. É importante considerar que não nos referimos à *res publica* como igual que se apresentava igual em todas as sociedades, mas à *res publica* portuguesa da década de 1630. É precisamente contra a coisa pública portuguesa desse período que se levantaram os conspiradores de 1640.

Possivelmente a “república de peixes”, a que se refere Diogo Gomes Carneiro, onde os maiores comiam os menores, conheceu o seu apogeu com a hipertrofia da facção castelhana no poder. Isto não quer dizer que somente no vice-reinado da princesa Margarida se “vendeu” as honras e os ofícios do reino, mas em momentos anteriores, denúncias desse tipo não foram publicadas. O próprio Carneiro esboça uma comparação entre a nobreza que em 1580 aceitou as mercês oferecidas por Filipe II e a nobreza que em 1641 fugiu para a Espanha em busca das mercês de Filipe IV. A comparação é feita sob o parâmetro da “venda” do reino, ou seja, da troca da vassalagem por recompensas monetárias – o que podemos entender como a negociação do arranjo do poder. Um critério um tanto superficial e em nada desenvolvido pelo autor, mas a sua afirmativa é enfática e chama a atenção: tratavam-se da mesma coisa, ambas eram a mesma nobreza. Isto servirá ao autor para inflamar seu discurso com patriotismo.

Já está suficientemente comprovado que todas as ações tomadas e que culminaram em 1640 tinha a ver somente com os problemas políticos da década precedente. É demasiadamente equivocado o pensamento que tende a compreender a ruptura de Portugal com a Monarquia Católica a partir dos capítulos das Cortes de Tormar, pois o que mobilizou esses homens não foi o respeito ou desrespeito que a facção do poder mantinha ao capitulado, mas a pressão política que esta facção exercia enquanto esteve no poder, sufocando, como em não raras vezes encontramos nos escritos, inclusive as vozes dissonantes. Em resumo, os repúblicos idealizavam uma república onde as honras e ofícios não fossem distribuídas segundo critérios

pecuniários, mas segundo o “merecimentos e a capacidade”. Pode-se deduzir que para conceberem tal república era preciso estar afastado da outra, a de peixes.

Mas não era apenas uma questão de inserir-se no poder do estado através do uso da força, como uma interpretação política mais conservadora poderia concluir. Mesmo para isso é necessário um conjunto de condições que somente uma determinada conjuntura pode oferecer e que, no caso, ofereceu. Aquém disso, existe um plano ideal, diríamos teórico. Que é teórico mas que consegue ser idealizado a partir do real. Serão justamente os *repúblicos* que vão fomentar essa idealização. Não bastava destruir o poder – era necessário que algo o substituísse. Nesse sentido, a ruptura representa também uma modernização face à antiga ordem. No plano político, isto significa uma nova organização estatal, logo a reorganização do poder em todo o reino. No plano teórico, era preciso legitimar a nova ordem nascente.

O ideal de república que perseguiram era a noção aristotélica de comunidade política, ou comunidade perfeita. Segundo o filósofo grego, que depois foi adaptado ao cristianismo por Tomás de Aquino, o rei, onde a forma de governo era monárquica, tinha por objetivo dirigir a comunidade política no sentido de trazer a paz aos seus membros, tanto no sentido de afastar o perigo externo quanto o de manter a paz entre os seus membros e a paz de espírito de cada um. A ideia aristotélica de comunidade política servirá à Tomás de Aquino para formular a teoria da origem do poder das monarquias cristãs medievais, que nos séculos XVI e XVII será amplamente aceita pelos principais teólogos e juristas, entre eles o jesuíta espanhol Francisco Suárez, para legitimar o poder real nos reinos fiéis à Roma, no contexto das guerras religiosas. O poder político tinha origem divina, como se depreendia da citação do apóstolo Paulo: “não há poder que não venha de Deus” (Rom. XIII). Quanto a isso não cabia dúvidas, pois no cristianismo tudo o que existe tem origem em Deus. As divergências ocorriam quando se buscava explicar como esse poder originado em Deus era transmitido aos reis, se por via imediata, como defendiam os anglicanos na Inglaterra, ou por via mediata, como sustentávamos teóricos do cristianismo romano. Para Francisco Suárez, o poder político é uma faculdade inerente à comunidade política, tendo por isso origem em Deus, enquanto criador da natureza social do homem. “Assim, o poder político não é transmitido por Deus num ato positivo distinto da criação, mas sim conferido como algo que por essência está necessariamente unido à natureza humana por ele criada”⁸². Desta

⁸² CALAFATE, Pedro. *Da origem popular do poder ao direito de resistência. Doutrinas políticas no século XVII em Portugal*. Lisboa: Esfera do Caos, 2012, p. 21.

maneira, segundo o jesuíta espanhol, o poder tinha uma natureza a um só tempo divina e popular, na medida em que estava ligada inerentemente à criação do homem, cuja essência era naturalmente social, pois que esta o leva a sempre se associar a outros homens. Entenda-se comunidade política ou comunidade perfeita como essa associação natural entre os homens, bastante semelhante à ideia aristotélica de *pólis*. A partir desse momento é que a comunidade escolhe uma das três formas de governo formuladas pelo pensador grego. Embora a democracia fosse a forma de governo mais próxima da comunidade perfeita tal como a da criação, Suárez se debruça sobre a forma monárquica, pois, afinal, era de monarquias que se tratava o problema da virada do século XVI para o XVII⁸³.

Os membros associados escolhiam um dos seus para dirigir toda a comunidade, delegando a este o poder, ocorrendo desta maneira a transmissão do poder originado em Deus através da comunidade. As consequências dessa premissa são grandes e algumas delas bastante conhecidas, principalmente a que diz que à comunidade política cabe o direito de escolher o seu próprio rei. mas o que está nos interessando nesse momento é essa ideia primordial de comunidade política.

Segundo a tese de São Tomás, todas as entidades devem possuir as faculdade necessárias para atingirem os fins a que se destinam e, no caso da comunidade política, este fim era o *bem comum*. Decorre disto que o príncipe, enquanto condutor da comunidade, segundo critérios pautados na ética de governação, é o responsável por conduzi-la ao bem comum, ou seja, à paz de próximo para próximo, bem como à paz de reino com reino. Caso o príncipe não conduzisse a comunidade ao seu fim esperado e seu governo degenerasse em tirania (a forma negativa da monarquia, segundo Aristóteles) cabia à comunidade livrar-se do mesmo, como forma de preservar o bem público.

⁸³ NEVES, Walter Luiz de Andrade. *O Constitucionalismo no Antigo Regime. Um Estudo Sobre o Contratualismo Neoescolástico (Espanha – Séculos XV - XVII)*. 2011. 154 p. Dissertação (Mestrado em História). Instituto de Ciências Humanas e Sociais. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, RJ, 2011. Esta dissertação propõe analisar o constitucionalismo neoescolástico presente em alguns autores dominicanos e jesuítas espanhóis entre os séculos XV-XVII, a partir da noção de estado de natureza humano, redundando na teoria da origem da sociedade e do poder político, da qual se deduz seus fundamentos, metas, meios e limites de ação, limites que, uma vez ultrapassados, podem configurar um direito de resistência popular ao rei que, a partir de então, pode ser considerado um tirano e, deste modo, ser deposto do poder ou até mesmo assassinado. Tal tema constitui um momento importante na história das ideias e da filosofia política ocidental, pois o desenvolvimento das noções do direito natural contribuiu mais tarde para a evolução dos Direitos do Homem e do Cidadão e de sua faceta atual, os direitos humanos.

As noções acima referidas de república e bem público correspondem, certamente, a um plano teórico e intelectual que dificilmente poderíamos correlacionar com o plano dos fatos sem estabelecer relações mecânicas e superficiais. Porém, dois fatos colaboram para que elas possam ser compreendidas como uma visão de mundo possivelmente existente na época. Primeiro, as condições políticas e sociais de Portugal nesse período tornava factível a percepção da realidade pautada em algumas dessas noções, como, por exemplo, a tirania e a não observação do bem comum, ou o bem da república – entendida esta como todo o conjunto social independente das hierarquias e estratificações sociais. O segundo motivo, embora possa parecer improvável à primeira vista, tem peso muito forte. Uma boa parte dos principais teóricos que tiveram participação direta na insurreição, ou que depois dela alcançaram postos de destaque dentro do governo, era composta por doutores em direito, estudiosos de história e conhecedores do direito e da história pátrios.

As universidades portuguesas – Coimbra e Évora – estiveram sob forte influência do pensamento teológico-jurídico que animavam essas concepções. O próprio Francisco Suárez lecionou em Coimbra por vinte anos, além de outros importantes professores e formuladores da teoria da soberania inicial dos povos, como Luís de Molina e Azpicueta, aquele professor de Coimbra, este de Évora. Grosso modo, essas ideias constituíram o pensamento jurídico e político-jurídico hegemônico de pelo menos toda uma geração, e formavam um componente da visão de mundo desses juristas que atuaram antes e depois da Restauração. Quando, em 1632, o frei Bernardo Brandão publica as Atas das Cortes de Lamêgo em sua terceira parte da *Monarchia Portuguesa*, as ideias de poder dos povos e pacto de sujeição ganharam corpo concreto e comprovação histórica da sua existência secular na tradição jurídica portuguesa, ainda que depois elas fossem consideradas apócrifas. Igualmente, a ideia de que Filipe II havia usurpado a coroa em 1580 ganha justificativa legal. A insurreição contra o poder instituído se tornava, assim, uma possibilidade real – que deveria, obviamente, levar em conta outros tipos de questão, como o momento oportuno e a capacidade de reunir defesa contra uma eventual resistência. Mas, se acaso fosse feita, a legitimação no direito e na política estava assegurada. A destruição do poder pressupõe a sua substituição por um outro. E o poder, a dominação de uns por outros, exige legitimação. A atas de Lamêgo e teoria do direito de resistência legitimavam ambas, a destituição e a substituição. A destituição era questão de fácil resolução: depois de feita ela se auto

justificava. Já a substituição exigiu maior concentração da parte dos envolvidos. As possibilidades eram muitas e os riscos imensos.

Neste ponto, cabe retomara pergunta de Luís Reis Torgal: afinal, quem deu o golpe?

2.3 – Os direitos da Casa de Bragança e a ação dos Confederados de Lisboa

A fidalguia se fiou da força popular para inferir o golpe, e usou dessa mesma força a favor da consolidação no plano político e jurídico do movimento insurrecional, na medida em que, ao controlar os distúrbios internos, direcionou o furor popular para a guerra contra Castela.

Algumas circunstâncias cruciais facilitaram a conciliação entre os povos e o novo rei: a latente crença no retorno do rei encoberto e o aparato jurídico que se encontrava à disposição dos teóricos da restauração. Quanto ao primeiro aspecto, a aclamação de um rei natural e, sobretudo, a do duque de Bragança, superou as expectativas de um povo “desejoso de qualquer mudança”. Que isto ainda implicasse em guerra contra o eterno inimigo castelhano era para regozijo até do patriota mais tímido. Por outro lado, a manutenção do regime monárquico e a conservação de todas as suas tradições tornava desnecessário que fossem criadas novas formas, simbólicas e jurídicas, de legitimação do poder. Para isso, também foi importante a preservação de estruturas políticas montadas no período filipino. O funcionalismo régio foi desde o início mantido e D. João tentou o quanto pode conciliar os novos agentes que subiram ao poder na Restauração com outros que haviam sido nomeados por Olivares. Manteve também o conjunto de leis do reino que os filipes organizaram, as chamadas *ordenações filipinas*, bem como um ou outro aparelho administrativo. Contudo, chamamos atenção para a importância da preservação de toda a simbologia do ordenamento político que o governo monárquico representava. É importante salientar essa questão pois, qualquer que fosse, outra forma de governo que substituísse o poder dos Áustrias em Portugal necessitaria de distintas formas de legitimação. Houve quem sugerisse, às vésperas do golpe, que se proclamasse uma república em Portugal, nos moldes das de Gênova e Veneza, nações cujas características mercantis se assemelhavam bastante às da lusitana.

É muito pouco provável que esta república viesse a se concretizar, mas é curioso o interesse dos cronistas em registrar essa ideia em certo sentido radical⁸⁴.

Além da improvável república, consta nos relatos que, diante da reticência do duque de Bragança em aceitar a coroa que os confederados passaram a lhe oferecer após 1638, estes a ofereceram ao seu irmão, o infante D. Duarte. De passagem por Lisboa naquele ano, antes de retornar à Alemanha, onde combatia nas tropas da Monarquia Católica, D. Duarte foi abordado por um grupo de fidalgos que o pediam que aceitasse o título de rei no caso de uma sublevação do reino, ao passo que este recusou. Se acaso tivessem obtido resposta positiva, e eventualmente tomado o poder e colocado o infante no trono, haveriam de o legitimar sem o amparo jurídico que a casa de Bragança propiciava a seus duques, justamente porque D. Duarte era o filho segundo, e os direitos à coroa pertenciam ao filho primeiro. A aclamação D. João IV era, nesse sentido, mais conveniente, mais fácil de justificar. Ele era o primogênito do duque D. Teodósio, e por isso o herdeiro direto de seus títulos.

No entanto, os direitos alegados a favor da duquesa D. Catarina em 1580 só poderiam ser herdados por D. João, de maneira alguma por D. Duarte. Assim, entre os conspiradores que atribuíam maior importância às causas jurídicas da restauração, a aceitação do duque de Bragança era mister para que pudessem “acionar” os direitos de D. Catarina, pois esses mesmos direitos, se invocados, automaticamente excluiriam o infante D. Duarte, salvo se D. João se encontrasse morto. Parte fundamental dos direitos brigantinos ao trono português estava assentada no princípio da *representação*, dispositivo que regulava a sucessão da coroa de tios para sobrinhos que disputassem em caso de seus pais serem falecidos, como foi o caso de 1580. Este dispositivo do direito romano dizia que, nesses casos, os filhos representavam as qualidades de seus falecidos pais, inclusive o sexo, de maneira que D. Catarina representava seu pai, D. João, e Filipe II representava a sua mãe, infanta D. Isabel, ambos irmãos de D. Henrique e filhos do rei D. Manuel. Se por acaso D. Duarte, o irmão de D. João IV, fosse aclamado em seu lugar, os fidalgos teriam que necessariamente abrir mão dos direitos de D. Catarina e, conseqüentemente, dos laços de sangue que uniam a casa de Bragança à

⁸⁴ Ver: CUNHA, Mafalda Soares da e COSTA, Leonor Freire. *D. João IV, 1604-1656*. Lisboa: Temas e Debates, 2008; ERICEIRA, Conde da (D. Luís de Menezes). *História de Portugal Restaurado*. Lisboa: Officina de João Galvão, 1679. 4 vols.; *Relaçam de tudo o que passou na Felice aclamaçam do mui alto & mui poderoso Rei D. João o Quarto nosso senhor, cuja monarquia prospere Deos por largos annos*. Lisboa: Officina de Lourenço de Anveres, 1641.

dinastia de Avis, e se veriam forçados a procurar outros meios de legitimar o seu eventual poder.

Segundo as narrativas mais clássicas, houve um tempo em que os confederados precisaram convencer o duque de aceitar a coroa. Isto foi assunto para mais de uma reunião entre fidalgos e o duque, além de intensa troca de correspondência. Vejamos que, para além do verdadeiro motivo que levou o duque a não aceitar imediatamente a coroa, se ele foi reticente ou prudente, como divergem as narrativas, os confederados de Lisboa foram insistentes e a cada nova investida adicionavam novos argumentos, que foram assumindo aos poucos o tom de ultimato ao duque. É digno de nota que toda vez em que eles se dirigiram ao duque arguiram que D. Catarina deveria ter sido coroa em 1580, que a aclamação de Filipe II fora, na verdade, uma usurpação do trono e que por isso ele, D. João, era, por direito, o legítimo rei de Portugal, que se encontrava injustamente na condição de vassalo de um rei que, além de ilegítimo, vinha se mostrando um verdadeiro tirano⁸⁵.

De acordo com a crônica mais detalhada que temos acerca dos acontecimentos de primeiro de dezembro, os chamados confederados, que puseram em prática as ações daquele dia, ultrapassavam os cento e cinquenta. Mas terá todo esse contingente participado da mesa de conspiração onde se discutiu, por exemplo, qual seria a posição do duque de Bragança dentro do movimento insurrecional? Ou terá sido este um grupo menor? Quem sabe apenas um restrito número de pessoas? De qualquer maneira, sabemos que sentados à mesa se encontravam que atribuíam grande importância às questões jurídicas que a restauração mobilizaria, entre eles João Pinto Ribeiro e Pedro de Mendonça. Para estes personagens, a aceitação do duque importava, pois isto significaria o sinal aberto para a tomada do palácio. Sem a aceitação do duque, os riscos da restauração aumentavam exponencialmente, visto que os direitos da casa de Bragança contavam a seu favor e, com isso, poder-se-ia granjear o apoio do Papa e de outros príncipes.

O direito de D. Catarina rondava a casa de Bragança como um espectro, e, segundo relatos posteriores, D. Teodósio, pai de D. João IV, teria jurado fidelidade à D. Filipe III e IV somente da boca para fora⁸⁶. O *Manifesto do Reyno de Portugal* cita inclusive uma testemunha que teria ouvido D. Teodósio dizer tal coisa. A parte disso, é razoável supor que também circulavam ideias e explicações para os acontecimentos de

⁸⁵ ERIECEIRA, Conde da, *op. cit.*, p. 82-99.

⁸⁶ *Manifesto do Reyno de Portugal*, fol. 35.

1580, o que criava explicações alternativas para a existência da união entre as coroas em que a verdadeira rainha e seus descendentes se tornaram vassallos. Os mais atentos a isso eram, com certeza, os fidalgos doutores em direito e os letrados de uma maneira geral, que entendiam que todas essas nuances contariam muito positivamente para a legitimação da Restauração dentro e fora de Portugal.

Mesmo restrito a um grupo menor - quem sabe menos ou mais que 40? -, entre eles havia ainda vozes dissonantes, e não eram todos que só pretendiam agir se fosse para aclamar o duque de Bragança. Como se disse, havia aqueles que pretendiam que o golpe fosse dado o quanto antes, pouco importando se Portugal permaneceria uma monarquia ou uma república, ou ainda quem seria rei no caso da primeira.

Na narrativa do Conde da Ericeira, o personagem João da Costa assume um papel interessante dentro da trama dos preparativos para o golpe. Em um trecho destacado em itálico do resto do texto, D. Luís de Meneses reproduz aquela teria sido a fala do fidalgo poucos dias antes de 1º de dezembro, alertando aos conspiradores com um discurso bastante realista quanto aos riscos que os aguardavam na empresa em que pretendiam tomar parte. Realista do ponto de vista da guerra que se abriria com tal atitude⁸⁷.

Após a reprodução da fala do fidalgo, o Conde da Ericeira diz as seguintes palavras:

Estas razões de D. João da Costa arguidas do seu entendimento, e desprezadas do seu valor perturbaram muito os ânimos de todos os confederados, e foi de sorte o embaraço que neles produziram, que se resolveu João Pinto [Ribeiro] a visar ao Duque de Bragança, que suspendesse as ordens, dispostas para a execução do primeiro de dezembro até segundo aviso. Ficou o Duque em grande confusão com esta novidade, se bem saiu logo dela, porque lhe chegou ou Correio de João Pinto com aviso que continuasse as disposições, porque não haveria dúvida que divertisse a empresa⁸⁸

⁸⁷ Ver Apêndice I, p. 94.

⁸⁸ ERICEIRA, Conde da, *op. cit.*, p. 98.

A dúvida e o embaraço causados pela suposta fala de João da Costa chegaram até o duque de Bragança através de uma carta enviada por João Pinto Ribeiro, mas logo se dissiparam com uma outra carta, onde se avisava que o planejado na mesa dos confederados de Lisboa permanecia em ordem.

No entanto, um documento da época dos acontecimentos narra de forma diferente este episódio com o fidalgo João da Costa. Trata-se da citada *Relação da felice aclamação del Rey d. João iiiii*, que narra diferente também a reação da fala do fidalgo entre os confederados.

Nele, o autor descreve que na quarta-feira à noite entrou um fidalgo na conspiração com falas desanimadoras. Era João da Costa:

o tal Fidalgo se queria unir aos Confederados, com ânimo de arriscar a vida pela Pátria, como depois fez, achava na empresa alguns inconvenientes, e propô-los todos, para que se considerassem devagar, e se visse o meio que poderia haver, para que não sucedesse alguma desgraça; e porque todos estes inconvenientes e outros muitos mais estavam já alhanados, presumiram os circunstantes que este Fidalgo vinha com pouco gosto de entrar na parcialidade, e como ele era sujeito superior por qualidade e por partes, fez tanto abalo que os mares estiveram quase revoltos, e houve quem avisou a el-Rei Nosso Senhor, que se não fizesse lá coisa nenhuma, por quanto cá se suspendia o que estava determinado.⁸⁹

O autor escreve que as advertências do fidalgo eram inconvenientes alhanados, ou seja, já resolvidos. Os riscos já eram conhecidos e até óbvios, o sucesso dependia, entre outras coisas, da rapidez com que agiriam. Podemos concluir que a fala de João da Costa na narrativa de D. Luís de Meneses representa o resumo das adversidades que enfrentavam os confederados, e não exatamente as verdadeiras palavras do fidalgo. Com recurso estilístico, o terceiro conde da Ericeira personifica essas adversidades na fala dele, de maneira a mostrar ao leitor da sua história quais eram os perigos que estavam em jogo na arriscada empresa aclamatória. Dos relatos que o historiador ouviu e das fontes que conseguiu coletar para escrever sua história, encontrou histórias, mitos

⁸⁹*Relaçam de tudo o que passou na Felice acclamaçam do mui alto & mui poderoso Rei D. João o Quarto nosso senhor, cuja monarquia prospere Deos por largos annos.* Lisboa: Officina de Lourenço de Anveres, 1641.

e discursos sobre os perigos que rondavam a ação de aclamar, e condensou-as na interpelação do fidalgo junto ao confederados.

No entanto, a *Relação da felice aclamação* faz pouco caso da fala de João da Costa, e valoriza a coragem e a resolução dos decididos a agirem no sábado seguinte mesmo tendo em conta todas as dificuldades pertinentemente lembradas. O documento possui suas próprias peculiaridades históricas. Sua publicação era dedicada aos confederados, entre eles o próprio João da Costa, que acabou tendo papel de importância no assalto ao palácio. (João da Costa foi um dos mais efusivos na tomada ao palácio, enfrentou guardas reais e foi um dos primeiros a correrem direção à sala de Miguel de Vasconcelos). Conta-se também que era homem de quem confiavam bastante a palavra. Entende-se porque Manuel de Galhegos não quis diminuir sua bravura e coragem revelando seu nome como o do fidalgo que chegou na quarta-feira à noite, diferente do Conde da Ericeira que escreveu décadas após o ocorrido.

Em seu tempo, esta relação teve um desfecho singular, foi cassada com alvará dias após a sua publicação. Retirada totalmente dos meios públicos de circulação, a relação tornou-se um documento muito raro até o século XIX, e não sabemos se o Conde da Ericeira a consultou. Outro fato deveras marcante é a inclusão da nota de Lourenço de Anveres, o impressor. Singela e unicamente intitulada Aos fidalgos de Portugal, dizia brevemente:

Depois de andarem tantos papeis, por várias partes deste Reino, divulgando os acontecimentos maravilhosos, que houve desde o primeiro de Dezembro de 1640, até o presente, não era justo que faltasse a verdadeira notícia de tudo o que houve na feliz Aclamação d'El-Rei nosso Senhor; e assim fiz muitas diligências por achar quem me escrevesse esta Relação, a qual dedico a Vossas Mercês; porque, como vão nela tão interessados, conhecerá o Leitor que deve de estar ajustada com a verdade; pois me atrevo a dedicá-la aos mesmos que obraram tudo o que nela se contém. Sirvam-se pois Vossas Mercês de a apadrinharem, que eu saberei convocar os engenhos, e empregar-me sempre no serviço de Vossas Mercês.

Lourenço de Anveres⁹⁰

⁹⁰*Idem*. Só encontramos a dita nota no exemplar da *Relaçam* que consta no acervo de Obras Raras da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

Dizia: primeiro, que era de seu interesse pessoal publicar essa relação; segundo, que partiu dele procurar quem poderia escrever essa relação; e terceiro, que ela era dedicada aos homens que fizeram a Restauração. As ações narradas na relação versavam todas sobre as praticadas no dia primeiro de dezembro e nas vésperas da restauração.

Tomemos, como exemplo desses fidalgos, João Pinto Ribeiro. Foi quem mostrou argumentos mais convincentes, que encontravam muitas vozes ressoantes entre os confederados. Foi ele que, segundo Ericeira e outros, aplacou os ânimos dos conjurados quando estes fraquejaram após a fala de João da Costa. Foi ele quem, segundo Ericeira, tornou a restauração algo irresistivelmente atraente para os fidalgos que a queriam, ao mesmo tempo que praticamente irrecusável para D. João. Suas palavras e ideias ecoaram até mesmo na fala de António Pais Viegas para o ainda duque de Bragança, quando a este perguntou "no caso que os fidalgos se levantassem sem o seu consentimento, ouviria as vozes que o requeriam como rei ou permaneceria vassalo de Filipe IV?"⁹¹. Dom João teria dito que ficaria por Portugal.

João Pinto Ribeiro foi responsável também pela publicação de um dos primeiros tratados políticos da restauração. A *Usurpação, retenção e Restauração de Portugal* foi publicada em Lisboa e na Itália. Nela, como já deixa anotado o título, o autor defende que o domínio espanhol foi uma usurpação. D. Filipe II invadiu com armas o reino antes de estar plenamente resolvido o pleito sucessório. Segundo Ribeiro, não havia qualquer certeza quanto aos direitos alegados por Filipe II e D. Catarina, podendo ser tanto um quanto o outro. Logo, a entrada que D. Filipe fez com armas caracterizava-se como uma invasão armada sem aparato legítimo, configurando-se como conquista.

Para isso ele considerava nula a sentença dos três governadores. Essa questão foi rebatida pelo espanhol Antonio Fuertes y Biota, que escreveu o *Antimanifesto*. Este livro teve uma repercussão bem mais singela que o livro do padre Caramuel. Na verdade, não se sabe de qualquer repercussão que ele tenha obtido, diferente da *Respuesta al Manifiesto*. O que ocorre é que sua publicação tinha por intenção tentar reaver o estrago que o livro do monge de cister havia causado, e pega o debate já desgastado e tendendo a favorecer o lado português, principalmente nos campos do direito e da história. Fuertes y Biota, por isso, opta por discutir a questão do voto dos governadores, o que pode servir tanto para argumentos históricos, políticos ou jurídicos.

⁹¹ ERICEIRA, Conde da, p. 91.

Era uma discussão, sem dúvida, improfícua em questões práticas, e só serviam para fins de dar cabo a uma questão que nem sequer fora tocada pelo monge cisterciense. Sinais de que pouco havia o que discutir sobre esses assuntos depois de Caramuel. No livro como um todo, o autor não insiste em defender que não se tratava de usurpação, e seu ponto mais forte é justamente algo que fugia ao debate: limita-se a fazer ameaças do tipo "quem poderá dizer que Castela não vai fechar os portos e acabar com os mantimentos de Portugal?". Afinal, porque discutir eventos de guerra passada se o que importava era a guerra que batia às portas agora?

Voltando a Pinto Ribeiro, é importante assinalar que para ele a conquista militar não apenas configurava a usurpação de Castela, como também produzia consequências no campo jurídico. Para Ribeiro, o uso da força em 1580 constituía em si ato de tirania. Havia dois tipos de tirania, *ad usurpatione* e *ad administrationem*, e Castela havia incorrido nas duas. O livro do secretário de D. João que teve tamanha importância nos preparativos da restauração é exceção dentro do esquema que compreende a restauração como uma revolta contra o quebrantamento dos capítulos de tomar, pois neste esquema a tirania seria exclusividade do reinado de Filipe IV e seu valido Olivares, a partir do início da década de 1620. Para o secretário a união era uma tirania. É importante ressaltar também que a *Usurpação, Retenção e Restauração* faz parte da literatura que originou a ideia da Restauração como epígono da união, já mencionada no primeiro capítulo. Contudo é necessário se ter em conta que os capítulos das cortes de Tomar são citadas pelo habilidoso secretário para discorrer sobre o domínio de Castela como uma tirania do começo ao fim. Seu discurso encontrava força na seguinte expressão: as promessas de aumento que a união com Castela representava (e que não se cumpriram) Portugal já possuía. O governo de Castela foi uma degeneração, o domínio estrangeiro em si era uma tirania para João Pinto Ribeiro.

O que importa são as questões práticas referentes à riqueza e ao Estado portugueses, não os acordos de Cortes. Ou melhor, estes são citados como exemplos desse mau maior que é o mau à pátria. O primeiro capítulo de que fala Ribeiro, e um dos únicos, mas que, contudo, abre para todos os outros, é o que se refere à admissão de castelhanos dos ofícios, introduzindo o idioma de Castela na administração do reino. Percebe-se como vai se delineando o pensamento de João Pinto, tratando a condição alienígena como fator determinante da tirania.

Mas porque tanta ênfase na tirania? Ora, a tirania era o único motivo que permitia um povo a eximir-se da obediência de seu governante. Isto era o que diziam os

juristas e teólogos daquele tempo, tais como Francisco Suárez. Na obra deste teólogo a comunidade política podia resistir, e em determinados casos era mesmo obrigada a resistir, um governo que fosse tirânico. Não significa, contudo, que suas ideias eram doutrinas, ou que a "origem popular do poder" fosse uma doutrina composta por muitos autores. Vemos com muita suspeita a afirmação de Paulo Merêa de que os restauradores "invocam com ardor a doutrina", principalmente dos que a seguiram fielmente (Pedro Joaquim, Albuquerque, Hespanha), e é surpreendente como nenhum avanço significativo foi feito em relação ao problema. Desde os estudos de Paulo Merêa, que sem qualquer dúvida são inestimáveis à pesquisa do pensamento político e jurídico da época da restauração, praticamente nenhum autor apresentou nada novo até Pedro Calafate recentemente publicar seu livro *Da origem Popular do Poder ao direito de resistência*⁹². Nele, Suárez é apresentado como o autor cujo papel não é tanto de doutrinador, mas de teórico da sociedade, cuja autoridade no direito e na teologia permitia que suas ideias fossem entendidas como brechas de legitimidade, sobretudo para o interior do mundo cristão. Pedro Calafate demonstra como a obra de Suárez não era lida como uma doutrina, mas como um amparo legal a rebeldia, pois continha brechas que se podia reclamar como direito à resistência.

Encontramos suas concepções acerca da sociedade e dos fins para os quais ela existe em João Pinto Ribeiro, com certeza, bem como em outros escritores como António de Sousa de Macedo, Manuel Fernandes Vila Real, Francisco Velasco de Gouveia e Francisco Agostinho de Macedo, só para citar os mais importantes. Mas também encontramos em autores que não pretendiam discutir leis e direitos, como é o caso de Diogo Gomes Carneiro. Talvez por que não estivesse preocupado com questões conceituais ou jurisprudenciais, Gomes Carneiro é o que demonstra mais claramente o quanto a visão desses escritores estava marcada pela cosmovisão de Suárez. Em suas palavras o reino é voltado para o bem comum, e os traidores da pátria eram aqueles que corrompiam a república (na concepção que criava uma corrente entre Aristóteles, Tomás de Aquino e Suárez). Podemos inclusive observar em seu discurso como essas ideias de comunidade política e bem comum serão utilizadas como medidas pesar os traidores, ou melhor, os cismáticos da pátria.

Havia, portanto, dentro dos confederados, variados interesses entre os quais alguns se combinavam perfeitamente, e todos estão presentes na justificação posterior

⁹² CALAFATE, Pedro. *Da origem popular do poder ao direito de resistência. Doutrinas políticas no século XVII em Portugal*. Lisboa: Esfera do Caos, 2012.

ao golpe da Restauração. A ideia de república dos *repúblicos*, os argumentos jurídicos dos *populares* e a ideia de tirania como elemento comum e necessários às duas posições. A que se juntar a isso os direitos da casa de Bragança, que teve uma força legitimadora que não se pode menosprezar. O direito de resistência permitia que fosse aclamado qualquer rei, melhor se esse tivesse direito legítimo e comprovado. A república tal como era entendida pelos confederados pressupunha um modelo ideal de comunidade política cristã, que a seu ver estava corrompida em Portugal com o governo de Castela. Mas os *repúblicos* não eram apenas homens que possuíam uma crítica ao governo, eles também possuíam uma solução para o substituir. Pensavam em ação. Eles enxergavam no governo castelhano um governo que impedia que a república seguisse o seu caminho, que o bem comum fosse alcançado. Dessa maneira, eles vão se jogar contra a equipe política chefiada por Miguel de Vasconcelos. Há um objetivo claro por parte dos confederados em eliminar com um determinado grupo e/ou uma determinada prática política em Portugal. A saber, a prática que beneficiava nobres despreocupados com a república. Em termos práticos isso queria dizer que os *repúblicos*, e podemos dizer os confederados, enfrentavam os nobres castelhanistas em vista do estado de convulsão social a que estava entregue o reino.

CAPÍTULO 3 – Direito e política em debate na justificação da Restauração: em torno da publicação da *RespuestaalManifiestodelReyno de Portugal*, de Juan CaramuelLobkkowitz.

3.1 – O nascimento da polémica

Quando irrompe em Lisboa o movimento de desobediência ao rei Filipe IV, fenómeno que culminaria na aclamação do Duque de Bragança como novo rei de Portugal, Juan Caramuel Lobkowitz vivia em Bruxelas, exercendo a função de pregador e historiógrafo real da corte espanhola nos Países-Baixos⁹³. Fixou-se naquela região por volta de 1635, depois de ter dado aulas no colégio de sua ordem em Portugal, no Mosteiro de Alcobaça. Adquiriu o hábito da ordem de Cister aos 17 anos, época em que frequentava aulas no colégio de Salamanca. Quando chegou a Flandres, abrigou-se no mosteiro cisterciense de Dunas, e logo em seguida passou a frequentar a Universidade de Lovaina, onde, mais tarde, se doutorou em teologia no ano de 1638. Naquele mesmo ano, as tropas dos Países-Baixos independentes sob comando de Maurício de Nassau atacaram Lovaina. Todos os setores, incluindo eclesiásticos e universitários, foram convocados para defender da cidade, e Caramuel teve participação ativa na defesa. Ele tinha certo conhecimento de engenharia militar adquirido com seu pai, Lorenzo Caramuel, um respeitado engenheiro militar que havia desenvolvido um canhão repetidor, e atuou organizando as fortificações de muros e fortalezas de Lovaina. A defesa obteve sucesso e as autoridades da corte reconheceram em Caramuel suas habilidades como engenheiro militar. No ano seguinte, quando as tropas espanholas comandadas por D. Fernando de Áustria forçaram o norte da França a partir de Flandres, Caramuel novamente foi convocado para demonstrar seus conhecimentos em

⁹³ A bibliografia sobre a vida e a obra de Juan Caramuel é bastante vasta e, no entanto, incompleta. Citamos apenas alguns trabalhos, que possuem informações biográficas mais relevantes: CATALANO, Alessandro. "Juan Caramuel de Lobkowitz (1606-1682) e la reconquista de la conciencia in Boemia". In: *Römischeshistorische Mitteilungen*, 44, 2002, p. 339-392; CERRO, Jesús Santos del & PILEGO, Francisco Javier Martín. "Juan Caramuel y el cálculo de probabilidades". In: *Estadística Española*, vol. 44, n. 150, 2002, p. 161-173; CORNELLES, Victor Manuel Mínguez. "Juan de Caramuel y su Declaración Mystica de las Armas de España". In: *Archivo Español de Arte*, LXXX, 320, octubre-diciembre 2007, p. 395-410. MARTÍNEZ GAVILÁN, María Dolores. "la gramática audax (1654) de Juan Caramuel Lobkowitz y la tradición de la gramática general y filosófica". In: *Historiografía Lingüística*, I, 479-91 e "La gramática castellana de Caramuel (1663)". In: *Estudios Humanísticos. Filología*, 11, 1989, pp. 95-116; VELARDE, Julian. *Juan Caramuel. Vida y obra*. Oviedo: Pentalfa, 1989 e "La filosofía de Juan Caramuel". In: *El Basilisco*, n. 15, marzo-agosto 1983, p. 10-43.

campanha e, mais uma vez, o exército espanhol foi vitorioso. A proximidade e a amizade com altas figuras do cenário político e militar de Flandres renderam a Caramuel os cargos de pregador e historiógrafo da corte.

Na atmosfera dos sucessos militares alcançados naqueles anos, o monge publicou um dos seus primeiros livros dedicado ao enaltecimento das armas de Espanha e de sua superioridade no mundo, a *Declaración Mística das Armas de Espanha*⁹⁴. O livro continha vinte e quatro gravuras que representavam as armas de cada um dos vinte e quatro reinos da Monarquia. Desenhos semelhantes podiam ser observados no *Salón de los Reynos do Palácio del Buen Retiro*, principal recinto onde eram recebidos os embaixadores e diplomatas enviados à Castela.

Nos anos seguintes, Caramuel ganhou a proteção de destacadas figuras do cenário neerlandês, como Maria de Médici e o Abade de Clarveaux. Estes dois personagens trabalharam juntos para obter a nomeação do monge para Vigário Geral da ordem de Cister em Melrose, Irlanda. Cargo puramente nominal, pois Caramuel nunca chegou a pisar em terras britânicas, mas de importante valor político, já que se opunha aos interesses do Cardeal Richelieu para ordem⁹⁵. Ganhou também importantes amizades que lhe tinham muita estima. Era o caso de Bernard de Campman, o Abade de Dunas, que lhe acolheu em seu mosteiro, concedeu a ajuda financeira necessária para Caramuel completar o doutorado, incentivou o monge a concorrer à cátedra de teologia de Lovaina e, antes de morrer, o indicou para a sucessão na abadia⁹⁶. Um de seus companheiros de monastério, Leander van de Bandt, nutria por Caramuel profunda admiração e amizade, tendo o acompanhando por todo o tempo em que esteve nos Países-Baixos, inclusive nos momentos mais difíceis⁹⁷.

Outro dado interessante para a sua trajetória foram as estreitas relações que manteve com D. Miguel de Portugal, Filho de D. António, o Prior do Crato, com quem compartilhou o interesse comum pelos estudos. Participou da academia de estudos que funcionava em sua casa, onde provavelmente discutiam filosofia, história e política. A D. Miguel dedicou seu primeiro livro impresso, *Psalterio de um gran Príncipe*

⁹⁴ LOBKOWITZ, Juan Caramuel. *Declaración Mystica de las Armas de España*. Brujas de Flandres: Lucas de Meerbeque, 1636.

⁹⁵ VELARDE, Julian. *Juan Caramuel, vida y obra*. Oviedo: Pentalfa, 1989, p. 25.

⁹⁶ *idem, ibidem*.

⁹⁷ *Idem*, p. 26.

*Lusitano*⁹⁸. Foi através de D. Miguel que Caramuel tomou conhecimento da revolta que sacudiu a Alentejo entre agosto de 1637 e março de 1638. Os camponeses se revoltaram com os enviados de Castela que foram recolher tributos considerados abusivos, tomaram o governo da cidade e implantaram em Évora uma espécie de assembleia composta por representantes da aristocracia, do rei e dos povos⁹⁹. Na ocasião, a aristocracia de Portugal, responsável por coibir eventuais tumultos oriundos da plebe, nada ou muito pouco fez a respeito, o que permitiu que a sublevação se estendesse por meses a fio, sendo reprimida somente em março do ano seguinte com muita violência e execução dos condenados.

A atuação vacilante da nobreza portuguesa provocou desconfiança entre os políticos de Madri. De um lado, acreditou-se que a nobreza havia sido conivente com a revolta popular. De outro, passou-se a criticar violentamente o estilo de domínio sobre Portugal sob o argumento de que este gozava de tanta autonomia que mais parecia reino independente¹⁰⁰. Por sua vez, o governo da vice-rainha Margarida de Mântua em Lisboa mostrava-se cada vez mais incapaz de resolver os atritos provocados pela discrepância entre as ordens vindas de Madri e a realidade política local¹⁰¹.

O clima de alteração atinge Lisboa, e quando D. João chega àquela cidade para resolver questões junto ao vice-reinado, a população não disfarça o entusiasmo de ver o duque caminhando pelo Paço, e chegam a ensaiar um grito de viva o rei de Portugal¹⁰². Nesta rápida passagem pela capital do reino, o duque de Bragança é abordado pela primeira vez com a proposta de aceitar o título de rei caso uma sublevação ocorresse naquela cidade, oferecida por alguns fidalgos que enxergavam aquele como um momento propício para um levante que rompesse com a união dos reinos. D. João recusou a oferta deixando a entender que ainda não era o momento certo; desde então,

⁹⁸ LOBKOWITZ, Juan Caramuel. *Psalterio en que um gran Príncipe Lusitano descubriendo soberanías de Espíritu com elocuencia devotíssima e contrición conceptuosa, confiesa a Dios sus culpas, y pide perdón de sus pecados*. Bruselas, 1635.

⁹⁹ Ver, principalmente, o texto de D. Francisco Manuel de Melo reeditado e introduzido por Joel Serrão: MELO, D. Francisco Manuel. *As alterações de Évora*. Lisboa: Portugália Editora, 1967.

¹⁰⁰ BOUZA, Fernando Álvares. “Como se tivesse sido de fumo. Memória e juízo do Portugal dos Filipes ante a Restauração de 1640”. In: Portugal no tempo dos Filipes. Política, cultura, representações (1580-1668). Lisboa: Edições Cosmos, 2000, p. 185-205.

¹⁰¹ OLIVEIRA, Antonio de. “Oposição política em Portugal às vésperas da Restauração”. In: *Movimentos sociais e Poderem Portugal no século XVII*. Coimbra: Instituto de História Económica e Social, 2002, p. 689-717.

¹⁰² *Idem, op. cit.*, p. 709.

os fidalgos não interromperam os planos conspiratórios que desencadeariam na ação de primeiro de dezembro ¹⁰³.

Ao ser informado por D. Miguel do que se passava no reino lusitano, Caramuel juntou-se a ele e escreveu cartas destinadas às autoridades alertando quanto aos perigos de uma possível sublevação maior que a de 37-38, que estava prestes a atingir Lisboa e que poderia trazer consequências desastrosas para a Monarquia. As autoridades reportadas não dão ouvidos ao que os dois tinham a dizer. Caramuel não desiste e escreve um tomo considerado por ele como uma obra de prevenção contra a possível sedição de Portugal: “vendo que com cartas não se conseguia nada, tomei a pluma e escrevi a todo o mundo um livro que se intitula *Philippus Prudens, Portugaliae, Algarbiae, Indiae, & Brasiliae Legitimus Rex Demonstratus*” ¹⁰⁴. “Para mim foi importante escrever sobre este Reino para servir à minha pátria, quando perigava, solicitando que, antes de cair, com providência política o preservassem, e que depois de feito, o erigissem” ¹⁰⁵.

O referido livro tratava de um único tema: demonstrar os direitos dos reis de Castela e Leão sobre Portugal. Foi dado a ele todo o cuidado que poderiam ter as melhores peças tipográficas da época. Foi utilizada uma variedade impressionante de caracteres, alinhamento e impressão impecáveis, ornado com gravuras de beleza exuberante, feitas por mãos de algum renomado artista, além do retrato de cada governante de Portugal desde o Conde D. Henrique até Filipe III de Portugal. Foi impresso na casa de Balthasar Moreto, em Flandres, a imprensa e livraria mais famosa da Europa na época, onde Pier Paul Rubens imprimiu diversos de seus trabalhos gráficos ¹⁰⁶.

Mas nada disso impediu que no ano seguinte ocorresse o que Caramuel temia. Os conspiradores haviam conseguido convencer D. João de baixo de muita pressão, e então executaram o planejado. Às nove horas da manhã de 1º de dezembro de 1640 chegaram ao terreiro do paço soturnamente para depois revelarem-se à guarda real, que foi pega de surpresa e nada pode fazer para conter os rebeldes. Assim que invadiram o palácio, parte do grupo se dirigiu para os aposentos de D. Margarida, e parte foi atrás do secretário Miguel de Vasconcelos, cuja morte constava nos planos. D. António de

¹⁰³ ERICEIRA, Conde da (D. Luís de Menezes). *História de Portugal Restaurado*. Tomo I, p. 84-98.

¹⁰⁴ Ver prefácio à terceira edição da *Respuesta al Manifiesto del Reyno de Portugal* em: CRUZ, Antônio. *Papéis da Restauração*. Porto: [s/e], 1960, vol. I, p. 35-44.

¹⁰⁵ *Idem, idem*.

¹⁰⁶ LOBKOWITZ, Juan Caramuel. *Philippus Prudens Caroli V. Imp. Filius Lusitaniae, Algarbiae, Indiae, Brasiliae Legitimus Rex Demonstratus*. Antuerpiae: Balthasaris Moreti, 1639.

Almeida foi para a sacada do primeiro pavimento, que dava para a praça, e de lá convocou o povo dizendo: viva D. João IV, rei de Portugal!

Segundo as narrativas mais conhecidas sobre o primeiro de dezembro, principalmente as do Conde da Ericeira¹⁰⁷ e da *Relaçam de tudo o que passou na Felice aclamaçam*¹⁰⁸, o povo se alvoroçou diante da sacada, e deram vivas de volta para o fidalgo que primeiro tinha aclamado D. João. Então se ouviu o estampido de alguns tiros de arcabuzes, o que provocou maior confusão e apreensão dos que estavam presentes. Dali a alguns instantes surgiu em umas das janelas do palácio alguns dos conspiradores, que traziam nos braços o secretário moribundo, sangrando, ferido de balas e furado por lâminas. Tudo fazia parte do plano. Jogaram o pobre coitado pela janela, que espatifou no chão fazendo um barulho seco e oco, para maior êxtase do povo, que a essa altura já havia se multiplicado pelas ruas. Além da de Miguel de Vasconcelos, a ação levou à morte de apenas mais uma pessoa, um dos guardas reais, que entrou para a história como o “alemão descuidado”.

A Duquesa de Mântua teve destino mais feliz. Ao ser encontrada pelos outros fidalgos, começou a exigir explicações sobre o que estava acontecendo e, vendo que eles permaneciam resolutos em suas intenções, passou a gritar alto para que eles jurassem obediência a ela e ao rei, o seu pai. Os fidalgos ignoraram os apelos da princesa, tomaram-na pelo braço e dali foram se retirando em direção a saída. D. Margarida insistiu no escândalo até que um fidalgo menos paciente disse que ela se calasse, caso não quisesse ter o mesmo fim que o secretário. A duquesa obedeceu temendo por sua vida.

Passados alguns meses depois desse episódio, o novo governo de Portugal já estava mais ou menos estabilizado. O rei havia sido aclamado solenemente, embaixadas já haviam partido rumo aos principados europeus e o reino havia se comprometido em arcar com os custos da guerra que já havia chegado às fronteiras do reino¹⁰⁹. Entre janeiro e março de 1641 ocorreu a reunião dos três estados, em que se definiram os assuntos financeiros e de guerra, além de tratar da oficialização da aclamação de D. João IV. Com os pontos mais problemáticos resolvidos, relativos à defesa do reino, os

¹⁰⁷ ERICEIRA, Conde da (D. Luís de Menezes). *História de Portugal Restaurado*. Lisboa: Oficina de João Galvão, 1679. Tomo I.

¹⁰⁸ *Relaçam de tudo o que passou na Felice aclamaçam do mui alto & mui poderoso Rei D. João o Quarto nosso senhor, cuja monarquia prospere Deos por largos annos*. Lisboa: Oficina de Lourenço de Anveres, 1641.

¹⁰⁹ RIBEIRO, Ângelo. *História de Portugal: de D. João IV a D. Maria I*. Porto: Lello & Irmão, 1936. v. 3.

três estados reunidos em corte solicitaram que fosse publicado e divulgado um manifesto em nome do reino, que contivesse todas as justificativas do movimento político iniciado no ano anterior, a ser distribuído para todos os reinos e repúblicas da Europa ¹¹⁰. O texto continha, nas palavras de um eminente político da época, António Carvalho de Parada, “os mais principais fundamentos da nossa causa” ¹¹¹. Com efeito, o Manifesto resumia em suas oitenta e quatro páginas de texto uma infinidade de argumentos muito bem conectados entre si, que demonstravam como Portugal vivia em um estado crítico de sua existência, e como ele passou a decair em ruínas justo depois da união com Castela, tendo sido até ali um estado extremamente florescente ¹¹². Além disso, o texto narra muito resumidamente o modo como foi feita a aclamação de D. João, mas de maneira bastante diferente daquela que acima relatamos. Na versão do *Manifesto*, D. João desempenha papel principal, e, se a rebelião acarretou em poucas mortes e foi festejada “em universal aplauso” ¹¹³, tudo isso se devia à habilidade política do Duque e a certeza que ele tinha de que a população o aceitaria como rei. A insistência e a pressão exercida pelos fidalgos sobre D. João foram substituídas, no texto do manifesto, por prudência e clarividência do Duque ¹¹⁴.

Mais breve que os motivos e os modos foram os direitos de D. João IV à coroa de Portugal alegados pelo *Manifesto*. Tratava-se fundamentalmente dos direitos herdados de sua avó, a Duquesa D. Catarina de Bragança, alegados em 1580 quando concorreu à sucessão do Cardeal Rei D. Henrique. A rigor, os direitos ali expressos eram todos pertencentes a D. Catarina, mas uma mudança não muito sutil havia ocorrido entre a alegação de 1580 e a que faziam os restauradores ¹¹⁵. Sustentava-se que Filipe II havia invadido o reino com a violência das armas sem o pleito estar decidido, o que implicava no levantamento de dúvidas quanto à legitimidade do seu governo, conseqüentemente culminando na ideia de que Portugal havia sido usurpado pelo Rei Prudente ¹¹⁶.

¹¹⁰ Como se lê no *Assento feito em cortes pelos Três Estados dos Reynos de Portugal*. Lisboa: oficina de Paulo Craesbeeck, 1641.

¹¹¹ PARADA, António Carvalho de. *Justificação dos portugueses sobre a acção de libertarem seu reyno da obediência de Castella*. Lisboa: Paulo Craesbeeck, 1643. (Aos portugueses).

¹¹² Para um estudo crítico sobre o conteúdo do *Manifesto* conferir: CRUZ, Antônio. *op. cit.*, vol. I, notas preliminares.

¹¹³ *Manifesto do Reyno de Portugal no qual se declara o direito, causas, e modo que teve para eximir-se da obediência del Rey de Castella, e tomar a voz do Serenissimo D. João o IV. do nome, e XVIII. entre os Reys verdadeiros deste Reyno*. Lisboa: por Paulo Craesbeeck, 1641, fol. 1.

¹¹⁴ *Idem*, fol. 31.

¹¹⁵ *Idem*, fol. 13v.

¹¹⁶ *Idem*, fol. 7.

O *Manifesto do Reino de Portugal* correu o mundo. Chegou à Castela, Aragão e Valência. Paris, Londres, Suécia e Dinamarca. Nos Países-Baixos do norte e do sul circulou uma versão especial, traduzida para o neerlandês com o título de *Manifest van 't Koninghrijck van Portugael*¹¹⁷. Seu texto foi lido até na distante Praga, que nada tinha a ver com os problemas da Península Ibérica¹¹⁸. Ele era, por assim dizer, o cartão de visita do movimento de 1640, recebido pela maioria desses países com aprovação.

Qual não foi a surpresa de Caramuel ao ver que seu nome e seu livro foram citados pelo manifesto:

As forças da verdade e da justiça combatem continuamente a consciência: quando não podem render as mais largas, obram que se busquem cores e pretextos com que se dissimulem e cubram as injustiças. Eram mui pungentes estas razões; e sabia-se que os doutos e o mundo avaliavam o direito do Rei N.S. como se devia, e que todo Portugal tinha os olhos nele. Obrigaram a que agora se mandasse imprimir em Anveres (*sic.*) um livro em nome de um Frade de Cister, que quiseram se chamasse Fr. João de Caramuel, com intento de mostrar o direito que Philippe (a quem chamavam o Prudente) teve para se introduzir no domínio deste Reino¹¹⁹

E sobre seu livro dizia:

Discorreu este autor por todas as ações que se podiam considerar desde a primeira fundação de Portugal em tempos de Dom Afonso Henriques, querendo mostrar que este santo monarca se introduziu na coroa com violência e sem direito. O mesmo disse de D. João I. Mas como a resposta do que toca a estes dois reis não possa caber na brevidade que pede um manifesto, reservar-se-á para outras obras nas quais se dará inteira satisfação¹²⁰

Com suma brevidade, o redator do Manifesto reduzia o *Philippus Prudens* de Caramuel a uma espécie de livro encomendado que servia para encobrir a verdade, de

¹¹⁷ Biblioteca Nacional (Brasil). Catálogo de Obras Raras: 034,01,17,ex.1.

¹¹⁸ Prefácio à terceira edição da *Respuesta al Manifesto del Reyno de Portugal*. In: CRUZ, Antônio, *op. cit.*

¹¹⁹ *Manifesto*, fol. 7 e 7v.

¹²⁰ *Idem*, fol. 7v.

que Filipe II havia usurpado o reino, ou, como ironicamente descreve, para demonstrar o “direito que este rei teve para se introduzir no reino”¹²¹. O redator do manifesto não estava exatamente condenando a encomenda de livros para fins políticos, mas dava por certo que *Philippus Prudens* havia sido maquinação de Castela, interessada em que o livro fosse escrito por um cisterciense e que fosse Caramuel. A inteligência e habilidade de escrita do secretário de D. João eram realmente impressionantes, pois em poucas palavras resumia o que outros autores escreveram em tomos inteiros, que os Filipes eram intrusos em Portugal.

Com a morte de D. Fernando de Áustria em 1641, o governo dos Países-Baixos foi entregue a D. Francisco de Melo, um experiente militar português que ganhou fama nas campanhas italianas, lutando pelos interesses de Castela na península. Sua nomeação fazia parte da estratégia madrilenha de premiar portugueses que permaneceram fiéis a Filipe IV, dando mostras de sua benevolência com esse povo e para assegurar que os soldados portugueses que lutavam a serviço de Espanha não desertassem de suas obrigações militares¹²². Partiu de D. Francisco a ordem para que Caramuel respondesse ao Manifesto de Portugal¹²³ e, em 16 de julho¹²⁴, o rei havia lhe concedido o privilégio para que somente ele pudesse imprimir ou vender a resposta.

Caramuel se viu, então, diante da situação mais difícil que vivera até ali. Sua posição era delicada, e só tinha até ela chegado por que infortunadamente escrevera *Philippus Prudens*. Infortúnio, pois, pelos motivos já referidos, Caramuel escrevera o livro por iniciativa própria pensando se tratar de um grande serviço à Monarquia, que por certo não o havia encomendado, diferentemente da *Respuesta al Manifiesto*¹²⁵. Segundo o monge, *Philippus Prudens* foi escrito com base em documentos concedidos por D. Miguel, filho de D. António, a quem pertencia os ditos papéis¹²⁶. Tratava-se de fontes desconhecidas dos historiadores, “tesouro grande para quem quisesse honrar sua pluma escrevendo a vida de Philippe II”¹²⁷. Sua boa vontade em alertar as autoridades castelhanas da iminente rebelião de Portugal logo se converteu em peça que punha em perigo sua reputação, suas ambições políticas e talvez a sua própria vida.

¹²¹ *Idem*, fol. 7.

¹²² VALLADARES, Rafael. *La rebelión de Portugal 1640-1680 (Guerra, conflicto y poderes en Monarquía Hispanica)*. Madrid: Junta de Castilla y Leon, 1998; BOUZA, *op. cit.*

¹²³ *Respuesta al Manifiesto del Reyno de Portugal*, prefácio à terceira edição. In: CRUZ, António, *op. cit.*

¹²⁴ LOBKOWITZ, Juan Caramuel. *Respuesta al Manifiesto del Reyno de Portugal*. En Anberes: Enla Oficina Platiniana de BalthasarMoreto, 1642. (Privilégio).

¹²⁵ *Respuesta al Manifiesto*, prefácio à terceira edição. In: CRUZ, António, *op. cit.*

¹²⁶ *Idem*, *ibidem*.

¹²⁷ *Idem*, *ibidem*.

O *Manifesto* impunha-se com força e autoridade em sua argumentação. Jogava sobre a administração castelhana a culpa por todas as calamidades que sofria Portugal, desde nobres, eclesiásticos e comerciantes até o povo mais humilde, que subsistia da pesca. Para tudo e para todos acumulavam-se os impostos e as injúrias. Os mares não eram mais seguros para o comércio e navegação, e os pescadores “eram entregues como mercadoria viva aos mouros”¹²⁸. Argumentava ainda que as conquistas ultramarinas foram se perdendo paulatinamente, e as praças se encontravam tão mal defendidas e as tropas tão mal equipadas que mal podiam garantir a defesa dos lugares, além de estarem as tropas submetidas a ordens de oficiais castelhanos. E a consternação não era exclusividade de Portugal, pois

se perguntarmos as Coroas de Castella, & de Aragão, o como lhes vay? respondernosão tristes & affligidas, que se achão encurvadas debayxo de excessivo peso de hum molesto jugo de tributos, que continuamente as consume & dissipa: seus lugares despovoados, seus tratos acabados, suas riquezas diminuidas, o povo & os nobres desprezados, & tratados mays como propriedades, que servem só para desfrutarse, que como vassalos que elegerão Rey para os governar & melhorar.¹²⁹

Caramuel, que apenas havia escrito um livro sobre sucessões dinásticas e títulos de direito, se viu imerso em uma discussão muito mais difícil que o debate jurídico que ele tinha proposto. Diante da obrigação de responder ao livro, encontrou-se tendo de enfrentar a ira com que os restauradores se lançavam contra o domínio de Castela. Ao mesmo tempo não podia descumprir a ordem, devia agir rapidamente. Caramuel esteve entre duas águas.

Reuniu em suas mãos, além do Manifesto, uma série de escritos que haviam sido publicados sobre Portugal. Deu-os aos seus amigos para que lessem e, depois de com eles discutir, escreveu o livro e o entregou à censura em três de setembro de 1641. O livro saiu em janeiro de 1642, novamente da prensa de Balthasar Moreto, com o título *Respuesta al Manifiesto del Reyno de Portugal*. No mesmo ano, com a ajuda de Leander van der Bandt, o traduziu para o latim e publicou sob o título de *Ioannes Bragantinus Portugaliae... Ilegitimus Rex Demonstratus*, destinado ao público alemão.

¹²⁸*Manifesto*, fol. 17v.

¹²⁹*Idem*, fol. 11v.

Depois o monge ficou mergulhado em preocupação, certo de que o que o aguardava era o pior. Toda sua cautela é expressa já na dedicatória a Francisco de Melo: “necessita de assistências mui grandes aquele que está a pique de ter inimigos; e o está qualquer um que em matéria política publica livros”¹³⁰. Com efeito, não demorou até que seus inimigos se levantassem contra ele. Nos anos seguintes foram publicados inúmeros livros e panfletos nos quais Caramuel é duramente criticado, alguns, inclusive, dedicados exclusivamente a refutar as ideias do monge¹³¹. Mesmo tendo se convertido em um dos autores espanhóis mais refutados na Restauração¹³², Caramuel não publicou nenhuma resposta às críticas, nem mesmo procurou se defender.

Com a morte de D. Bernardo Campmans, tentou sem sucesso tonar-se abade do mosteiro de Dunas, mesmo com a indicação de seu nome feita pelo antecessor. Tentou alcançar a cátedra de teologia em Lovaina, onde também fracassou. Como mercê pelo serviço prestado a Filipe IV, recebeu a indicação para bispo coadjutor da Mogúncia, uma região abrasada pela guerra no território alemão. Sua vida foi poupada, mas suas condições nos Países-Baixos se transformaram drasticamente. Passou a viver numa espécie de degredo sem exílio. Lovaina era um centro do debate sobre as heresias luteranas e logo se tornaria o palco principal das disputas com o jansenismo, filosofia esta que Caramuel combateu a vida inteira. Tendo-lhe sido negado a cadeira de teologia nesta universidade e tendo que se contentar apenas com as aulas no colégio da ordem, Doutor Universal aceitou o cargo na Mogúncia e para lá partiu, em 1644, deixando Flandres para trás, aonde nunca mais voltou.

3.2 – A questão dinástica, ou O domínio transcendental

Qual acontecimento pode ter decretado ao monge espanhol o fim de sua carreira nos Países Baixos? Teriam as críticas feitas a Caramuel força suficiente para tornar inútil qualquer resposta que ele pudesse ter feito? Teria Caramuel falhado em cumprir a

¹³⁰ *Respuesta al Manifiesto*. (Dedicatória).

¹³¹ Por exemplo, MACEDO, António de Sousa de. *Juan Caramuel Lobkowitz, Convencido em su libro intitulado Philippus Prudens [...], em sua Respuesta al manifiesto del Reino de Portugal [...]*. Em Londres: por Ric. Herne, Na. Dom., 1643; VILA REAL, Manuel Fernandes. *Anticaramuel o defença del manifiesto del reyno de Portugal*. Paris: Miguel Blageart, 1643.

¹³² TORGAL, Luís Reis. *Ideologia política e teoria do Estado na Restauração*. Coimbra: Biblioteca Geral da Universidade, 1981, vol. I, p. 138.

ordem de D. Francisco de Melo? Não obstante, é necessário, antes de tudo, atemo-nos mais tempo nas circunstâncias que envolveram a publicação de tão difamado livro.

Uma das características mais marcantes da *Respuesta al Manifiesto del Reyno de Portugal* é, sem dúvida, a rapidez com que ela veio à lume. De acordo com o registro da censura, em dezesseis de julho de 1641 lhe foi concedido o privilégio real para que ninguém pudesse imprimir ou vender o livro sem a sua autorização e, em três de setembro, a obra dava entrada nos órgãos responsáveis. O intervalo de um pouco mais de um mês foi o tempo que Caramuel utilizou para reunir seus papéis, elaborar sua resposta e escrever o livro. Parece muito pouco tempo para tarefa tão complicada. O contraste fica mais evidente se se compara com a extensão e complexidade do conteúdo.

O livro está dividido em seis partes, as quais o autor denominou *libros*, que, por sua vez estão divididos em capítulos. O primeiro, *libro genealógico*, voltado a reproduzir a genealogia dos reis portugueses, trata do reinado e da sucessão de cada rei de Portugal, de Afonso Henriques a Filipe III de Portugal. Os *libros* dois, três e quatro se propõem a resolver questões de direito referentes à, e baseadas na, genealogia contida no primeiro livro. No *libro* quinto se observa mais claramente um discurso político de tipo apologético, menos preocupado com questões jurídicas e mais voltado ao comentário de passagens do *Manifiesto*. Finalmente, o sexto *libro*, onde o autor delinea suas ideias conclusivas ao mesmo tempo em que responde a outros 13 impressos sobre a aclamação de D. João IV que circularam na época. Entre estes impressos constam três livros, cinco panfletos, dois sermões e três exemplares de uma gazeta de notícias que circulava nos Países Baixos, referentes aos números 3, 4 e 10 publicadas entre janeiro e março de 1641. A tudo isso antecede a reprodução integral do texto do *Manifiesto do Reino de Portugal*, comentado por Caramuel em notas de margem, além do prólogo, prefácio, dedicatória e censuras.

Para Caramuel, a fonte a partir da qual emanavam os títulos de Filipe IV era a genealogia e o direito que esse possuía no sangue, herança de seu pai e avós. Neste sentido, o monge estava alinhado aos direitos sustentado pelos ministros de Filipe II em 1580, e quando redige a *Respuesta al Manifiesto* não discute mais que os direitos apresentados no *Philippus Prudens*, pois considerava-os suficientes para comprovar a legitimidade dos Filipes em Portugal visto que foram os mesmos apresentados em sua candidatura no ano de 1580.

Não obstante, é conveniente que falemos, ainda que passageiramente, sobre certos aspectos que envolveram a questão jurídica de 1580 e o que ela poderia representar em 1640.

Com a morte de D. Sebastião na desastrosa batalha de Alcácer-Quibir, subiu ao trono o seu tio o Cardeal Infante D. Henrique, que já era muito idoso e também não possuía descendentes. O Cardeal solicitou que os pretendentes ao trono apresentassem sua candidatura formalmente, através da declaração escrita dos direitos de cada um dos pretendentes. No entanto, no campo jurídico, a disputa foi travada somente entre dois desses pretendentes, pois o duque de Sabóia possuía grau de parentesco mais afastado de D. Henrique e o Prior do Crato, na condição de filho bastardo do Infante D. Luís, não possuía qualquer respaldo jurídico¹³³. Quem verdadeiramente disputava o pleito eram a duquesa de Bragança e o rei de Castela.

De acordo com Mafalda Soares da Cunha, a literatura produzida em apoio das candidaturas de Filipe II e D. Catarina:

Manipulava habilmente, e em benefício próprio, os princípios estabelecidos nos diversos regimes sucessórios vigentes. As questões que substantivamente as separavam eram duas: a preferência atribuída à linha sucessória em detrimento do grau de parentesco, varonia e primogenitura por parte de D. Catarina e a forma como a coroa se deferia.¹³⁴

Um dos pontos mais problemáticos da polemica jurídica de 1580 foi justamente a coexistência, e a possibilidade do uso, de diferentes formas de conceber a sucessão da coroa. Subjaziam ao conflito de regimes sucessórios concepções diferentes quanto à própria natureza da coroa. Isto possibilitou que tanto os partidários de D. Catarina quanto os de Filipe II pudessem sustentar direitos que prevaleciam sobre o outro concorrente, recaindo sobre os governadores a decisão do pleito.

Por um lado, os defensores de D. Catarina entendiam que a forma de suceder na coroa de Portugal vigorava o direito hereditário (*iure hereditario*), como nas heranças comuns, reguladas pelo direito romano e de forma que nela se sucedia a partir do seu

¹³³ HERMANN, Jacqueline. “Um rei indesejado. Notas sobre a trajetória política de D. Antônio, Prior do Crato”. In: *Revista Brasileira de História*. São Paulo: Anpuh/USP, v. 30, n 59, 2010.

¹³⁴ CUNHA, Mafalda Soares da. “A questão jurídica na crise dinástica”. In: MATTOSO, José. *História de Portugal: No Alvorecer da Modernidade*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1992, vol. III, p. 554.

último possuidor. Por outro lado, os filipistas entendiam a coroa de Portugal, bem como todas as coroas, como entidade natural, anterior ao estabelecimento do direito romano, regulada, portanto, pelo direito natural, tornando-se inaplicáveis as leis do direito civil. Em tal concepção, a sucessão dos reinos se deferia via direito de sangue (*iure sanguinis*), e sucedia de seu primeiro possuidor. Os partidários de D. Catarina se fiavam no regime de heranças, pois apenas nele era possível ser concebido o benefício de representação¹³⁵. Este benefício era aplicado no caso de sobrinhos concorrerem à sucessão de tios, como era o caso de 1580. Isto significa que se candidatavam não em seu próprio nome, mas investidos dos direitos e qualidades dos pais. Assim, D. Catarina representava seu pai D. Duarte que, se vivo fosse, deveria preceder D. Isabel, nesse caso representada por Filipe II. Através desse instituto, D. Catarina assumia não apenas os direitos de seu pai, como suas qualidades, inclusive a própria varonia.

As questões jurídicas alegadas por Caramuel são todas conjecturas genealógicas quanto à história das sucessões da coroa de Portugal, sem grandes implicações jurídicas que significassem impedimento efetivo contra os direitos de D. João. Seguindo a lógica do pertencimento ancestral de Portugal à coroa de Leão, seus argumentos foram os seguintes.

Que D. Afonso VI, rei de Leão, pai de D. Teresa, casa com D. Henrique, pai do futuro rei Afonso Henriques, entregou a seu genro como dote de casamento o então condado de Portugal, onde, desde este tempo, sucederam todos os descendentes da coroa de Leão, até Filipe IV, de forma que nem D. Catarina nem D. João possuíam direito à Coroa (*libro II*). Argumenta ainda que a aclamação de Afonso Henriques, e a consequente fundação da monarquia portuguesa, foi feita de modo violento, contrário à vontade de Afonso VI de Leão, o que tornava ele e todos os seus descendentes ilegítimos possuidores.

Depois, levanta a suposição de que D. Afonso Henriques e todos os seus descendentes fossem reis legítimos em Portugal. Considerando isto, prova que D. Inês Castro foi esposa de D. Pedro I, e conclui que a coroa de Portugal pertenceria aos reis de Castela, pois estes eram descendentes dessa princesa (*Libro III*). Uma contradição em termos. Se D. Afonso entrou ilegalmente no trono, e D. Pedro I era descendente deste rei, como poderia ser que os descendentes deste último fossem considerados

¹³⁵ SILVA, Nuno J. Espinosa Gomes da. *História do direito português – Fontes de direito*. Minho: Fundação Calouste Gulbenkian, 1985.

legítimos? É verdade que se trata de uma suposição, mas isto tornava o argumento ulterior extremamente frágil.

Da mesma forma, supõe que, mesmo que D. Inês de Castro não fosse esposa legítima de D. Pedro, Filipe IV era rei de Portugal, porque D. João I, Mestre de Avis, não podia ter sido eleito ao trono (*libro IV*).

O *Philippus Prudens* fundava-se no *iure sanguinis*. Afirmava o autor que a coroa de Portugal estava ligada por laços de sangue às coroas de Leão e Castela, e Filipe II, por ser rei de ambas, o era também de Portugal. Residia por trás de tais direitos uma concepção ancestral do domínio destas coroas sobre as terras da Lusitânia, que Caramuel expressava em um conceito místico e astrológico segundo o qual Portugal estava sempre fugindo do domínio de seus verdadeiros senhores, e sempre a eles retornava, e agora, sob o domínio de Filipe II, não mais haveria de fugir.

Em uma das mais belas gravuras que compõe o livro ¹³⁶, o conceito é representado na figura de um leão armado e coroado subjugando um dragão sob suas patas. O Leão coroado, explica Caramuel,

significa o Rei de Leão – direi mais, o seu Reino, que outrora se chamava “Leo”, mas hoje se chama “Legio”. O Dragão posto sobre o escudo de Portugal é símbolo da Lusitânia. Esta outrora estava sob o domínio do Rei de Leão: com efeito, reinava em Leão e Portugal Afonso o Grande, o qual deu Portugal a seu filho Ordonho. Foi a Lusitânia separada de Leão, mas haveria de regressar, pois no início do ano de 1064 encontro Fernando o Grande Rei de Castela, Leão e Lusitânia. Após a sua morte, de novo se separou a Lusitânia de Leão, com Garcia por rei próprio. De novo Afonso VI de Castela separa a Lusitânia, [então] unida a Leão, enquanto domínio de propriedade, no ano de 1094, ao dar a sua filha Teresa ao Conde Henrique, e em dote o invicto Condado de Portugal. Até que Afonso, filho de Henrique e Teresa, arrebatou este Reino a Leão, enquanto suprema jurisdição, quando é coroado contra a vontade do Rei de Leão. Eis que a Lusitânia tantas vezes se despediu do poderoso Rei de Leão – mas haveria de regressar.

Finalmente, sob os auspícios de Filipe o Prudente, Rei de Leão, é subjugada, e não mais há de partir. ¹³⁷

¹³⁶ Ver apêndice II, p. 96.

Já na *Respuesta*, os mesmos argumentos genealógicos se encontram condensados em cinco títulos a favor de Filipe IV, “qualquer um deles suficiente para excluir ao Duque de Bragança”¹³⁸:

PRIMEIRO TÍTULO

Por ser REI DE LEÃO; excluindo a todos os sucessores de Dom Afonso Henriques, que negou ao Rei de Leão a devida obediência, e se levantou com a coroa.

TÍTULO SEGUNDO

Por ser REI DE ARAGÃO, e descendente de D. Inês de Castro; excluindo a D. João o Bastardo, Mestre de Avis, que apesar dos herdeiros legítimos se intitulou rei de Portugal.

TÍTULO TERCEIRO

Por ser REI DE CASTELA, e descendente da Rainha D. Maria, filha de Afonso IV, e mulher de Afonso, Rei de Castela; contra os sucessores do mesmo D. João o Bastardo.

TÍTULO QUARTO

Por ser REI DE ESPANHA, e herdeiro do Prudente Filipe, que competiu em igual grau e melhor sexo com a Infanta D. Catarina, avó do Duque de Bragança.

TÍTULO V

Por ser legítimo e absoluto senhor de toda Espanha, contra D. João Duque de Bragança, que usurpou a coroa e funda seu direito na declaração e aclamação do vulgo amotinado.

A estes cinco títulos o cisterciense deu o nome de *Suma de toda a dificuldade*. Obviamente se tratava de toda a dificuldade que os portugueses teriam de enfrentar para provar a legitimidade de D. João IV.

¹³⁷ “Leo coronatus, Regem Leonis indigitat; illius, inquam, Regni, quod Leo olim, sed Legio inpraesentiarum nominatur. Draco Portugallensi scuto impositus, index est Lusitaniae. Haec olim Leonis Regi suberat: Leoni enim & Portugalliae praerat Alfonsus Magnus, qui dedit Ordonio filio suo Portugalliam. Separata fuit a Leone Lusitania, sed reuersura; quia sub principium anni 1064 reperio Fernandum Magnum Castellae, Leonis, & Lusitaniae Regem: post cuius obitum iterum a Leone discessit Lusitania sub Garcia proprio Rege. Iterum vnitam Leoni Lusitaniam separat, quoad proprietatis dominium Alfonsus VI Castellae Rex anno 1094 dans Tarejam filiam suam Comiti Henrico, & in dotem Comitatum inuictae Portugalliae: quoad supremam iurisdictionem, a Leone hoc Regnum abstrahit Alfonsus Henrici atque Tarejae filius, cum inuito Leonis Rege coronatur. Ecce Lusitania saepe, reuersura tamen, inuicto Leoni valedixit; tandem auspiciis Philippi Prudentis, Leonis Regis, numquam discessura, subigitur”. LOBKOWITZ, Juan Carauel. *Philippus Prudens*, 1639. (Tradução retirada de: <http://pesporrente.blogspot.com.br/2010/01/o-conceito-misterioso.html>. Último acesso: 11/02/14).

¹³⁸ *Respuesta al Manifiesto*, p. 72.

Para Caramuel, bastava sustentar os títulos do rei de Castela, como se estes fossem capazes de por si só eliminar a possibilidade de se recorrer a outros estatutos jurídicos, tal como sucedia com os portugueses. Mas a gravidade da causa e a delicadeza do assunto mostrou a fragilidade de sua estratégia de contra argumentação do *Manifiesto*. Ele buscou invalidar o recurso ao benefício da representação através da retórica, e não da discussão sobre os diferentes regimes sucessórios que sustentavam os direitos de D. Catarina e D. Filipe. Utiliza-se do argumento de que eram frouxas as instâncias levantadas pelo *Manifiesto*, e que este muito falava e pouco provava, como repetidamente assinala nas apostilhas laterais à reprodução do texto. Ateve-se a defender que os exemplos levantados pelo redator do manifesto foram todos colhidos nas páginas do *Philippus Prudens*, argumentando que tudo o que nele se fala em matéria de leis e direitos eram artifícios retóricos sobre questões que ele próprio levantou e para as quais havia dado solução, embora os portugueses não se valessem destas, quando, na realidade, militava a favor de D. João IV direitos de outro regime sucessório, que Caramuel não buscou problematizar. Ilustra seu argumento dizendo que os portugueses reproduziam integralmente as questões e ignoravam suas as soluções, como os calvinistas que, “no oceano das controvérsias do Cardeal Belarmino”, pescavam as razões com que arguíam contra a religião católica ¹³⁹.

O argumento não se sustentava ante toda a argumentação do *Manifiesto*. Mostrava um Caramuel com poucas opções ante um texto que havia exposto com profunda eloquência dezenas de experiências sob o domínio de Castela que poderiam ser caracterizadas como tirânicas. Mas o que ele poderia ter feito em tão pouco tempo além de defender sua obra monumental, na qual, julgava, continha os argumentos suficientes para provar a legitimidade de Filipe IV em Portugal? A estratégia bastante arriscada adotada por Caramuel foi tentar criar uma aura mítica em torno de seu livro, como se ele representasse barreira legal intransponível às pretensões do Duque. Assim ele se porta em diversos momentos da *Respuesta*:

Obras promete um Reino inteiro; Reino que tem engenhos felicíssimos, e com cortesia me ameaça, e ao descuido me avisa. Em lance tão forçoso necessito de grandes assistência; dá-me grandes o mesmo Manifiesto. Primeiro, fazendo-me, de escrever com uma pluma, e em um mesmo papel, contra meu REI e meu FILIPE;

¹³⁹*Respuesta al Manifiesto*, p. 37.

parecendo que não é possível prevalecer contra FILIPE O GRANDE, se não prevalece primeiro contra o MEU. Segundo, qualificando meus escritos não apenas com sua Resposta, mas também com sua censura. Não é descrédito meu que julga a monarquia alterada que entre trinta e tantos autores que escreveram sobre a matéria, só a demonstração de Caramuel necessitava de resposta.¹⁴⁰

Dessa maneira, a defesa de Filipe IV passa a ser conduzida pelo monge como uma cruzada pessoal sua contra a Restauração de Portugal. Ou melhor, que a Restauração de Portugal era uma cruzada contra a sua pessoa e a sua obra. Atitude altruísta do monge ao lançar-se contra a Restauração como o primeiro homem em fila. O seu fracasso era inevitável. O tempo era curto. O seu esforço, sabia-o, era inútil. Anos mais tarde, Caramuel irá responsabilizar o governador D. Francisco de Melo pelo fracasso total do seu livro. Após a aclamação do duque e a publicação do *Manifesto*, diz Caramuel,

Saíram logo de França, Holanda e Inglaterra novos livros. O Manifesto e esses livros, na opinião de gente douta que havia lido meu *Philippus Prudens*, não necessitavam de resposta. Mas, talvez porque com sacos de lã, de onde não se pode tirar uma única gota de sangue, se defendem baluartes contra o ímpeto dos aríetes bélicos, o Excelentíssimo Senhor D. Francisco de Melo, Governador dos Estados baixos, me mandou em nome de Sua Majestade que respondesse. Havia razões que poderiam embaraçar e suspender minha pluma, mas como eu nasci para servir e defender minha pátria, obedeci logo.¹⁴¹

Pensava o monge de Cister que não havia necessidade de responder aos escritos, pois ao fazê-lo colocaria em evidência voz aos rebeldes portugueses. O melhor a ser feito – deve ter pensado Caramuel – era ignorar e deixar que eles por si só caíssem em esquecimento. Ao escrever uma resposta, possivelmente surgiriam vozes contrárias ao monge e uma polêmica se abriria em benefício dos portugueses. A clarividência política de Caramuel se mostrou mais uma vez correta, pois no começo de 1643, um ano após a publicação da *Respuesta*, vinha à luz, praticamente ao mesmo tempo, dois livros em

¹⁴⁰ *Respuesta al Manifesto*. (Dedicatória).

¹⁴¹ Prefácio à terceira edição da *Respuesta al Manifesto del Reyno de Portugal*, escrita em 1665. In: CRUZ, Atônio. *Papéis da Restauração*. Porto: [s/e], 1960, vol. I, p. 35-44.

defesa do *Manifesto*. As razões que ele dizia poderem embarçar e suspender a sua pluma se mostraram muito mais graves do que ele próprio pode imaginar.

A arriscada estratégia de Caramuel em personalizar a luta pelos direitos sobre Portugal, congratulando-se de não ser possível prevalecer contra Filipe IV sem antes prevalecesse contra *Philippus Prudens*, possibilitou que contra ele convergissem as mais difamatórias acusações. Diante de afirmação tão personalista, um de seus inimigos dirá que parecia que Caramuel buscava alcançar a mesma fama que Maquiavel havia adquirido – “só pelos que contra ele escreveram”¹⁴². No entanto, ela possibilitou ao secretário de D. João ir além da ironia, e formular acusações mais severas que resvalavam até em Filipe IV:

inadvertência inescusável foi escrever seu *Philippus Prudens* para justificar a ocupação da coroa que o Rei Católico possuía havia sessenta anos, quando seria mais sazonado um livro de advertências para governa-la bem. E soma-se a culpa da ocasião que o levou a escrever, querendo persuadir o direito de seu Rei aos que temia que o murmurassem: que confiada é a justiça! Estes temores não podem ser imaginados senão pela desesperação de tiranos e usurpadores, que tem sempre diante dos olhos o importuno objeto de seu crime, e temem por tudo aquilo que merecem; como elegantemente notou ilsieurLesfargues no *lib. I. dela vida delgran Alexandro*. E deste modo fez tirano e usurpador a seu Rei, o qual nem deveria pensar¹⁴³.

Ao final de tudo, Caramuel caiu em sua própria armadilha, que ele sem saber havia preparado quando publicou *Philippus Prudens*. Com a citação de Caramuel no *Manifesto do Reino de Portugal*, não se pensou em outra pessoa senão ele mesmo para contra-atacar Portugal com um. Sem possuir conhecimento profundo das causas jurídicas em questão com a súbita aclamação de D. João IV, sem ter muito tempo para formular um escrito mais adequado, sem conhecer mais do que já escrito em *Philippus Prudens*, Caramuel municiou os portugueses para que eles pudessem se posicionar e se pronunciar com mais severidade sobre a causa da Restauração e com melhores argumentos sobre o direito de D. João.

¹⁴² MACEDO, Antônio de Sousa de. *Caramuel Convencido*. Londres: Ric. Herne, 1643, A2.

¹⁴³ *Idem, ibidem*.

3.3 – A questão política, ou O silêncio do monge

Muito se fala que a *Respuesta* guarda uma ligação intrínseca com outra obra de Caramuel, publicada em 1639, como se ambas defendessem uma mesma coisa. Comparemos as obras e veremos que não há motivos para se pensar dessa forma. Ambas correspondem a circunstâncias diferentes e tratam de assuntos diversos. O que a *Respuesta* guarda do *Philippus Prudens* não é mais que a defesa de sua tese fundamental, que representa aquela ideia de Caramuel sobre Portugal. O modo como ele rebate o *Manifesto* é defendendo seu livro, como se este fosse inequívoco e incontornável. Como se representasse verdadeiramente os títulos de Filipe IV. Mas isto não significa que traduziam as mesmas ideias, e que Caramuel não estivesse atento às mudanças de configuração das circunstâncias políticas nos dois momentos.

Isso faz da *Respuesta ao Manifesto* um livro que não trata de direito que discute pormenores jurídicos, embora questões desse tipo não deixassem de se fazerem presentes em suas páginas. O problema que ele coloca aos direitos de D. João não são outros que os contidos no *Philippus Prudens*, ou seja, os direitos de Filipe II. Mas tanto esse direito quanto o *Philippus Prudens* já eram coisas que os portugueses consideravam superadas em sua argumentação. Se consistisse em barreira legal de verdade, capaz de impedir a ação dos homens, não teria havido Restauração, pois que o próprio autor do *Manifesto* tinha conhecimento do dito livro. Cremos, por isso, que dentro da primeira polêmica surgida sobre a legitimidade da Restauração, o tema do direito tenha tido menos espaço do que se acredita atualmente, embora tenha acarretado em algumas consequências para o campo legal da aclamação de D. João em Lisboa e para a sequência da polêmica entre portugueses e castelhanos.

Em 1639, Caramuel não se via diante de um movimento político que negava obediência ao rei, caso totalmente diverso de quando escreveu a resposta. Os direitos sustentados no *Philippus Prudens*, o que consistia de todo o seu argumento, era que a Lusitânia pertencia a Filipe IV por este ser rei de Castela e Leão. Portugal era, para ele, feudo antiquíssimo da coroa de Leão, datado de tempos imemoriáveis. Esta ideia servia para reforçar o entendimento de Portugal como sendo província de Castela, cujo domínio ultrapassava as barreiras dos séculos e da memória.

A ideia do livro de 1639 é defendida somente no primeiro livro da *Respuesta*, onde se encontra uma genealogia que segue as mesmas linhas do *Philippus Prudens*. Algumas questões jurídicas que decorrem daí são abordadas por ele nos livros dois, três e quatro, em que defende a sucessão direta dos reis de Leão até os Filipes, excluindo os descendentes de Afonso Henriques e o reinado de D. João I. O *libro genealogico* inicia com um próêmio intitulado *Memórias decrépitas de Portugal*, em que desenvolve essa ideia de ancestralidade do domínio dos reis de Leão sobre os povos da Lusitânia.

Nessa linha de raciocínio se concluiu que o período que cobre da aclamação de D. Afonso Henriques nos campos de Ourique até a morte de D. Henrique em 1580, o que coincidia com todo o tempo de existência da monarquia portuguesa, era entendido por como um hiato do governo espanhol— iniciado com um ato de rebeldia de Afonso Henriques —, em que o domínio Portugal havia fugido dos seus verdadeiros donos.

Portanto, nos três *libros* dedicados aos direitos de Filipe IV sobre Portugal encontra-se a defesa de *Philippus Prudens*, com as mesmas teses e, por vezes, com os mesmo argumentos. Em algumas ocasiões, o monge expressamente refere a passagens do livro, e direciona o leitor a consultá-lo para o aprofundamento de seus argumentos.

A *Respuesta al Manifiesto del Reyno de Portugal* não inova em questões jurídicas em relação ao *Philippus Prudens*, consistindo basicamente sua argumentação em uma defesa deste livro. Para Caramuel, o que eliminava a pretensão de D. João IV à coroa eram os títulos de Filipe IV, ainda que a origem destes remetesse a tempos ancestrais. Diferente da literatura filipista de 1580, o livro de Caramuel não discursava sobre as concepções de direito divergentes que contrapunham este rei a D. Catarina, embora suas ideias não deixassem de estar embasadas por uma concepção jurídica bastante em voga no tempo.

Ainda que existisse tal concepção em seu discurso, ele está menos preocupado com as consequências teóricas que ele acarreta do que com a formulação prática de histórias genealógicas, ou seja, não se encontra no livro a defesa do regime de direito de sangue e a inaplicabilidade do direito de herança na sucessão dos reinos, mas já o toma como pressuposto certo. De tal maneira, as implicações dessa concepção no discurso de Caramuel tomam o reino de Portugal como feudo da coroa de Leão, e, por isso, pertencente a Filipe IV.

Nada disso, no entanto, consistia em barreira legal efetiva contra a aclamação do Duque de Bragança. Ainda que mais à frente ele discutisse os pontos jurídicos sobre os quais estava assentado o pretense direito de D. Catarina, o argumento que Caramuel

insistentemente irá reproduzir é que Filipe IV era o único e legítimo rei de Portugal, excluindo qualquer probabilidade de outros pretendentes, mesmo que em 1580 tenha sido necessário o voto de cinco governadores para decidir a causa que parecia irresolvível.

Mas, como dissemos, o debate sobre a legitimidade da Restauração não consiste fundamentalmente em um debate jurídico, embora questões de direito como as levantadas até aqui estivessem presentes. Estas perpassam por questões cuja importância não reside em se tal o qual rei no passado era legítimo ou não, ou se havia prescrito ou não antigos direitos. Isto está sempre acomodado às circunstâncias do tempo em que se escreve, de maneira que os argumentos mais fundamentais, tanto da parte de Caramuel quanto da dos portugueses, subjaz essas questões e encontram seus significados residindo em locais que estão além das aparências.

Em termos práticos, para o seu discurso, o argumento dos títulos oriundos da coroa de Leão vai endossar a ideia de que naquele presente momento Portugal ainda fazia parte da Monarquia, e que o alvoroço de 1640 não era nada mais que a traição de um único nobre sustentado pelo motim popular. Não importava a Caramuel se o "vulgo amotinado" significa a maior parte da população do reino, ou se era apenas uma pequena parcela. O vulgo estava amotinado. O que o detinha era atitude da maior casa nobre portuguesa diante desse tumulto. Esperava-se do Duque, como se esperava de qualquer nobre, que contivesse a revolta da população, sempre afeita a levantes, não que a acatasse ou dela tirasse proveito. Nesse viés, o Duque de Bragança havia lançado mão do título de rei embalado pelos desígnios revoltosos dos súditos portugueses, revelando-se um traidor.

A traição de que fala Caramuel se revelava cada vez pior porque não só havia quebrado o juramento de aceitação e obediência, como também havia traído a confiança e as mercês reais. Caramuel argumenta que ele se voltou contra o rei com as armas do reino que este lhe havia posto nas mãos, referindo-se ao título de Governador das Armas de Portugal. O Governador ficaria responsável por organizar o exército português e comandar suas tropas na repressão à revolta que havia estourado na Catalunha. D. João negou duas vezes até que foi obrigado a aceitá-lo. Ele teria então se aproveitado do posto de chefia das armas portuguesas para com elas levantar-se contra Castela e declarar-se rei de Portugal, obedecendo aos desejos de poder provocados pela inveja entre nobres e senhores. Caramuel quase diz que ele perdeu a cabeça ao se achar com a chefia das armas e com o título de rei que os amotinados lhe ofereciam.

Soma-se ao título de traidor a alcunha de tirano. A nobreza portuguesa, a verdadeira nobreza, que havia se mantido fiel, era tiranizada pelo mesmo vulgo, submetida a tribunais revoltosos e condenados pelo único crime de terem permanecido fiéis à Castela. É dessa forma que Caramuel entende os acontecimentos que ocorreram em Lisboa em julho e agosto de 1641, quando uma conspiração que pretendia assassinar D. João IV é descoberta e os suspeitos são presos sob a acusação de traição, entre eles nobres e eclesiásticos. Nessa ocasião, foram executados os membros da casa de Vila Real e Vimioso, e o Arcebispo de Braga permaneceu cativo até morrer em 1642.

Ressuscitam hoje amotinados portugueses um cadáver que nunca viveu; um direito que nunca foi; uma causa que nunca pode subsistir. Com seu motim e alteração fazem agravo às ceniças de seus antecessores, que foram fidelíssimos, e em empregos militares de pessoas e fazenda, ganharam opinião e fama. Fazem também a valentes soldados e generosos Cavaleiros, que em diversas províncias servem hoje ao Rey N. S., conservando a autoridade da nação, que um vulgo ruim desacredita. Um vulgo digo, porque a gente nobre está tiranizada e oprimida.

Com tanta confusão que poderia provocar essas divisões entre vulgo e gente nobre, amotinados e fiéis dentro e fora de Portugal, Caramuel adverte ao seu leitor:

Como há alguns que em tudo querem achar ou por equívocações diferentes, não pude deixar de advertir aos Leitores que é meu intento falar na nação Portuguesa tão somente aos leais, e vituperar somente aos rebeldes: ou, por melhor dizer, que é meu intento falar a todo Portugal, sem meter-me a culpar ou condenar a ninguém que seja dessa nação: porque, se bem se observa, não merece chamar-se Lusitano quem for pusilânime; nem que for rebelde, Português.

Dessa maneira, podemos observar que a principal preocupação de Caramuel era deixar claro que ele via a Restauração de Portugal como obra de rebeldia de uma facção, e não a vontade de todos os portugueses. Ainda que recaísse sobre o Duque as acusações, Caramuel sabia que a rebelião era geral e se mostrava cada vez mais

irreversível. O discurso recai sobre o Duque porque o discurso de Caramuel era voltado para os nobres. Não é por outro motivo que ele inicia a advertência ao leitor com a fala de que descendiam dos reis portugueses todos os príncipes da Europa, e muitas outras casas nobres. Em seguida fala das tiranias contra a nobreza e menciona os cavaleiros portugueses que servem ao rei de Castela em campanhas de Castela na dedicatória ao Governador das Armas.

Quanto aos direitos acima referidos, eram apenas mais uma forma de desacreditar o Duque e dizer que os direitos que ele alegava possuir eram falsos ou inexistentes. Vai atacar, obviamente, pois era a única coisa podia ser feita nesse sentido, os direitos de D. Catarina de Bragança. A aclamação de D. João pelo povo é para Caramuel um título fingido, “é título ridículo o da eleição que aqui se finge”. Note-se que a “eleição” do Duque é construção de Caramuel, não tendo o Manifesto em momento nenhum de referido dessa forma à aclamação:

Porque como seja certo, que quando por morte dos Reys ha dissidio entre seus parentes sobre qual deve ser admitido à Coroa, toca a resolução disto ao povo (...): o de Portugal era só quem podia determinar a causa que el Rey D. Henrique deyxou indecisa por sua morte; & não sendo de alguma força a sentença que derão os Governadores pellas causas que avemos apontado, sempre no povo ficou este direyto para declarar Rey, & a violencia de Dom Philippe o não pode impedir, antes o conservou, porque tendo o Reyno presidiado & violentado, obrava com isto, que lhe não corresse tempo em quanto commodamente se não podia declarar: & como agira i pudesse fazer, & o fizesse, aclamando a Sua Magestade, que Deos guarde, & declarando com este manifesto direyto, não ha duvida que entrou no Reynocon o titulo mays legitimo que se pode considerar, pois sobre o direyto que tinha, alcançou a declaração do povo, feyta no tempo que as occasiões o permitirão ¹⁴⁴

¹⁴⁴*Manifesto*, fol. 11 e 11v.

Aliás, sem pormenorizar, os direitos sustentados no Manifesto são brevíssimos, e, basicamente querem defender que D. Catarina precedia Filipe II por ser natural do reino, casada com português e por representar o seu pai como herdeiro, concorrendo com o seu sexo.

Pode-se dizer que a pretensão da Duquesa à coroa estava toda sustentada sobre o benefício da representação, pois com ele se eliminavam os pontos mais problemáticos de sua candidatura: a condição de fêmea e a primogenitura de que não gozava. Representando a D. Duarte, podia-se defender a prevalência da linha sucessória sobre os argumentos filipistas de proximidade do parentesco, varonia e primogenitura. O tipo de sucessão, a melhoria da linha, o direito de representação expressavam uma concepção de direito que permitia chegar aos dois argumentos acima referidos.

Além do mais, o argumento mais forte não consistia na manipulação das teorias jurídicas, mas o argumento de que Filipe II havia tomado com forças o Reino, embora não diga tão expressamente assim, para dizer isso diz que a eleição feita em 1580 pelos governadores que D. Henrique havia nomeado para decidir a questão, foi nula por diversas razões. Entre essas razões, algumas são bastante conhecidas da historiografia, outros nem tanto. Não se costuma problematizar a questão da eleição dos governadores, nem a importância desse caso para a argumentação portuguesa. Em primeiro lugar eles vão argumentar que ela havia sido feita por apenas três dos cinco governadores, e mesmo assim estes não puderam sentenciar livremente, pois estavam atemorizados pelo exército que Filipe II mantinha na fronteira do reino. Diz ainda que o rei havia comprada a nobreza e pressionado D. Henrique que sentenciasse por ele.

Enfim, para o autor do Manifesto, era um fato que Filipe II reinava ilegítimamente em Portugal, embora não tenha chegado ao ponto de formar uma acusação mais clara de usurpação, como fizeram os escritores nos anos seguintes.

A “resposta” ao livro *Philippus Prudens* de Caramuel surge nesse momento onde brevemente se trata dos direitos de D. João, e, mesmo assim, para afirmar que ordenaram a sua publicação para que encobrisse a ilegitimidade com que entrou no reino o Prudente, e só. Não faz disso uma grande questão.

A questão jurídica e a barreira legal imposta pelo *Philippus Prudens* foram problemas criados pela argumentação de Caramuel, e não correspondiam a uma questão verdadeiramente essencial para os portugueses, como ele quis que se acreditasse.

Ao Caramuel levantar dúvidas quanto aos direitos do Duque e da Duquesa de Bragança, os portugueses puderam provar legalmente que Filipe II era ilegítimo, e a

partir de então se pode formar definitivamente a acusação de usurpação. O livro de João Pinto Ribeiro que sustenta essa palavra no título é mais uma acusação sem provas que comprovação de fato – melhor dizendo, é uma tentativa de formar essa opinião ¹⁴⁵. A comprovação jurídica viria a ser feita por António de Sousa de Macedo, exatamente no livro em que contra-ataca Caramuel.

Antonio Fuertes y Biota, referindo-se ao monge espanhol, diz: os portugueses não dizem o que deve, e os espanhóis comprovam o que não devem. Também sobre Caramuel, D. Nicolas de Castro diz em 1648: se os teólogos cuidassem dos pontos de morais, os juristas do direito e os historiadores da história, serviriam melhor na hora de defenderem a causa de Filipe IV.

Sousa de Macedo diz que os portugueses poderiam dormir descansados se os castelhanos souberem de guerra tanto quanto Caramuel sabia de direito.

No final das contas, a *Respuesta* serviu para Macedo por causa de algumas coisas: primeiro, porque aceitava as atas das Cortes de Lamego como documento legítimo, servindo para o autor poder extrair até as últimas consequências todo o manancial argumentativo que as tais atas permitiam enquanto fonte de direito. Segundo porque Caramuel errou, se entendermos o ponto de vista dos interesses de Castela, ao aceitar a hereditariedade na sucessão dos reinos, que era de origem do direito romano, sobre o qual se sustentava em grande parte a defesa dos direitos de D. Catarina. Este permitia a comprovação da representação, o que servia em benefício nas causas de herança – e, conseqüentemente, a precedência da Duquesa, a as atas de Lamego permitia que se sustentasse como questão jurídica a naturalidade do rei. Exatamente as duas questões abordadas brevemente pelo *Manifesto*.

Macedo explorou bem todas as fraquezas do monge. Se em tudo D. Catarina precedia ao rei de Castela, então este só podia ter usurpado o trono, tomado pela violência das armas sem possuir quaisquer direitos. Filipe II conquistou Portugal, e Castela o teve sob seu domínio ilegitimamente durante os sessenta anos. A discussão jurídica estava encerrada. Se o juramento dos Duques de Bragança feito sob regime ilegítimo era válido ou não nem é posto como questão.

Filipe IV havia usurpado o trono o governo dos ministros de Castela era tirânico, e isso bastava para justificar a desobediência e a aclamação de D. João IV.

¹⁴⁵ RIBEIRO, João Pinto. *Usurpação, retenção e restauração de Portugal*. Lisboa: Lourenço de Anveres, 1642.

Mais uma acusação é deixada de ser feita, a de tirania. Por enquanto são os ministros de Castela que são acusados de tiranos. Mais uma vez é Pinto Ribeiro quem antecipa essas acusações, formulando as ideias de tirania de usurpação e tirania de administração. Entretanto, a tirania de usurpação foi cometida por Filipe II, e a administração foi a quebra dos acordos de Tomar e a inserção de ministros castelhanos e o uso do idioma castelhano na administração do reino. Ainda se poupa a figura de Filipe IV.

Inclusive o *Manifesto* evita declarar o rei como tirano, deixando apenas subentendido ao leitor e induzindo-o a esse pensamento: “Que nome se dará a quem isto fazia? E com que definição compreenderemos este modo de governo?”¹⁴⁶. E isto, no momento alto do texto.

A acusação formal de tirania é feita somente em 1647, depois da segunda tentativa de assassinato de D. João, Na ocasião, quem tomou a pluma para formular a acusação foi D. Francisco Manuel de Melo, que então se encontrava preso na Torre Velha. Escreveu então o *Manifesto de Portugal*, dedicado a todos os príncipes e repúblicas da Europa. Nessa ocasião já nem é questionados direitos de D. João. Também Caramuel não sai em defesa do rei e, a bem da verdade, já nem mais o servia, pois encontrava-se agora a serviço do Imperador.

O fracasso da *Respuesta* lhe advogou o alijamento permanente dos serviços reais da política espanhola e, durante longos anos, dos territórios da Monarquia Católica. Somente em 1659 é que, a muito custo, consegue obter algum benefício da coroa espanhola.

Surpreende o fato que não tenha havido um só autor espanhol que tenha defendido Caramuel. Ao contrário, como já vimos, o criticaram duramente, e atribuíram a ele a responsabilidade maior pelo fracasso dos castelhanos no campo das letras, contra os portugueses que não deixaram desde os primeiros momentos de publicar livros e panfletos. O *Antimanifesto* de Biota, se comparado ao livro de Caramuel, faz este parecer absurdo. Vê-se o que deveria ter sido uma discussão jurídica que pretendesse defender efetivamente Filipe IV, e como existiam erros na *Respuesta* que efetivamente militavam a favor da causa portuguesa. Mas já não havia o que pudesse ser feito por Castela nesse sentido, e o livro de Biota não surtiu qualquer efeito no debate.

¹⁴⁶ *Manifesto do Reyno de Portugal*, fol. 22.

Conclusão

De 1634 a 1640, Portugal passou por uma profunda crise política e social provocada pelo aumento dos impostos. Com perda de diversas praças comerciais no oriente (que continuaria ao longo de toda a década até 1641) e a invasão do Brasil pelos holandeses, Olivares instituiu uma renda-fixa de 500 mil cruzados anuais (depois aumentado para 1 milhão) com o pretexto de preparar as embarcações que seriam utilizadas na recuperação dessas praças. Porém, a nobreza e o clero se esquivavam de pagar esse dinheiro e o peso recaiu sobre os povos em forma de tributo, fazendo que aumentasse sua condição de pobreza. Com isso, os povos aos poucos foram dando sinais de descontentamento e revolta, e em praticamente todos os anos da década de 1630 houve alguma revolta em algum lugar de Portugal.

O povo estava alvoroçado, e isso representava um perigo para a nobreza. Diante desta situação, uma parte da nobreza começou a fazer oposição ao governo em Portugal, visto como o culpado por esse alvoroço, já que era o governo - mais precisamente uma facção dentro dele - que cumpria as ordens de Olivares à risca. A Casa dos Vinte e Quatro vinha fazendo oposição a esse governo desde o início da década, embora não majoritariamente. Ela começa a sustentar a ideia de que para criar novos impostos era necessário consultar às Cortes. Isso significava um ataque frontal aos interesses de Olivares em Portugal, ao mesmo tempo em que significava, por assim dizer, uma defesa dos povos. Estes eram o *populares*.

A despeito dessa oposição e de advertências a Olivares quanto ao risco de sublevação dos povos, a política fiscal foi mantida, o povo se alvoroça ainda mais e estoura a revolta de Évora, que se espalhou para mais da metade de Portugal inteiro. Depois de sufocada a rebelião, a revolta arrefeceu e, muito provavelmente, ela não tornaria a explodir ou demoraria um pouco mais para que isso acontecesse. É nesse curto período que vai entre o fim das alterações e a execução do golpe que a conspiração é montada. Os fidalgos viram ali a oportunidade de acabar com esse clima de insegurança e alijar a facção castelhana do poder.

Dentre os motivos que levaram os conspiradores a tomar o poder está a conduta da facção castelhana, entendida por eles como corrupta, mas, além disso, excludente, pois que através do beneficiamento de amigos e parentes a participação ativa na política foi-lhes aos poucos sendo tolhida. Sob argumentos de que os ministros de Olivares vendiam honras e ofícios, isto é, escolhiam os fidalgos que teriam participação na

administração estatal utilizando como critério o dinheiro e as posses destes, uma parcela da fidalguia portuguesa passou a exigir que a escolha fosse feita segundo o merecimento e a capacidade para o exercício do ofício. Tal ideia invocava uma tradição antiga de Portugal, presente na formação do reino no período da reconquista da península aos árabes, em que se agraciavam com honras os fidalgos mais que com dinheiro. Um resgate da honra fidalga.

Além desse argumento de ordem histórica, havia algo de novo também. Houve quem na época entendeu que as práticas da facção castelhana alojada no poder eram a origem do mal da república, ou seja, eram as responsáveis pelo clima de convulsão social que sacudia Portugal de baixo para cima. Ao ver que os governantes eram incapazes de conter a revolta popular e, pelo contrário, apenas a faziam aumentar; ao ver que o povo em revoltava colocava em risco não só a cabeça dos governantes, mas as deles próprios, parte da fidalguia que a única chance de impedir uma rebelião do povo contra a nobreza – o que consistiria em guerra civil – era modificar o poder através de uma ação radical de desobediência. Estes foram os *repúblicos*.

Os *repúblicos* presavam pela república, se preocupavam com ela, possuíam propostas para o seu melhoramento e procuravam intervir no seu funcionamento. Alguns deles, de formação jurídica, entendiam que Portugal necessitava de outro modelo de organização pois aquele o estava levando à ruína. Para isso, recorreram às lições de pensadores como Francisco Suárez para compreenderem a situação de Portugal, e nelas encontraram a brecha que tornava legítima a desobediência ao rei. Bastava comprovar que ele havia se convertido em um tirano. Recorreram, assim, à infundáveis argumentos que o comprovavam, mas, acima de tudo, aqueles que a década de 1630 fornecia. Além desses, buscaram comprovar também que Filipe II de Espanha havia usurpado a coroa portuguesa em 1580. Neste caso, o direito da casa de Bragança de mostrava indispensável para que pudessem utilizar tal explicação.

D. Catarina de Bragança concorreu com os demais pretendentes em 1580, com direitos comprovados. Isto quer dizer que ela possuía direitos, embora eles tivessem que ser disputados com os alegados por Filipe II. Tendo o Cardeal D. Henrique falecido e deixado a causa inconclusa, nomeando cinco governadores para que a resolvessem, estes sentenciaram à favor do rei de Espanha em uma situação bastante confusa, em que os exércitos espanhóis já marchavam em solo lusitano para dali a pouco invadirem Lisboa.

Apesar disso, algo contava a favor dos direitos da casa de Bragança que fez com que em 1640 esses direitos pudessem ser requeridos. Os direitos alegados por Filipe estavam assentados em uma tradição jurídica distinta daquela em que estavam assentados os de D. Catarina. Os direitos do rei prudente remetiam à tradição do direito natural, um modelo medieval de regular as sucessões reinícolas, fundamentados nos direitos de sangue que forneciam títulos de domínio sobre territórios, enquanto os da duquesa seguiam a tradição romana. Com isso, criaram-se meios para que os direitos da casa de Bragança pudessem ser novamente invocados na ocasião de um movimento de ruptura, pois tendo ocorrido a votação dos governadores em circunstâncias pouco conhecidas, com o agravante da invasão militar, os portugueses puderam argumentar que houvera dúvidas quanto aos direitos dos dois concorrentes e que, por isso, Castela não poderia ter invadido o reino.

Apêndice I

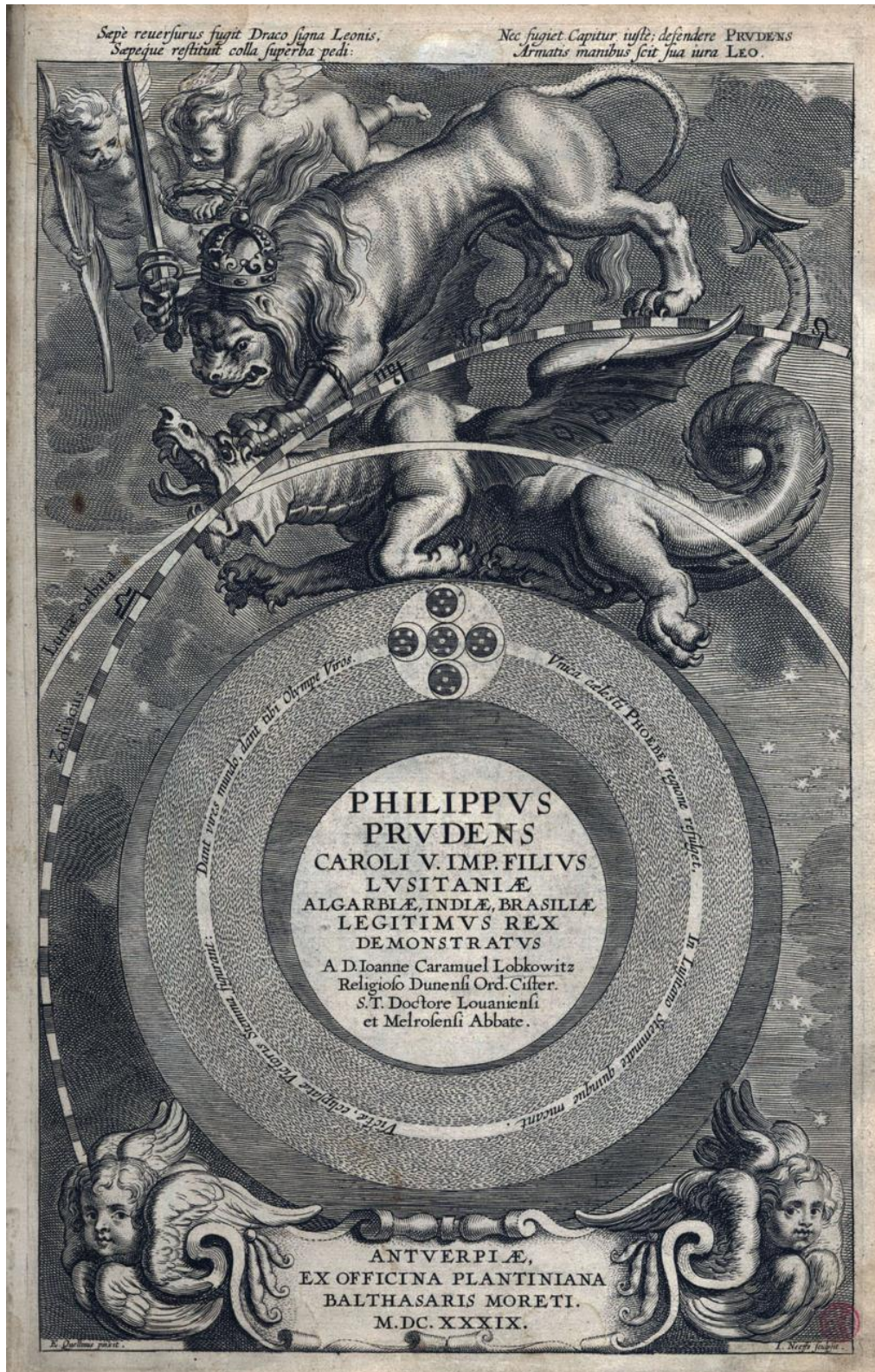
Declaração de João da Costa. *In*: ERICEIRA, Conde da (Dom Luís de Meneses). História de Portugal Restaurado. Lisboa: Oficina de João Galvão, 1679. Tomo I, p. 96-98.

Muitos anos há, Senhores, que com profundo sentimento observo as calamidade que padece Portugal, e que com íntimo afeto procuro achar caminho que facilite a sua liberdade: nunca pus em dúvida a justiça que o Duque de Bragança tem para se lhe entregar esta Coroa, nem ignoro o rigor com que a tiraniza o governo de Castela: porém a razão do Duque e a ofensa do reino, ainda que são fundamentos para nos mostrarmos justificados, não são forças para nos considerarmos vitoriosos: porque esta causa a que nos queremos opor, não a decidem as razões, não de sentenciá-la as armas, e considero que os mesmos motivos da nossa resolução nos representam as maiores dificuldades. Confesso que o Duque de Bragança, conforme a notícia que temos do seu talento, é muito capaz da Coroa: porém esta que lhe queremos dar, é tão pesada, que necessita de maiores circunstâncias. Há mister muitas experiências que faltam ao Duque não só políticas senão militares: porque no estado presente é necessário a Portugal que quem empunhar o Cetro, saiba exercitá-lo como bastão. Da segunda causa nasce também contrário efeito; porque sendo a maior queixa que temos dos castelhanos a extremidade a que tem reduzido este Reino com o fim de o fazer Província, tirando dele gente, dinheiro, armas, e cavalos, esta mesma falta impossibilita o que intentamos: porque sendo estes os quatro elementos de que se compõe o formidável corpo da guerra, e carecendo-nos quase totalmente de todos quatro, qual é o fim, quais são as esperanças com que a empreendemos? É fácil fazer Rei ao Duque de Bragança, mas é muito dificultoso sustentar-lhe a Coroa: parte das empresas grandes podem os ânimos valerosos fiar da fortuna, mas entregar-lhe todo o sucesso delas é a maior imprudência e a mais indesculpável temeridade. Somados todos os cabedais de que fazemos conta, vimos achar tirada a prova, quarenta fidalgos em Lisboa com tão pouco séquito que não chegam a duzentos homens: a promessa do Juiz do Povo, e Mesteres tão mal fundada, que depende da contade do Povo volúvel e inconstante, e algumas inteligências em poucos luars da Província de Alentejo. Por opostos ao limitado poder que temos em Lisboa, havemos de achar os soldados castelhanos que guarnecem o Castelo, Torres, e Navios que estão ancorados, que ao menos serão mil e quinhentos, e além destes todos aqueles que dependerem de Castela, e os que medrosos do seu poder se desviarem da nossa opinião. Da segunda confiança que é nos lugares de Alentejo, se deve fazer muito pouco caso, na consideração de terem na memória os castigos das revoluções de Évora; dos mais do reino não podemos inferir a resolução, sem nos intrometer em adivinhar futuros, privilégio que sem particular auxílio não costuma ser concedido aos mortais. Porém eu quero supor todas estas dificuldades vencidas, e

considerar o Povo de Lisboa unido, seguindo a voz do Duque de Bragança, o Castelo, Torres, e Navios atacados e rendidos à nossa bizonharia: todas as Cidades, Vilas, e Lugares conformes com a opinião de Lisboa, e as Conquistas seguindo o consentimento do Reino, representando sem forçosas dúvidas em qualquer destas preposições, mas dando-as (como disse) por vencidas: quais são os exércitos, quais as armadas que temos para nos opor ao poder de Castela? Consente a menos dúvida (se Deus não cegar aos castelhanos) marcharem, nos mesmo instante que chegar a Madri a nova do que executarmos, contra Portugal os Terços, Tropas e Armada dedicados para a Catalunha a atalhar na nossa resolução o maior dano que pode padecer aquela Monarquia. Holanda e Catalunha, quando se resolveram sacudir o jugo de Castela, haviamgrangeado primeiro a amizade dos Príncipes vizinhos, que com grandes exércitos sustentaram o seu partido, introduzindo-os nas melhores Praças ao mesmo tempo que eles se declararam contra os castelhanos, e nós outros não só elegemos a ocasião em que os castelhanos se acham armados dentro de Hespanha, senão fiamos tanto dos nossos braços que não tratamos de algum outro socorro, e mais quando já agora ainda que consigamos aliança de algum Príncipe, é o prazo tão pouco, e tão dificultoso chegarem os socorros a tempo, havendo de ser por força a inconstância do Mar quem os conduza, que é razão que consideremos o dano muito distante do remédio. Sendo todos estes discursos (a meu parecer) sem contradição, não nos fica para que apelar senão para milagres, e milagres senhores é justo que se creiam, é bom que se mereçam, mas não é razão que se esperem. Porém ainda que tenho proposto as dúvidas que se me oferecem em materia tão árdua e tão importante, não é o meu fim encontrar a empresa, nem desviar-me do perigo dela: pois não é a primeira vez que a vontade se aparta do entendimento em operações menos generosas: a minha tenção é mostrar é mostrar que sigo o que julgo por tão difícil e arriscado, ponderando que se há lei que indignamente me obriga a entregar a vida à disposição de qualquer Amigo, que a lei natural me empenha em sacrificar-la dignamente pela liberdade da minha Pátria. Confesso que se tivera esta notícia mais antecipada, que fora o meu voto que se dispusesse esta empresa com maior segurança; porém fiando-se-me a tempo que é tão pouco o que temos do intento à execução, o que me parece é senão dilate, porque não achemos na falta do segredo o maior inimigo.

Apêndice II

O conceito misterioso. In: LOBKOWITZ, Juan Caramuel. *Philippus Prudens Caroli V. Imp. Filius Lusitaniae, Algarbiae, Indiae, Brasiliae Legitimus Rex Demonstratus*. Antuerpiae: Balthasar Moreti, 1639.



Referências

Livros impressos nos séculos XVI e XVII

Allegações de direito, que si offereceram ao muito alto, & muito poderoso Rei Dom Henrique nosso Señor na causa da soccessão destes Reinos por parte da Senhora Dona Catherina sua sobrinha filha do Iffante Dom Duarte seu irmão a 22. de Outubro de M.D.LXXIX. s/l: s/e, 1580.

Assento feito em cortes pelos Tres Estados dos Reynos de Portugal. Lisboa: oficina de Paulo Craesbeeck, 1641.

CARNEIRO, Diogo Gomez. *Oração Apodixica aos scismaticos da patria.* Lisboa: Lourenço de Anveres, 1641.

ERICEIRA, Conde da (D. Luís de Menezes). *História de Portugal Restaurado.* Lisboa: Officina de João Galvão, 1679. 4 vols.

FUERTES Y BIOTA, Antonio. *Anti-manifiesto o verdadera declaración del derecho de los señores reyes de Castilla a Portugal.* Brujas de Flandes: En la casa de Nicolás Breygel, 1643.

LOBKOWITZ, Juan Caramuel. *Declaración Mystica de las Armas de España.* Brujas de Flandres: Lucas de Meerbeque, 1636.

_____. *Respuesta al manifiesto del reyno de Portugal.* En Anberes: En la Oficina Platiniana de Balthasar Moreto, 1642.

_____. *Philippus Prudens Caroli V. Imp. Filius Lusitaniae, Algarbiae, Indiae, Brasiliae Legitimus Rex Demonstratus.* Antuerpiae: Balthasaris Moreti, 1639.

_____. *Psalterio en que um gran Príncipe Lusitano descubriendo soberanías de Espíritu com elocuencia devotíssima e contrición conceptuosa, confiesa a Dios sus culpas, y pide perdón de sus pecados.* Bruselas, 1635.

MACEDO, António de Sousa de. *Juan Caramuel Lobkowitz, Convencido em su libro intitulado Philippus Prudens [...], em sua Respuesta al manifiesto del Reino de Portugal [...].* Em Londres: por Ric. Herne, Na. Dom., 1643.

MELO, Francisco Manuel de (Gerônimo de Santa Cruz). *Declaracion, que por el Reyno de Portugal oferece el Doctor Geronimo de Santa Cruz a todos los Reynos, y Provincias de Europa, contra las calumnias publicadas de sus emulos*. Lisboa: Antonio Craesbeeck y Mello, 1663.

_____. *Manifesto de Portugal*. Lisboa: Pablo Craesbeeck, 1647.

RIBEIRO, João Pinto. *Uzurpação, retenção e Restauração de Portugal*. Lisboa: Lourenço de Anveres, 1642.

Manifesto do Reyno de Portugal no qual se declara o direito, causas, e modo que teve para eximir-se da obediência del Rey de Castella, e tomar a voz do Serenissimo D. João o IV. do nome, e XVIII. entre os Reys verdadeiros deste Reyno. Lisboa: por Paulo Craesbeeck, 1641.

VILLA REAL, Manuel Fernandes. *Anticaramuel o defença del manifesto del reyno de Portugal*. Paris: Miguel Blageart, 1643.

PARADA, António Carvalho de. *Justificação dos portugueses sobre a acção de libertarem seu reyno da obediência de Castella*. Lisboa: Paulo Craesbeeck, 1643.

Pratica que fez El Rey N.S. Dom João III o Prudentissimo, & Legitimo Rey de Portugal, aos fidalgos, em 28 de julho em que fez a prisão. Anno de 1641. Lisboa: Antonio Alvarez, Impressor del Rey, 1641.

Relaçam de tudo o que passou na Felice aclamaçam do mui alto & mui poderoso Rei D. João o Quarto nosso senhor, cuja monarquia prospere Deos por largos annos. Lisboa: Officina de Lourenço de Anveres, 1641.

Bibliografia geral

AFONSO, A. Martins. “Valor e significado histórico das actas das Cortes de Lamego no momento da Restauração”. In: Congresso do Mundo Português. Publicações. Vol. VII, t. 2º, II seção: Restauração e Guerra da Independência. Lisboa: s/e, 1940, p. 473-500.

ALBUQUERQUE, Martim de. *Um percurso da construção ideológica do Estado. A recepção lipsiana em Portugal: estoicismo e prudência política*. Lisboa: Quetzal Editores, 2002.

ÁLVAREZ, Fernando Bouza. *Papeles, batallas y público barroco. La guerra y la Restauración portuguesas en la publicística española de 1640 a 1668*. (Disponível em: <http://www.frenteira-alorna.pt/Textos/papelesbatallas.htm>)

_____. *Portugal no tempo dos Filipes. Política, cultura, representações*. Lisboa: Ed. Cosmos, 2000.

_____. “Primero de diciembre de 1640: una revolución desprevinida?”. In: *Manuscrits*, nº 9, Enero 1991, p. 205-225.

AMARO, José Emídio. *Francisco de Lucena: sua vida, martírio e reabilitação*. Lisboa: Ed. Instituto para a Alta Cultura, 1945.

CABRAL, Manuel Villaverde. “A identidade nacional portuguesa: conteúdo e relevância”. In: *Dados*. vol.46, nº.3, Rio de Janeiro, 2003. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0011-52582003000300004&script=sci_arttext (acessado em 15 de julho de 2013).

CALAFATE, Pedro. *Da origem popular do poder ao direito de resistência. Doutrinas políticas no século XVII em Portugal*. Lisboa: Esfera do Caos, 2012.

CAMENIETZKI, Carlos Ziller. “O papa, os bispos e os reis: a restauração da independência política de Portugal e o problema da Igreja Lusitana (1640-1668)”. In: AGNOLIM, Adone; ZERON, Carlos Alberto de Moura Ribeiro e outros (Org.). *Contextos Missionários: religião e poder no Império português*. São Paulo: Hucitec / FAPESP, 2011, p. 110-123.

CAMENIETZKI, Carlos Ziller; SARAIVA, Daniel Magalhães Porto; SILVA, Pedro Paulo de Figueiredo. “O papel da batalha: a disputa pela vitória de Montijo na

publicística do século XVII". *Topoi. Revista de História*, Rio de Janeiro, v. 13, n. 24, p.10-28, jan./jun. 2012. Disponível em: www.revistatopoi.org. (Acessado a 20/08/13).

CARDIM, Pedro. "Os "rebeldes de Portugal" no Congresso de Münster (1644-48)". In: *Penélope*, 19-20, 1998, p. 101-128.

CARVALHO, Daniel Pimenta Oliveira de. *Mais na opinião que nas forças: Antonio de Sousa de Macedo e a impressão do Mercurio Portuguez (1663-1666)*. Rio de Janeiro: UFRJ, 2009.

CATALANO, Alessandro. "Juan Caramuel de Lobkowitz (1606-1682) e la reconquista dele conscienze in Boemia". In: *Römischeshistorische Mitteilungen*, 44, 2002, p. 339-392.

CERRO, Jesús Santos del& PILEGO, Francisco Javier Martín. "Juan Caramuel y el cálculo de probabilidades". In: *Estadística Española*, vol. 44, n. 150, 2002, p. 161-173.

CIDADE, Hernani. *A Literatura autonomista sob os Filipes*. Lisboa: Sá da Costa, s/d.

CORNELLES, Victor Manuel Mínguez. "Juan de Caramuel y su Declaración Mystica de las Armas de España". In: *Archivo Español de Arte*, LXXX, 320, octubre-diciembre 2007, p. 395-410.

CRUZ, António. *Papéis da Restauração*. Coimbra: ed. da Universidade, 1960. 2vls.

CUNHA, Mafalda Soares da. "A questão jurídica na crise dinástica". In: MATTOSO, José. *História de Portugal: No Alvorecer da Modernidade*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1992, vol. III, p. 554.

CUNHA, Mafalda Soares da e COSTA, Leonor Freire. *D. João IV, 1604-1656*. Lisboa: Temas e Debates, 2008.

CURTO, Diogo Ramada. *Cultura política no tempo dos Filipes (1580-1640)*. Lisboa: Edições 70, 2011.

_____. *O discurso político em Portugal (1600-1650)*. Lisboa: Universidade Aberta, 1988.

DE LA FLOR, Fernando R. "El bastión barroco. Metáforas de la decadencia militar hispana". In: Idem. *Barroco. Representación e ideología en el mundo hispánico (1580-1680)*. Cátedra: Madrid, 2002. p. 187-229.

_____. "Mística" de las Armas de España. El simbolismo de la violencia militar barroca". In: GUTIÉRREZ, Rosa García, DOMINGUEZ, Eloy Navarro e RIVERA, Valentín Núñez (eds.). *Utopía. Los espacios imposibles*. Peter Lang, 2003. p. 295-309.

DELGADO, Iva. *Escritores políticos de Seiscentos*. Lisboa: Instituto de Cultura e Língua Portuguesa, 1986.

ELLIOTT, John Huxtable. *La España imperial (1467-1716)*. Barcelona: Editorial Vicens-Vivens, 1963.

FRANÇA, Eduardo D'Oliveira. *Portugal na época da Restauração*. São Paulo: Hucitec, 1997.

GODINHO, Vitorino Magalhães. "1580 e a Restauração". In: Idem. *Ensaio*. Lisboa: Livraria Sá da Costa, 1978 (2ª ed.), vol. II, p. 379-421.

GUIMARÃES, Luís d'Oliveira. "O povo na revolução de 1640". In: Congresso do Mundo Português. Publicações. Vol. VII, t. 2º, II seção: Restauração e Guerra da Independência. Lisboa: s/e, 1940, 137-146.

HERMANN, Jacqueline. "Um rei indesejado. Notas sobre a trajetória política de D. Antônio, Prior do Crato". In: *Revista Brasileira de História*. São Paulo: Anpuh/USP, v. 30, n 59, 2010.

HESPAÑA, Antônio Manuel. "As faces de uma "revolução"". In: *Penélope*, n. 9/10, 1993, p. 7-16.

_____. A "Restauração" portuguesa nos capítulos das Cortes de Lisboa de 1641. In: *Penélope*, 9-10, 1993, p. 29-62.

KONDER, Leandro. *A derrota da dialética*. Rio de Janeiro: Campus, 1988.

MARAVALL, José Antonio. *Estado Moderno y mentalidad social (Siglos XV a XVII)*. Madrid: Alianza Editorial, 1986. 2vls.

_____. *La cultura del Barroco: analisis de uma estructura histórica*. Barcelona: Editora Ariel S.A., 1990.

_____. *La oposición política bajo los Austrias*. Barcelona: Ariel, 1974.

_____. *Teoria del Estado em España en el siglo XVII*. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1997.

MARQUES, João Francisco. *A parenética portuguesa e a dominação filipina*. Porto: Instituto nacional de investigação científica, 1986.

_____. *A Parenética portuguesa e a Restauração (1640-1668): a Revolta e a Mentalidade*. Porto: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1989. 2 vols.

MARTÍNEZ GAVILÁN, Maria Dolores. "la grammatica udx (1654) de Juan Caramuel Lobkowitz y la tradición de la gramática general y filosófica". In: *Historiografía Linguística*, I, 479-91.

_____. "La gramática castellana de Caramuel (1663)". In: *Estudios Humanísticos. Filología*, 11, 1989, pp. 95-116.

MARTINS, Joaquim Pedro. *A doutrina da soberania popular segundo as Cortes de 1641 e os teóricos da Restauração*. Separata das "Memórias" da Academia das Ciências de Lisboa, 1937.

MELO, Evaldo Cabral. *O Negócio do Brasil: Portugal, os Países Baixos e o Nordeste 1641-1669*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1998.

MERÊA, Paulo. *Estudos de filosofia jurídica e de história das doutrinas políticas*. Lisboa: Imprensa Nacional Casa da Moeda, 2004.

_____. *Sobre a origem do poder civil. Estudos sobre o pensamento político e jurídico dos séculos XVI e XVII*. Coimbra: Edições Tenacitas, 2003.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. "17th and 18th century Portuguese nobilities in the European context: a historiographical overview". In: *e-JPH*, vol. 1, number1, summer 2003.

Disponível

em

http://www.brown.edu/Departments/Portuguese_Brazilian_Studies/ejph/html/issue1/pdf/monteiro.pdf (Último acesso a 24 de fevereiro de 2014).

NEVES, Walter Luiz de Andrade. *O Constitucionalismo no Antigo Regime. Um Estudo Sobre o Contratualismo Neoescolástico (Espanha – Séculos XV - XVII)*. (Dissertação de Mestrado). Seropédica: UFRRJ, 2011.

OLIVEIRA, Antônio de. “Oposição política em Portugal às vésperas da Restauração”. In: *Movimentos sociais e poder em Portugal no século XVII*. Coimbra: Imprensa de Coimbra, LDA, 2002, p. 689-717.

_____. *Poder e oposição política em Portugal no período filipino (1580-1640)*. Lisboa: DIFEL, 1990.

OLIVEIRA, Ricardo de. “Valimento, privança e favoritismo: aspectos da teoria e cultura política do Antigo Regime”. In: *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 25, n.50, p. 217-238, 2005.

RIBEIRO, Ângelo. *História de Portugal: de D. João IV a D. Maria I*. Porto: Lello & Irmão, 1936. v. 3.

SARAIVA, Daniel Magalhães Porto. *O Rasgo da pena, espada de Portugal*. (Dissertação de mestrado). Rio de Janeiro: UFRJ, 2009.

SERRÃO, Joel. “Introdução”. In: MELO, D. Francisco Manuel. *As alterações de Évora*. Lisboa: Portugália Editora, 1967.

SILVA, Nuno J. Espinosa Gomes da. *História do direito português – Fontes de direito*. Minho: Fundação Calouste Gulbenkian, 1985.

TORGAL, Luís Reis. *Ideologia política e teoria do Estado na Restauração*. Coimbra: Biblioteca Geral da Universidade, 1981. 2 vols.

VALLADARES, Rafael. *La conquista de Lisboa. Violencia militar e comunidad política en Portugal, 1578-1583*. Madrid: Marcial Pons, 2008.

_____. *La rebelión de Portugal 1640-1680 (Guerra, conflicto y poderes en Monarquía Hispánica)*. Madrid: Junta de Castilla y Leon, 1998.

_____. *Portugal y la Monarquía Hispanica 1580-1668*. Madrid: Arco Libros, 2000.

VELARDE, Julian. *Juan Caramuel. Vida y obra*. Oviedo: Pentalfa, 1989.

_____. "La filosofía de Juan Caramuel". In: *El Basilisco*, n. 15, marzo-agosto 1983, p. 10-43.